Estratégia CONCURSOS

Aula 00 (Prof. P

Registro Civil de Pessoas Jurídicas,Títulos e Documentos p/ Cartórios do TJ-BA - 2021 - Pré-Edital

Professor: Adriano César da Silva Alvares, Paloma Bertolli , Paulo H M Sousa

SUMÁRIO

SUMÁRIO 1

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONCURSOS DE CARTÓRIOS DO TJ/BA 4

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS 4

2 – PROCEDIMENTOS REGISTRAIS – REGISTROS 4

2.1 – Sociedade Simples 8

2.1.1 Registro ou Inscrição 8

2.1.2 Alterações contratuais 12

2.1.3 Inscrição de filial / sucursal 13

2.1.4 Transferência de sede 13

2.1.5 Incorporação, fusão ou cisão 15

2.1.6 Transformação 17

2.1.7 Sociedade entre cônjuges 22

2.1.8 Declaração de enquadramento da sociedade simples em ME ou EPP 22

2.1.9 Registro de Sociedade Simples Unipessoal Limitada 23

2.1.10 Dissolução 25

2.2 Associações 26

2.2.1 Alteração de Estatuto 28

2.2.2 Dissolução 29

2.3 Fundações 29

2.4 Sindicatos 34

2.5 Partidos Políticos 35

2.5.1 Registro de Partido Político: 35

2.5.2 Registro de Diretórios Estaduais 37

2.5.3 Registro de Diretórios Municipais 38

2.5.4 Registro de Livros Diários 38

3 – PROCEDIMENTOS REGISTRAIS – MATRÍCULAS 39

3.1 Matrícula de jornais e outros periódicos 46

3.2 Matrícula de oficinas impressoras 46

3.3 Matrícula de empresas de radiodifusão 46

3.4 Matrícula de empresas ou agências noticiosas 47

4 – PUBLICIDADE DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 47

5 – CENTRAIS E SISTEMAS 52

5.1 Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB 52

5.2 Central Nacional de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas 56

5.3 Sinter 61

5.4 Redesim 63

5.5 Provimento 88/2019-CNJ 68

6 – AUTENTICAÇÃO DE LIVROS 70

7 – JUNTAS COMERCIAIS 75

7.1 Dos Atos Pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins 83

7.1.1 Matrícula 84

7.1.2 Arquivamento 85

7.1.3 Autenticação 87

7.2 Do Exame das Formalidades e Processo Decisório 90

8 – NORMAS ESPECÍFICAS DO ESTADO DA BAHIA 91

8.1 – Partidos Políticos 91

8.2 – Organizações religiosas 91

8.3 – Transferência de Sede, Registro de Filial 92

8.4 – Registro de Livros Fiscais 93

9 - QUESTÕES 93

9.1 Gabarito 115

10 - QUESTÕES COM COMENTÁRIOS 116

11 – CONSIDERAÇÕES FINAIS 158

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONCURSOS DE CARTÓRIOS DO TJ/BA

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Na aula de hoje vamos falar especificamente sobre o procedimento registral, ou seja, como se dá um registro e uma matrícula. Ademais, falaremos sobre a publicidade registral na especialidade e como ela ocorre.

Ainda nesta aula, trarei a conhecimento a central de indisponibilidade de bens e central de serviços eletrônicos compartilhados e demais sistemas de apoio às Serventias de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Também abordarei, suscintamente, a respeito das Juntas Comerciais, pois, a depender do edital, será cobrado.

Além disso, gostaria de deixar um convite a vocês: **SIGAM O TELEGRAM DO ESTRATÉGIA CARTÓRIOS E MINHA REDE SOCIAL.** Lá teremos todas as novidades em cursos para certames públicos:

p.bertoti@gmail.com

@palomaberttotti

https://t.me/estrategiacartorios

Boa aula!

2 – PROCEDIMENTOS REGISTRAIS – REGISTROS

Para adentrarmos ao procedimento registral específico da nossa especialidade, devemos saber algumas atribuições do RCPJ. Vamos lá:

➔ A inscrição e as alterações supervenientes das **sociedades simples** em sua forma típica.

- ➔ A inscrição e alterações supervenientes das **sociedades simples que adotaram umas das formas das sociedades empresárias**, quais sejam: limitada, sociedade em nome coletivo e sociedade em comandita simples.
- ➔ A inscrição e as alterações supervenientes dos **atos constitutivos de associações, fundações, sindicatos, partidos políticos e organizações religiosas**.
- ➔ As matrículas e alterações supervenientes de **jornais, periódicos, revistas, oficinas impressoras, empresas da radiodifusão e agências de notícias**.

Anteriormente ao Código Civil o que diferenciava um órgão registral de outro era a realização (ou não) de atos de comércio. Dessa forma, se a sociedade consistisse em produção e circulação de bens seria registrada na Junta Comercial. E se a atividade consistisse em prestação de serviços, o órgão registral era em nossa especialidade. Contudo, em virtude da adoção da *teoria da empresa*, o que diferencia um tipo societário do outro *não é mais o objeto social*, mas sim, a **estrutura, a escala, a funcionabilidade, o modo de atuação dos sócios e o modo pela qual a atividade é organizada e exercida**.[1]

A distinção acima exposta é de suma importância pois será o marco para definir o órgão registral competente. Fica, então, definido que as sociedades simples são registráveis no RCPJ e as sociedades empresárias, nas Juntas Comerciais.

Conforme vimos na nossa aula 00 existem alguns requisitos preliminares que devem ser observados antes de efetuarmos o registro. Um dos requisitos é o **procedimento de qualificação** que, trata-se da rigorosa análise dos documentos apresentados para o registro. Os documentos apresentados devem ter as características de que toda a elaboração do ato constitutivo, bem como as eleições (quando ocorreram) foram de forma regular. Dessa forma, garante-se a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, esperadas.

Nesta ocasião, vale voltarmos um pouco e reforçarmos quais são requisitos que devem estar presentes no **registro** de atos constitutivos constantes na Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973

[1] PAIVA, João Pedro Lamana; ALVARES, Pércio Brasil. Registro Civil de Pessoas Jurídicas. 2ª.ed. São Paulo: Saraiva jur, 2017.p.161.

e Código Civil, sem desconsiderarmos os demais elementos quanto a qualificação das partes e demais documentos necessários à lavratura do registro:

Art. 46 CC/02	Art. 120 Lei 6.015/73
I - a denominação, os fins, a sede, o tempo de duração e o fundo social, quando houver; II - o nome e a individualização dos fundadores ou instituidores, e dos diretores; III - o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; IV - se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo; V - se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais; VI - as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso.	I - a denominação, o fundo social, quando houver, os fins e a sede da associação ou fundação, bem como o tempo de sua duração; II - o modo por que se administra e representa a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; III - se o estatuto, o contrato ou o compromisso é reformável, no tocante à administração, e de que modo; IV - se os membros respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais; V - as condições de extinção da pessoa jurídica e nesse caso o destino do seu patrimônio; VI - os nomes dos fundadores ou instituidores e dos membros da diretoria, provisória ou definitiva, com indicação da nacionalidade, estado civil e profissão de cada um, bem como o nome e residência do apresentante dos exemplares. Parágrafo único. Para o registro dos partidos políticos, serão obedecidos, além dos requisitos deste artigo, os estabelecidos em lei específica.

Do exposto, caberá ao Titular verificar a documentação e fazer a correta qualificação das partes, bem como, analisar se o título é original, se não tem rasuras ou ressalvas, se possui assinatura do tabelião, se está em idioma nacional. Além disso, a análise intrínseca também deverá ser observada no que toca forma, ou seja, se trata-se de instrumento particular ou público conforme art. 108 Código Civil, se as partes tem capacidade ou se existe a correta representação das pessoas físicas, se havendo alvará, se está devidamente identificado na escritura (art. 224, Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973), se contém autorização (art. 1.647, CC), se compareceram os intervenientes, certidões e declarações exigidas para o ato, pagamento dos tributos se for o caso, representação das pessoas jurídicas (sociedades simples, sociedade anônima, associações, fundações, etc), outras, de natureza legal, para tipicidade e validade do negócio (ex.: valor dos bens).

Vencida a parte qualificatória partimos ao registro. Mas onde se registram os atos constitutivos? Vamos relembrar os livros da nossa especialidade:

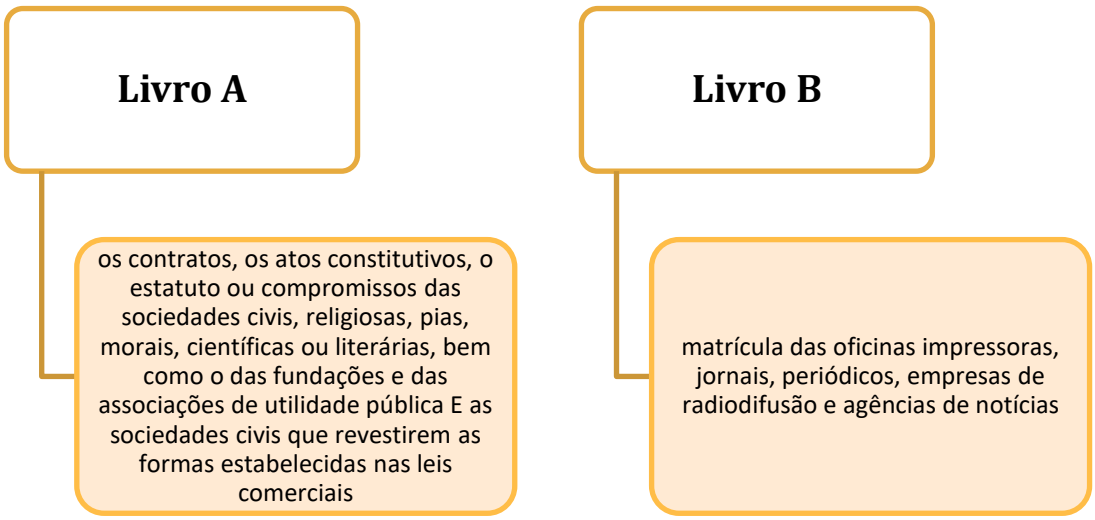

O que se constata é que o livro **A** dedica-se a registrar os atos constitutivos de todas as pessoas jurídicas de direito privado que cabem registro no RCPJ. Já o **B**, destina-se, especialmente, às matrículas.

RESUMINDO: Para que ocorra o registro, o interessado deverá fazer requerimento por escrito dirigido ao titular, acompanhados de duas vias do ato constitutivo. Tais documentos serão protocolados em livro próprio e, após realizado o registro, o oficial devolverá à parte uma das vias certificando o número de ordem, livro e folhas do registro e a outra via será arquivada na serventia. Os dados que devem constar no registro são os previsto no art. 46 Código Civil e 120 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973, em suma, são as informações constantes no estatuto. Em faltando alguma informação, o registro será sobrestado.

Diante do que vimos, vamos estudar, a partir de agora, sobre os procedimentos registrais específicos de cada tipo societário registrável no RCPJ. Respirem fundo...

2.1 – SOCIEDADE SIMPLES

2.1.1 Registro ou Inscrição

A sociedade simples está regulada no nosso Código Civil a partir do art. 997, sendo que, adquire a personalidade jurídica com o devido registro (ou inscrição) de seus atos constitutivos perante o RCPJ. O que caracteriza uma sociedade simples é que *"são aquelas personificadas, que exploram a atividade de forma não empresarial, ou seja, por regra, sem profissionalismo e de modo não organizado."*[2]

Percebam que a sociedade simples normalmente é formada por profissionais que atuam em áreas de natureza científica, literária ou artística. Nota-se que o que predomina nas sociedades simples que exerçam atividade intelectual sem constituir elemento de empresa é a autonomia de vontade das partes em escolher esse regime de sociedade e a liberdade contratual. **Vale destacar que, esse ato de escolha, por assim dizer, deverá estar instrumentalizado e, no ato constitutivo, deverá ficar claro que a atividade intelectual que será desempenhada não constitui elemento de empresa.**

TJ/DF – 2003 Acerca das atividades dos notários e registradores, à luz do Código Civil, julgue o item a seguir:

Ainda que não componha sociedade, a pessoa física exerce o empresariado como comerciante individual deve registrar-se no Registro Público de Empresas Mercantis; da mesma forma, a pessoa física que exerce atividade profissional intelectual deve registrar-se em registro de títulos e documentos e de pessoas jurídicas.

Comentários:

[2] KÜMPEL, Vitor Frederico; FERRARI, Carla Modina. Tratado Notarial e Registral - Volume 4. 1ª.ed. São Paulo: YK Editora, 2017. p.868.

Incorreta a questão. Embora ser obrigatória a inscrição do empresário na Junta Comercial, conforme estabelece o art. 967 CC/2002, a pessoa física que exerce atividade profissional intelectual não é considerada empresária, conforme o parágrafo único do art. 966 CC/2002.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

Ainda dentro do estudo a respeito das sociedades simples, sabemos que elas podem adotar algum tipo societário previsto no Código Civil, conforme determinada a segunda parte do art. 983 Código Civil *"[...] a sociedade simples pode constituir-se de conformidade com um desses tipos, e, não o fazendo, subordina-se às normas que lhe são próprias."* dessa forma se não adotado tipo societário específico será denominada sociedade simples pura regida pelos arts. 997 e seguintes. Por sua vez, adotado tipo societário será aplicada as normas específicas para tal. Então, diante do que vimos, são espécies da sociedade simples:

- **Sociedade simples pura:** aquela que exerce atividade intelectual sem constituir elemento de empresa e regida pelas regras do art. 997 Código Civil;
- **Sociedade simples não pura**: é aquela que adota um tipo societário, que poderá ser em nome coletivo, comandita simples ou limitada (salvo anônima e comandita por ações);
- **Sociedade simples que exerce atividade rural,** mas que optou por não se inscrever na Junta Comercial (art. 984 Código Civil) Ao ruralista cabe a necessidade de manifestar a vontade de submeter-se às regras do direito empresarial para tornar-se empresário rural[3];
- **Sociedade cooperativa** embora sociedade simples, o registro cabe na Junta Comerc.

Após definido o tipo de sociedade simples e, **adotada a forma típica**, a inscrição perante o RCPJ deverá ocorrer nos 30 dias subsequentes à constituição, conforme art. 998 Código Civil. Vale sabermos que, muito embora o prazo de 30 dias não tenha sido observado, não impede que se

[3] KÜMPEL, Vitor Frederico; FERRARI, Carla Modina. Tratado Notarial e Registral - Volume 4. 1ª.ed. São Paulo: YK Editora, 2017. p.873.

faça o registro, contudo, como premissa, os efeitos começam a operar da data do registro em diante, conforme art. 1.150, § 2º Código Civil.

UERJ – 2008 O prazo e o local em que a sociedade simples deverá requerer a inscrição do contrato social no RCPJ, são, respectivamente:

a) No prazo de 15 dias e no local de sua sede.
b) No prazo de 30 dias e no local de sua sede.
c) No prazo de 10 dias apenas no local de sua constituição.
d) No prazo de 30 dias e no local de sua constituição.

Comentários:

Devemos cuidar que, o prazo para levar os documentos a registro é de **30 dias contados** da constituição, contudo, não há impeditivo que tal fato ocorra posteriormente (porém, os efeitos operam a partir da data do registro). Ademais, qual o RCPJ competente para o registro? O RCPJ da comarca onde está instalada a **sede** da pessoa jurídica, conforme vimos na nossa aula 0.

Alternativa correta **B**.

▪ Prosseguindo, deverá o responsável apresentar ao Registrador além do contrato escrito, particular ou público, os seguintes documentos:

- ✓ **REQUERIMENTO** dirigido ao titular da Comarca da sede da sociedade, com a assinatura do representante da sociedade, com firma reconhecida por autenticidade, com indicação da residência do requerente, constando nome completo e endereço da sociedade, solicitando o registro/inscrição, especificando o tipo jurídico adotado (neste caso: Sociedade Simples) e de acordo com art. 121 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973.

ATENÇÃO à exigência de reconhecimento de firma por autenticidade. A referida exigência tem previsão no Código Civil, mas podem ser dispensadas por normas estaduais:

Art. 1.153. Cumpre à autoridade competente, antes de efetivar o registro, **verificar a autenticidade e a legitimidade do signatário do requerimento**, bem como fiscalizar a observância das prescrições legais concernentes ao ato ou aos documentos apresentados.

- ✓ **CONTRATO SOCIAL** deverá ser apresentado em duas vias, todas rubricadas e assinadas pelos sócios e por duas testemunhas, com firma reconhecida por autenticidade (conforme art. supra mencionado) e com visto de advogado (art. 1°, §2° Estatuto do Advogado) com seu respectivo número de inscrição na OAB. Ademais, o referido contrato deverá conter, além do previsto no art. 46 Código Civil e 120 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973 o que consta no art. 997 Código Civil:

a) nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios, se pessoas naturais, e a firma ou a denominação, nacionalidade e sede dos sócios, se jurídicas;
b) denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
c) capital da sociedade, expresso em moeda corrente, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
d) a quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;
e) as prestações a que se obriga o sócio, cuja contribuição consista em serviços;
f) as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, e seus poderes e atribuições;
g) a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
h) se os sócios respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Sobre os dados informativos previstos no art. 997 Código Civil devemos saber que são elementos que devem conter no ato constitutivo. Contudo, em função da liberdade contratual, poderão os sócios estipular outras cláusulas que acharem conveniente para a atividade.

- ✓ **APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:** Lembram quando eu falei na aula 00 que se for necessária a aprovação de alguma autoridade competente não se fará o registro? Pois então, tal aprovação deverá ser apresentada no momento em que os documentos serão levados ao registro. (Art. 119, parágrafo único Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973)
- ✓ **PROVA DE PERMANÊNCIA LEGAL NO PAÍS NÃO TEMPORÁRIA** necessário aos estrangeiros que participam de sociedade, conforme Lei 13.445/17 (Lei da Migração).

Com efeito, se a sociedade simples adotar algum tipo societário (limitada, comandita simples ou em nome coletivo) deverá observar os requisitos mínimos de lei previstos em cada tipo societário, acrescentando-se: **capital da sociedade** expresso em moeda corrente, compondo o patrimônio qualquer espécie de bens, desde que suscetíveis de avaliação pecuniária – na sociedade limitada, é vedada contribuição que consista em prestação de serviços; **quotas de cada**

sócio no capital social, modo de realizá-la; **responsabilidade dos sócios**, que é restrita ao valor de suas quotas.[4]

TJ/BA – 2004 A respeito do registro civil das pessoas jurídicas, julgue o item seguinte:

Os atos e contratos constitutivos de pessoas jurídicas e suas alterações só serão registrados e arquivados quando visados por advogados.

Comentários:

Correta a afirmativa. Trata-se da literalidade do §2° do art. 1° da Lei 8.906/1994 "Os atos e contratos constitutivos de pessoas jurídicas, sob pena de nulidade, só podem ser admitidos a registro, nos órgãos competentes, quando visados por advogados."

2.1.2 Alterações contratuais

Mister observar que, além do arquivamento dos atos constitutivos, caberá ao titular proceder com as averbações de quaisquer alterações pelas quais a empresa passar. Cumpre ressaltar que, no que toca às averbações, deverá o titular cumprir com o princípio da continuidade e publicidade, pois a finalidade está em divulgar dados relevantes sobre a sociedade. Então, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- ✓ **REQUERIMENTO** dirigido ao titular do RCPJ com assinatura do representante legal da sociedade, com firma reconhecida, indicando residência, nome completo e endereço da sociedade, solicitando a alteração contratual.
- ✓ **DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DAS ALTERAÇÕES** em duas vias, assinadas e rubricados pelos sócios e duas testemunhas, com firmas reconhecidas e, com visto de advogado indicando o número da OAB.
- ✓ **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INSCRITA NO CNPJ** retirada do sítio da Receita Federal, conforme Instrução Normativa 1.634/16.
- ✓ **PROVA DE PERMANÊNCIA LEGAL NO PAÍS** necessário aos estrangeiros que participam de sociedade, conforme Lei 13.445/17 (Lei da Migração).

[4] KÜMPEL, Vitor Frederico; FERRARI, Carla Modina. Tratado Notarial e Registral - Volume 4. 1ª.ed. São Paulo: YK Editora, 2017. p.874.

As modificações do contrato social, que tenham por objeto **matéria indicada no art. 997 do Código Civil (arrolado acima), dependem do consentimento de todos os sócios,** as demais, podem ser decididas por maioria absoluta de votos, se o contrato não determinar a necessidade de deliberação unânime, conforme art. 999 Código Civil. Dessa forma e, dentro dos requisitos acima expostos, qualquer modificação do contrato social será averbada a fim de garantir-se a publicidade esperada.

2.1.3 Inscrição de filial / sucursal

Em havendo instituição de filial ou sucursal em outra circunscrição de outro RCPJ, é necessário que neste também seja efetuado o registro. Ou seja, faz-se o registro no RCPJ da cidade da filial e, posteriormente, mediante a apresentação da comprovação, procede-se com a averbação no registro da sede da sociedade *(art. 1.000 parágrafo único Código Civil Em qualquer caso, a constituição da sucursal, filial ou agência deverá ser averbada no Registro Civil da respectiva sede.).* Vamos verificar o procedimento:.

- ✓ **REQUERIMENTO** dirigido ao Oficial do RCPJ assinado pelo representante legal da sociedade, residente na cidade para a qual a inscrição da filial é solicitada, com firma reconhecida e indicação de endereço residencial, solicitando a inscrição da filial, fazendo constar nome completo e endereço da sociedade.
- ✓ **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADE EM VIGOR,** expedido pelo RCPJ da sede da sociedade, de acordo com art. 1.000 Código Civil
- ✓ **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, em duas vias, relativa à criação da filial, já averbada no RCPJ da sede.

> Art. 1.000 A sociedade simples que instituir sucursal, filial ou agência na circunscrição de outro Registro Civil das Pessoas Jurídicas, neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária

- ✓ **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INSCRITA NO CNPJ** retirada do sítio da Receita Federal, conforme Instrução Normativa 1.634/16.
- ✓ **COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE SOCIEDADE COM DENOMINAÇÃO IDÊNTICA** ou semelhante, na mesma circunscrição, quando houver outros RCPJs nela sediados, por meio da juntada negativa, expedida pelos demais órgãos registrais.

2.1.4 Transferência de sede

Os elementos necessários à transferência de sede de uma sociedade, normalmente, ficam reguladas pelas normas estaduais, isto porque, não encontramos disciplina nos textos legais em

nível nacional. DE REGRA, promove-se, primeiramente, o registro na nova sede e posteriormente o cancelamento no serviço da comarca de origem. **Sugere-se** como procedimento:

a) Pedido para inscrição:

- ✓ **REQUERIMENTO** dirigido ao Oficial do RCPJ *do município para onde a transferência é pretendida,* assinado pelo representante legal da sociedade, com firma reconhecida e indicação de endereço residencial, solicitando a inscrição e virtude da resolução de transferir a sede da sociedade de .... para...
- ✓ **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO CONTRATO SOCIAL** expedido pelo RCPJ da sede da sociedade;
- ✓ **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, em duas vias, relativa a transferência de sede da sociedade e consolidação do contrato social, assinado pelos sócios e por duas testemunhas, com firma reconhecida e com visto de advogado.
- ✓ **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INSCRITA NO CNPJ** retirada do sítio da Receita Federal, conforme Instrução Normativa 1.634/16.
- ✓ **COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE SOCIEDADE COM DENOMINAÇÃO IDÊNTICA** ou semelhante, na mesma circunscrição, quando houver outros RCPJs nela sediados, por meio da juntada negativa, expedida pelos demais órgãos registrais.

b) Pedido de cancelamento:

- ✓ **REQUERIMENTO** dirigido ao Oficial do RCPJ *do município onde estava sediada a sociedade* assinado pelo representante legal da sociedade, com firma reconhecida e indicação de endereço residencial, solicitando o cancelamento da inscrição da sociedade, em razão da transferência da sede de ... para...
- ✓ **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, em duas vias, relativa a transferência de sede da sociedade e consolidação do contrato social, assinado pelos sócios e por duas testemunhas, com firma reconhecida e com visto de advogado.
- ✓ **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INSCRITA NO CNPJ** retirada do sítio da Receita Federal, conforme Instrução Normativa 1.634/16.

A alteração da sede da pessoa jurídica pode implicar em duas situações. a) A simples alteração de endereço da pessoa jurídica para a mesma circunscrição territorial da serventia onde encontra-se registrada a PJ remete à averbação no registro; b) A mudança da pessoa jurídica para outra circunscrição remete à averbação da localização no registro primitivo e, na sequencia, a apresentação dos documentos para o RCPJ localizado no munícipio da nova sede. Conforme havia mencionado, as regras estaduais é que irão dispor a respeito de qual procedimento se faz primeiro.

2.1.5 Incorporação, fusão ou cisão

De início, devemos saber que **incorporação** é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, já a **fusão** é a operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar sociedade nova e, por fim, a **cisão**[5] é a operação pela qual a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a cisão.[6]

No âmbito societário todas as alterações são averbadas no RCPJ. Fala-se a respeito de quais tipos societários podem passar por incorporação, fusão ou cisão tendo em vista o art. 2.033 do Código Civil estabelecer que as pessoas jurídicas do art. 44 Código Civil regem-se pelas normas do Código Civil. Entende-se que essas pessoas jurídicas que não tem caráter essencialmente societário podem alterar sua forma originária, desde com previsão legal. Exemplo: partido político, conforme art. 2 da Lei 9.096/95. **CONTUDO, não admite-se a mutação entre pessoa jurídica de natureza diferente (exemplo uma sociedade incorporando uma associação) pois os regimes jurídicos são incompatíveis entre si.**

Diante do exposto, devemos lembrar que as modificações dos contratos sociais que tenham por objeto o estipulado no art. 997 Código Civil devem ter o consentimento de todos os sócios ou por maioria absoluta se tratar de matéria não especificada no artigo. Ademais, quando ocorrer redução de capital deverá haver a publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, ficando sob responsabilidade do titular a análise dos requisitos.

> Art. 1.152. Cabe ao órgão incumbido do registro verificar a regularidade das publicações determinadas em lei, de acordo com o disposto nos parágrafos deste artigo.

Seguindo, se a incorporação, cisão ou fusão resultar em adoção de nova denominação, caberá a comprovação de inexistência de sociedade com denominação idêntica, caso na mesma

---

[5] A cisão poderá ser total ou parcial: total faz com que todo o patrimônio passe para outra empresa, parcial apenas parte do patrimônio passa para a outra sociedade.

[6] FONTE: http://www.portaltributario.com.br/guia/cisao_fusao_incorp.html

circunscrição existam outros Serviços de RCPJ. Dessa forma, ainda deverá juntar-se certidão negativa.

> Art. 1.163. O nome de empresário deve distinguir-se de qualquer outro já inscrito no mesmo registro.

Dessa forma, diante do que vimos, vamos analisar o procedimento para requerer alguma das mudanças societárias:

- ✓ **REQUERIMENTO** dirigido ao Oficial do RCPJ, assinado pelo representante legal da sociedade, com firma reconhecida e indicação de endereço residencial do requerente, denominação e endereço da sociedade, solicitando o registro da incorporação, cisão ou fusão da sociedade de acordo com art. 121 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973.
- ✓ **INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO** que decidiu a modificação, em duas vias, devidamente assinado e rubricado pelos sócios e por duas testemunhas, com firma reconhecida e com visto de advogado. Deverá também ser observado e comprovado o disposto no art. 1.116 e ss do Código Civil.

> Art. 1.116. Na **incorporação**, uma ou várias sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, devendo todas aprová-la, na forma estabelecida para os respectivos tipos.
>
> Art. 1.117. A deliberação dos sócios da sociedade incorporada deverá aprovar as bases da operação e o projeto de reforma do ato constitutivo.
>
> § 1 o A sociedade que houver de ser incorporada tomará conhecimento desse ato, e, se o aprovar, autorizará os administradores a praticar o necessário à incorporação, inclusive a subscrição em bens pelo valor da diferença que se verificar entre o ativo e o passivo.
>
> § 2 o A deliberação dos sócios da sociedade incorporadora compreenderá a nomeação dos peritos para a avaliação do patrimônio líquido da sociedade, que tenha de ser incorporada.
>
> Art. 1.118. Aprovados os atos da incorporação, a incorporadora declarará extinta a incorporada, e promoverá a respectiva averbação no registro próprio.
>
> Art. 1.119. A **fusão** determina a extinção das sociedades que se unem, para formar sociedade nova, que a elas sucederá nos direitos e obrigações.

Art. 1.120. A fusão será decidida, na forma estabelecida para os respectivos tipos, pelas sociedades que pretendam unir-se.

§ 1 o Em reunião ou assembléia dos sócios de cada sociedade, deliberada a fusão e aprovado o projeto do ato constitutivo da nova sociedade, bem como o plano de distribuição do capital social, serão nomeados os peritos pra a avaliação do patrimônio da sociedade.

§ 2 o Apresentados os laudos, os administradores convocarão reunião ou assembléia dos sócios para tomar conhecimento deles, decidindo sobre a constituição definitiva da nova sociedade.

§ 3 o É vedado aos sócios votar o laudo de avaliação do patrimônio da sociedade de que façam parte.

Art. 1.121. Constituída a nova sociedade, aos administradores incumbe fazer inscrever, no registro próprio da sede, os atos relativos à fusão.

Art. 1.122. Até noventa dias após publicados os atos relativos à incorporação, fusão ou cisão, o credor anterior, por ela prejudicado, poderá promover judicialmente a anulação deles.

§ 1 o A consignação em pagamento prejudicará a anulação pleiteada.

§ 2 o Sendo ilíquida a dívida, a sociedade poderá garantir-lhe a execução, suspendendo-se o processo de anulação.

§ 3 o Ocorrendo, no prazo deste artigo, a falência da sociedade incorporadora, da sociedade nova ou da cindida, qualquer credor anterior terá direito a pedir a separação dos patrimônios, para o fim de serem os créditos pagos pelos bens das respectivas massas.

- ✓ **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, dos atos relativos à incorporação, cisão ou fusão.
- ✓ **PROVA DE PERMANÊNCIA LEGAL NO PAÍS** necessário aos estrangeiros que participam de sociedade, conforme Lei 13.445/17 (Lei da Migração).

2.1.6 Transformação

A transformação de uma sociedade conforme o art. 220 da Lei 6404/76 e o art. 1.113 do Código Civil, é a operação pela qual a sociedade passa, independentemente de dissolução e

liquidação, de um tipo societário para outro, devendo neste ato observar os preceitos que regulam a constituição e o registro do tipo societário em que a sociedade irá converter-se. Neste sentido, são exemplos de transformações societárias, a conversão de uma Sociedade Limitada em uma Sociedade Anônima, ou de uma Sociedade Limitada num Empresário Individual ou numa Eireli, bem como o contrário, entre tantas outras possíveis.

As transformações atingem diretamente o RCPJ, seja pra averbar a alteração da sociedade para empresária ou para receber o acervo emitido pela Junta Comercial. Para que ocorra uma transformação é necessário que já exista uma pessoa jurídica e que se faça uma repactuação ou alteração do contrato social.

ATENÇÃO: A transformação societária não extingue uma sociedade para constituir uma nova.

Em transformando uma sociedade registrada no RCPJ para uma sociedade empresária, o registrador averbará a transformação no registro, passando-se a competência para a Junta Comercial. Na sequencia, o responsável levará os documentos juntamente com a certidão contendo a averbação da transformação à Junta para o arquivamento dos atos constitutivos. **Vale sabermos que existem tipos jurídicos que não admitem a transformação, exemplo, associação em sociedade simples (e vice e versa) e transformação de associação em fundação**. Vamos ver alguns procedimentos registrais:

a) **Transformação de sociedade empresária em simples**

- ✓ **REQUERIMENTO** dirigido ao Oficial do RCPJ assinado pelo representante legal da sociedade, com firma reconhecida e indicação de endereço residencial, solicitando a *inscrição* da sociedade, em razão da transformação de sociedade empresária para sociedade simples.
- ✓ **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do último contrato social consolidado e posteriores alterações, inclusive alteração que transforma de sociedade empresária para sociedade simples, fornecida pela junta comercial.
- ✓ **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, adaptada ao Código Civil, assinado e rubricada pelos sócios e por duas testemunhas, com firma reconhecida e com visto de advogado.
- ✓ **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INSCRITA NO CNPJ** retirada do sítio da Receita Federal, conforme Instrução Normativa 1.634/16.

- ✓ **COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE SOCIEDADE COM DENOMINAÇÃO IDÊNTICA** ou semelhante, na mesma circunscrição, quando houver outros RCPJs nela sediados, por meio da juntada negativa, expedida pelos demais órgãos registrais.
- ✓ **HAVENDO REDUÇÃO DE CAPITAL** deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

ATENÇÃO: Após o registro no RCPJ os sócios deverão pedir a baixa (ou cancelamento) da inscrição na Junta Comercial.

b) Transformação de sociedade simples em empresária

- ✓ **REQUERIMENTO** dirigido ao Oficial do RCPJ assinado pelo representante legal da sociedade, com firma reconhecida e indicação de endereço residencial, solicitando o registro do cancelamento da inscrição em virtude da transformação de sociedade simples em sociedade empresária, depois de registrada a sociedade na Junta Comercial.
- ✓ **INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL** assinado e rubricada pelos sócios e por duas testemunhas, com firma reconhecida e com visto de advogado.
- ✓ **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INSCRITA NO CNPJ** retirada do sítio da Receita Federal, conforme Instrução Normativa 1.634/16.

IMPORTANTE: De regra, sempre se solicita o registro perante o órgão registral competente e, após, solicita-se o cancelamento/baixa.

c) Transformação de sociedade simples que adota tipo de sociedade limitada

Conforme já vimos, a sociedade simples além da forma típica/pura poderá adotar algum tipo societário diferente (isto em função, principalmente, das responsabilidades). Adotando, então, um tipo societário, deverá seguir as características básicas do tipo específico. A forma limitada, em nosso país, ainda é a mais utilizada. Dessa forma, vamos ver o procedimento:

- ✓ **REQUERIMENTO** dirigido ao Oficial do RCPJ assinado pelo representante legal da sociedade, com firma reconhecida por autenticidade, com indicação de endereço residencial do requerente, nome completo e endereço da sociedade, solicitando a inscrição, no qual conste o tipo jurídico adotado – Sociedade Simples Limitada – conforme art. 121 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973 e 983 e 1.052 do Código Civil.
- ✓ **CONTRATO SOCIAL** em duas vidas, assinadas e rubricadas pelos sócios e duas testemunhas, com firma reconhecida por autenticidade, com visto de advogado e indicação do número da OAB. O contrato deverá conter todos os elementos previstos no art. 997 Código Civil (sociedade simples), art. 968 Código Civil, art. 46 Código Civil e 1.052 e seguintes do Código Civil. Brevemente, deverá conter:

a) Nome e qualificação completa dos sócios;
b) Denominação acrescida da expressão "limitada"
c) Capital da sociedade expresso em moeda corrente, quotas de cada sócio e responsabilidades
d) Pessoas incumbidas na administração
e) Participação dos sócios nos lucros e perdas
f) Cláusula de reforma de contrato quanto à administração
g) Condições de extinção da pessoa jurídica e a destinação do patrimônio

- ✓ **ATO DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE,** quando for a situação que dependa de tal ato.
- ✓ **PROVA DE PERMANÊNCIA LEGAL NO PAÍS** quando participarem estrangeiros na sociedade.

d) Transformação de sociedade Ltda. Em empresa individual de responsabilidade limitada

Conforme IRTDPJ Brasil, se faz necessário:

- ✓ Requerimento, assinado pelo representante legal da sociedade, solicitando a averbação, dele devendo constar o seu nome por extenso, cargo, identidade e residência. Legislação: Lei nº 6.015/73, art. 121. Código Civil, art. 1.151.
- ✓ original e cópia(s) da alteração contratual (conversão da sociedade Ltda. em empresa individual de responsabilidade limitada[7]). Legislação: Dec. nº 1.800/96, art. 34, I. Código Civil, art. 1.150. Lei nº 12.441/2011.
- ✓ qualificação de sócios pessoas naturais, procuradores, representantes e administradores: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, órgão expedidor e número do CPF, domicílio e endereço de residência completo, ou seja: rua/avenida, número, Bairro, Cidade, Estado, CEP. Dispensa-se o CPF no caso de brasileiro ou estrangeiro domiciliado no exterior;
- ✓ qualificação de sócio pessoa jurídica: nome, endereço completo e, se sediada no país, o número de registro na Junta Comercial (NIRE) ou no Cartório competente e número do CNPJ. Legislação: Dec. nº 1.800/96, arts. 44 e 53, III, letra "d". Código Civil, art. 1.150.

[7] IRTDPJ Brasil fornece modelo de alteração contratual no site http://www.irtdpjbrasil.com.br/transformacao-de-eireli/

OBS.: Em caso de sócio menor de 16 anos, assinatura dos representantes. Sócio maior de 16 e menor de 18 anos, sujeito aos efeitos da menoridade, assinaturas do menor e dos assistentes. Legislação: Código Civil, arts. 5º, 6º, 9º e 1.634, V.

- ✓ transcrição total do objeto social, em caso de alteração. Legislação: Dec. nº 1.800/96, art. 45. Código Civil, art. 1.150.
- ✓ tratando-se de transferência de sede para outra cidade ou de registro para a Junta Comercial, deixar estabelecido em que órgão serão efetuados os futuros registros ou averbações;
- ✓ Firma reconhecida ou prova de identidade do(s) administrador(es) e do(s) sócio(s) admitido(s) na sociedade, mediante apresentação do original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional e carteira de estrangeiro. Dispensada, porém, quando já feita em processo anterior. Legislação: Dec. nº 1.800/96, art. 34, V. Código Civil, art. 1.150.
- ✓ VIABILIDADE - Comprovante da aprovação da consulta de nome e de endereço, realizada no site: - http://redesim.gov.br
- ✓ DBE- (Documento Básico de Entrada[8]) - emitido no site: http://redesim.gov.br.

Ante o exposto, se a sociedade simples necessitar proceder com alguma alteração contratual, inscrição de filial, transferência de sede, incorporação, fusão ou cisão, transformação ou cancelamento, deverá observar-se, de regra, os procedimentos utilizados para a sociedade simples típica acima estudados.

---

[8] O Documento Básico de Entrada – DBE é o documento utilizado para a prática de qualquer ato perante o CNPJ. Os contribuintes que usarem certificação digital ou senha fornecida pelos órgãos conveniados utilizarão, em lugar do DBE, o Protocolo de Transmissão. O DBE ou o Protocolo ficará disponível para impressão na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet (www.receita.fazenda.gov.br). Fonte https://www38.receita.fazenda.gov.br/cadsincnac/jsp/coleta/ajuda/topicos/DBE_-_Documento_Basico_de_Entrada_ou_Protocolo_de_Transmissao.htm#:~:text=DBE%20%2D%20Documento%20B%C3%A1sico%20de%20Entrada%20ou%20Protocolo%20de%20Transmiss%C3%A3o,DBE%2C%20o%20Protocolo%20de%20Transmiss%C3%A3o.

DBE é utilizado nos processos de abertura, modificação e encerramento de registros junto aos órgãos fiscalizadores competentes. Importante ressaltar que o documento é indispensável para as empresas. Assim, o DBE também serve para padronizar as requisições realizadas junto à Receita Federal. Ele também ajuda a simplificar a identificação das Pessoas Físicas envolvidas no processo. Por meio da utilização do DBE, se tornou mais simples, fácil e seguro ingressar no CNPJ. O documento unificou diversos procedimentos e assuntos que, anteriormente, tinham que ser resolvidos à parte. Fonte: https://centraldofranqueado.com.br/blog/dbe-documento-basico-entrada/

2.1.7 Sociedade entre cônjuges

Sabemos que, segundo dispõe o art. 977, é facultado aos cônjuges contratar sociedade entre si, desde que não sejam casados pelo regime da comunhão universal de bens ou separação obrigatória, isso para evitar a confusão patrimonial que possa acontecer.

> Art. 977. Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime da comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória.

CONTUDO, o que devemos saber é a questão da aplicabilidade da regra contida no art 977. Ocorre que, para aqueles casais que firmaram sociedade antes da entrada em vigor do Código Civil, temos a corrente pautada na acepção do ato jurídico perfeito ao qual defende a não necessidade de alteração do quadro social ou do regime de bens. Então, nesta esteira, dispôs o Enunciado 204 do CJF:

> Enunciado 204 A proibição de sociedade entre pessoas casadas sob o regime da comunhão universal ou da separação obrigatória **só atinge as sociedades constituídas após a vigência do Código Civil de 2002**.
>
> Enunciado 205 Adotar as seguintes interpretações ao art. 977: (1) a vedação à participação de cônjuges casados nas condições previstas no artigo refere-se unicamente a uma mesma sociedade; (2) o artigo abrange tanto a participação originária (na constituição da sociedade) quanto a derivada, isto é, fica vedado o ingresso de sócio casado em sociedade de que já participa o outro cônjuge.

O que devemos atentar, do estudado, é que se a sociedade foi constituída antes do Código Civil vigente não cabe alteração contratual e ou modificação de regime de bens. Já para sociedades constituídas após a vigência do código civil, cabe a observância do disposto no art. 977.

2.1.8 Declaração de enquadramento da sociedade simples em ME ou EPP

Para a obtenção do enquadramento da sociedade simples em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, faz-se necessária a comprovação do volume da receita bruta anual. Tal comprovação poderá ser por meio de apresentação de declaração ao oficial do RCPJ para efeitos de prova perante o Conselho Gestor do Simples Nacional. Dessa forma, prevê o art. 3° da Lei Complementar 123/2006:

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, **a sociedade simples**, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, [...]

Dessa forma, deverá a sociedade simples auferir:

a) no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
b) no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Diante dos itens acima, deverá o responsável apresentar perante o oficial do RCPJ:

- ✓ **REQUERIMENTO** ao titular do RCPJ assinado pelo representante legal da ME ou EPP, com indicação de endereço, solicitando o registro da declaração.
- ✓ **DECLARAÇÃO DO VOLUME DE RECEITA BRUTA ANUAL**, assinada pelos sócios.
- ✓ **COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ**.

2.1.9 Registro de Sociedade Simples Unipessoal Limitada

A Lei nº 13.874/2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, sancionada em setembro, trouxe medidas para diminuir a burocracia e simplificar processos em empresas de micro e pequeno porte. Uma das novidades foi a criação da sociedade unipessoal limitada, acrescentando os parágrafos 1º e 2º ao art. 1.052 do Código Civil Brasileiro

> Art. 1.052. Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
>
> § 1º A sociedade limitada pode ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas.
>
> § 2º Se for unipessoal, aplicar-se-ão ao documento de constituição do sócio único, no que couber, as disposições sobre o contrato social.

Diante da nova lei, o IRTDPJBrasil expede a Orientação Técnica nº 2/2019 com o objetivo de esclarecer aos cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas como deve ser feito o registro desse tipo de sociedade. Como sabemos, os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas são

responsáveis pela **constituição, alteração e extinção** de uma **sociedade simples limitada**, enquanto as **sociedades limitadas empresariais** são registradas pela **Junta Comercial**. Nesta oportunidade, vejamos o procedimento sugerido pelo referido Instituto:

- ✓ Requerimento solicitando o registro do instrumento de constituição (com qualquer título: contrato, ato constitutivo ou qualquer outra designação) da sociedade simples unipessoal limitada, firmado pelo sócio único;
- ✓ Instrumento de constituição de sociedade simples unipessoal Ltda;

Atenção: O nome da sociedade pode ser razão social ou denominação, **seguida da sigla Ltda.** O titular da sociedade unipessoal limitada pode ser pessoa natural ou jurídica, sem limitação do número de sociedades. Para o capital deste tipo de entidade não há também limites para o seu valor, prevalecendo as normas da sociedade limitada para o caso. As demais cláusulas são as comuns do contrato social da sociedade limitada.

a) Transformação para criação de sociedades simples unipessoal Ltda:

a.1) Transformação de EIRELI em sociedade simples unipessoal Ltda.

- ✓ Modificar a denominação ou firma **retirando a sigla EIRELI** e **adicionar a sigla Ltda.**

> Art. 980-A. A empresa individual de responsabilidade limitada será constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, devidamente integralizado, que não será inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.
>
> §1° O **nome empresarial** deverá ser formado **pela inclusão da expressão " EIRELI** " após a firma ou a denominação social da empresa individual de responsabilidade limitada
>
> Art. 1.158. Pode a **sociedade limitada adotar firma ou denominação**, integradas pela **palavra final "limitada**" ou a sua abreviatura.

- ✓ Se desejar reduzir capital, aplicar regras do art. 1084 C.C. Exceto se for ME ou EPP (art.71 da LC 123/06). Nesse caso não precisa de publicação.

> Art. 1.084. No caso do inciso II do art. 1.082 , a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

§ 1 o No **prazo de noventa dias, contado da data da publicação da ata da assembléia que aprovar a redução**, o credor quirografário, por título líquido anterior a essa data, poderá opor-se ao deliberado.

§ 2 o A redução somente se tornará eficaz se, no prazo estabelecido no parágrafo antecedente, não for impugnada, ou se provado o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor.

§ 3 o Satisfeitas as condições estabelecidas no parágrafo antecedente, proceder-se-á à averbação, no Registro Público de Empresas Mercantis, da ata que tenha aprovado a redução.

- ✓ O instrumento de formalização da EIRELI em Ltda unipessoal é a declaração do titular, seja pessoa natural ou jurídica.

a.2) Transformação de sociedade simples Ltda que ficou com apenas um sócio em sociedade simples unipessoal Ltda.

- ✓ Modificar o contrato para declaração do socio remanescente como sociedade simples unipessoal ltda
- ✓ Permanece em vigor o art. 1033, IV, do CC, exigindo a recomposição da pluralidade de sócios em 180 dias nas sociedades limitadas.

2.1.10 Dissolução

Dispõe o artigo 1.033 CC/2002 as formas de dissolução de uma sociedade. Para tanto, além das previstas abaixo caberá também a dissolução judicial, por requerimento de qualquer dos sócios, quando anulada a sua constituição ou exaurido o fim social, ou verificada a sua inexeqüibilidade. Vale destacar que o contrato poderá prever outras causas de dissolução, a serem verificadas judicialmente quando contestadas, nos termos do artigo 1.035 Código Civil.

Art. 1.033. Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

I - o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;

II - o consenso unânime dos sócios;

III - a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;

IV - a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;

V - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

O procedimento para a dissolução seguirá o sugerido pelo IRTDPJ Brasil[9]:

a) Requerimento assinado pelo representante legal da sociedade, solicitando a averbação, dele devendo constar o seu nome por extenso, cargo, RG, CPF, residência e e-mail;

b) Original e cópia(s) do distrato social, nele devendo constar:

c) A importância repartida entre os sócios;

d) A referência à pessoa ou às pessoas que assumirem o ativo e passivo da sociedade, supervenientes ou não à liquidação;

e) O responsável pela guarda dos livros e os motivos da dissolução, se não for por mútuo consenso.

f) Recomenda-se indicar a data do encerramento definitivo das atividades.

g) Havendo assinaturas de testemunhas: nome completo, número da identidade e do órgão expedidor, CPF e e-mail.

h) Firma reconhecida ou prova de identidade e assinatura do(s) sócio(s), mediante apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, certificado de reservista, carteira de identidade profissional e carteira de estrangeiro. O documento deverá ser apresentado para conferência de assinaturas.

i) DBE – (Documento Básico de Entrada) – emitido no site: http://redesim.gov.br.

2.2 Associações

Para as associações cabem as apresentações dos seguintes documentos:

[9] Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm

- ✓ **REQUERIMENTO** dirigido ao RCPJ, assinado pelo representante legal da entidade, com indicação da residência do requerente, solicitando a inscrição ou registro.
- ✓ **ESTATUTO SOCIAL**, em duas vias, assinadas pelo presidente da associação, numerando-se as folhas e contendo visto de advogado com número da OAB. O estatuto deverá ter os seguintes elementos: denominação, fins, sede de associação, tempo de duração, fundo social, modo de administração e representação, possibilidade de reforma de estatuto no tocante à administração, se os associados respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações sociais, condições de extinção da associação, destino do patrimônio na extinção, requisitos para admissão, demissão ou exclusão de associados, direitos e deveres dos associados, fontes de recursos para manutenção, modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos, condição para alterações estatutárias, forma de gestão administrativa e aprovação de contas.
- ✓ **ATA DA FUNDAÇÃO** onde constem a aprovação do estatuto e a eleição da diretoria, em duas vias, assinada pelo presidente e pelo secretário, contendo visto de advogado.
- ✓ **RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA DIRETORIA ATUAL.** (Nesta relação entende-se por diretoria e conselheiros). Duas vias, assinadas pelo presidente, com indicação de nacionalidade, estado civil, profissão e números de RG e CF de cada um dos membros.
- ✓ **RELAÇÃO DO ASSOCIADOS E FUNDADORES** em duas vias, assinada pelo presidente, com indicação da nacionalidade, estado civil, profissão e número de RG e CPF.
- ✓ **PROVA DE PERMANÊNCIA LEGAL NO PAÍS** necessário aos estrangeiros que participam de sociedade, conforme Lei 13.445/17 (Lei da Migração).

Devemos saber que em todas as atas, declarações e demais documentos apresentados da associação apresentados ao registro devem trazer a **denominação exatamente igual ao constante no estatuto**. Ademais, todas as folhas devem estar devidamente rubricadas pelo representante legal da associação. Por conseguinte, todos os documentos deverão ser apresentados em duas vias, sendo que uma será arquivada no RCPJ e a outra devolvida ao apresentante, contendo a informação do registro lançada pelo Oficial.

A respeito das alterações estatutárias e registro de atas o procedimento é semelhante quanto às demais sociedades. Deverá o responsável apresentar requerimento, comprovação de inscrição de CNPJ, documentos originais referentes às alterações. Sobre a inscrição de filial e transferência de sede, seguem os mesmos requisitos: requerimento direcionado ao RCPJ solicitando a inscrição de filial ou transferência, certidão atualizada do último estatuto, comprovação de inscrição de CNPJ, ata de assembleia. Vamos ver alguns procedimentos, conforme orientação do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Brasil - IRTDPJ Brasil:

2.2.1 Alteração de Estatuto

- ✓ Requerimento[10] assinado pelo representante legal da entidade[11], solicitando o registro, dele devendo constar o seu nome por extenso, cargo, RG, residência e e-mail.
- ✓ Original e cópia(s) do estatuto, datados e assinados pelo representante legal da entidade, nome por extenso e cargo.
- ✓ Livro contendo ata, que aprovou a reforma e respectivas vias digitadas (original e cópias), transcrevendo-se os nomes das pessoas que assinaram o livro, e declarando-se ao final, que as vias conferem com o original lavrado em livro próprio, devendo esta declaração ser datada e assinada pelo presidente ou secretário da entidade. Fotocópia da referida ata lavrada no livro. Opcional apresentação do livro e da fotocópia da referida ata, quando a mesma vier digitada e dela constarem, ao final, as assinaturas de todos os presentes na assembleia ou reunião;
- ✓ Não constando da ata as assinaturas dos presentes, apresentar o livro de presença ou original da lista de presença, declarando-se, ao final, que confere(m) com o original, devendo esta declaração ser datada e assinada pelo presidente ou secretário da entidade. Fotocópia da referida lista de presença, quando constante do livro.
- ✓ Edital de convocação, na forma estatutária, dele devendo constar o(s) nome(s) por extenso e o(s) cargo(s) do(s) signatário(s);
- ✓ Tratando-se de transferência de sede para outra cidade, deixar estabelecido em que órgão serão efetuados os futuros registros ou averbações.
- ✓ VIABILIDADE - Comprovante da aprovação da consulta de nome (quando houver alteração da denominação) realizada no site: - http://redesim.gov.br[12]
- ✓ DBE - (Documento Básico de Entrada) - emitido no site da http://redesim.gov.br., quando ocorrer mudança de presidente, de denominação, endereço ou de objeto.

---

[10] O próprio site do IRTDPJ Brasil fornece modelos de requerimentos para cada situação de registro/averbação. Confiram em http://www.irtdpjbrasil.com.br/

[11] Normalmente trata-se do presidente.

[12] Conheceremos o REDESIM mais adiante.

Além dos requisitos acima, deverão conter os elementos constantes no artigo 46 e 54 do Código Civil, conforme já abordado em aula. [13]

2.2.2 Dissolução

- ✓ Requerimento assinado pelo representante legal da entidade (geralmente o presidente), solicitando a averbação, dele devendo constar o seu nome por extenso, cargo, RG, CPF, residência e e-mail.
- ✓ Edital de convocação, na forma estatutária, dele devendo constar o nome por extenso e o cargo do(s) signatário(s). Legislação: Código Civil, art. 60.
- ✓ Original e cópia(s) da ata que deliberar a dissolução, na forma estatutária. Fotocópia da referida ata lavrada no livro. Legislação: Código Civil, art. 61;
- ✓ Livro contendo a ata de dissolução e respectivas vias digitadas (original e cópias), transcrevendo-se os nomes das pessoas, que assinaram no livro, e declarando-se, ao final, que as vias conferem com o original, lavrado em livro próprio. Esta declaração deverá ser datada e assinada pelo presidente ou secretário da entidade. Fotocópia da referida ata lavrada no livro. Opcional apresentação do livro e da fotocópia da referida ata, quando a mesma vier digitada e dela constarem, ao final, as assinaturas de todos os presentes na assembleia ou reunião;
- ✓ Não constando da ata as assinaturas dos presentes, apresentar livro de presença ou original da lista de presença, e respectivas cópia(s) digitada(s), sendo uma delas original, declarando-se, ao final, que confere(m) com o original, devendo esta declaração ser datada e assinada pelo presidente ou secretário da entidade. Fotocópia da referida lista de presença, quando constante do livro.
- ✓ DBE – (Documento Básico de Entrada) – emitido no site: http://redesim.gov.br.

2.3 FUNDAÇÕES

Como vimos em nossa aula 00 as fundações se caracterizam pela afetação de um patrimônio destacado para a realização de determinados fins conforme vontade do instituidor. Dessa forma,

[13] Fonte: http://www.irtdpjbrasil.com.br/alteracao-de-estatuto/

a fundação depende de um acervo patrimonial, instituído por instrumento e, a essa dotação de bem a lei atribui personalidade jurídica.

Sabemos que temos em nosso ordenamento as **fundações públicas e privadas.** As fundações privadas são as previstas no art. 62 e ss do Código Civil. A respeito das fundações públicas o Poder Público poderá instituir uma fundação de natureza pública ou privada. **As de caráter público prescindem de registro para existir, ou seja, a própria lei cria. Já as de caráter privado, são autorizadas pelo Poder Público, ou seja, a lei não cria, mas autoriza a criação.**

Para a instituição de uma fundação, a mesma deverá atender as seguintes finalidades: assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde. segurança alimentar e nutricional, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos, atividades religiosas, todos inseridos no Código Civil e, alguns, acrescidos através da Lei 13.151/2015. Dos fins previstos, alguns doutrinadores vêm entendendo que, caso não esteja o objetivo previsto no rol do artigo, mas sendo de interesse público, nada obstaria à criação de uma fundação.

A matéria a respeito das fundações teve alterações com a lei 13.151/2015, sendo que, além de acrescer algumas finalidades, dispôs que compete ao Ministério Público o poder de fiscalizar as fundações localizadas no DF e não mais ao MPF[14]. Ademais, a mesma lei previu que ao *parquet* caberá o prazo de 45 dias para o exercício de análise de alteração estatutária. Por fim, outra importante alteração foi no sentido de que as fundações privadas que realizarem atividades assistencial, social, de saúde ou educação, podem ser consideradas beneficentes e, então, gozar de isenção de pagamento de contribuições previdenciárias.

A respeito do procedimento de constituição das fundações temos quatro fases. 1ª) Dotação patrimonial (por escritura pública ou testamento); 2ª) Elaboração do estatuto (pelo instituidor, por alguma pessoa indicada pelo instituidor ou pelo MP); 3ª) Aprovação do estatuto (pelo MP ou Juiz) e; 4ª) Registro no RCPJ.

---

[14] Caberá ao MP estadual ou distrital fiscalizar a vida funcional das fundações privadas e pública com finalidades privadas. Ao MPF caberá a fiscalização das fundações públicas com finalidades públicas. KÜMPEL, Vitor Frederico; FERRARI, Carla Modina. Tratado Notarial e Registral - Volume 4. 1ª.ed. São Paulo: YK Editora, 2017. p.883.

A primeira fase trata-se da especificação dos bens livres que comporão o acervo e, se dá por meio de escritura pública ou por testamento. Nessa fase é facultado ao instituidor declarar quem irá administrar a entidade.

> Art. 62. Para criar uma fundação, o seu instituidor fará, por escritura pública ou testamento, dotação especial de bens livres, especificando o fim a que se destina, e declarando, **se quiser, a maneira de administrá-la.**

Seguindo, para registrarmos uma fundação em nossa especialidade deverá haver um estatuto, elaborado pelo instituidor ou por pessoa que ele lhe atribua essa função. A lei não estipula o valor mínimo e máximo para a dotação do patrimônio, mas devem ser bens livres os quais serão destacados do patrimônio do instituidor. Nosso ordenamento apenas prevê se, caso sejam insuficientes os bens, caberá ao MP analisar de acordo com o objeto social, convencionando se será ou não suficiente para a instituição da fundação. Em ficando restada a insuficiência de bens, serão os mesmos incorporados em outra fundação com fins iguais ou semelhantes.

> Art. 63. Quando insuficientes para constituir a fundação, os bens a ela destinados serão, se de outro modo não dispuser o instituidor, incorporados em outra fundação que se proponha a fim igual ou semelhante.

Seguindo para a segunda fase "pré-registro" vamos analisar a elaboração dos estatutos. Ela pode ser direta, quando elaborada pelo próprio instituidor ou indireta, quando elaborada por terceiro de confiança do instituidor. E, no caso de ausência na elaboração e passados 180 dias, essa função caberá ao MP.

Por conseguinte, na terceira fase, o estatuto passará para a aprovação do MP (caso não seja ele o responsável pela elaboração do estatuto) que verificará: a licitude do objeto e finalidade, observância das diretrizes fixadas pelo instituidor, suficiência (ou não) dos bens. Nos 15 dias subsequentes, caberá ao parquet declarar se aprova o estatuto, se cabe modificações ou denegar a aprovação. Em sendo o MP o responsável pela elaboração do estatuto, a apreciação caberá à autoridade judicial.

EJEF – 2005 Analise estas afirmativas concernentes à constituição e funcionamento da fundação:

I – Pode ser instituída por documento público ou testamento, com dotação especial de bens livres, destinação específica e forma de administração.

II – Para que se possa alterar o estatuto de uma fundação faz-se necessário a aprovação de dois terços dos gestores ou representantes, vedada a alteração do fim a que se destina, desde que passando pelo referendo *parquet*.

III – O Novo código civil diminuiu o prazo de um ano para 10 dias para a minoria vencida arguir nulidade de uma alteração estatutária.

IV – Constituída uma fundação, em razão do princípio da irrevogabilidade da declaração de vontade do instituidor, este é obrigado a transferir os bens dotados, sob pena de suprimento judicial. A partir da análise, pode-se concluir que:

A) Apenas as afirmativas III e IV estão corretas
B) Apenas as afirmativas I, II e III estão corretas
C) Apenas as afirmativas I, II e IV estão corretas
D) As quatro afirmativas estão corretas.

Comentários:

Vamos analisar cada item:

A) Para criar uma fundação, o seu instituidor fará, por escritura pública ou testamento, dotação especial de bens livres, especificando o fim a que se destina, e declarando, se quiser, a maneira de administrá-la, desta feita, trata-se da literalidade do art. 62 Código Civil;
B) Para ocorrer alguma alteração estatutária deverá ser deliberada por dois terços dos competentes para gerir e representar a fundação e não poderá contrariar ou desvirtuar a finalidade. As referidas alterações, por conseguinte, deverão ser aprovadas pelo órgão ministerial;
C) Quando a alteração não houver sido aprovada por votação unânime, os administradores da fundação, ao submeterem o estatuto ao órgão do Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em dez dias, conforme art. 68 Código Civil;
D) Constituída a fundação por negócio jurídico entre vivos, o instituidor é obrigado a transferir-lhe a propriedade, ou outro direito real, sobre os bens dotados, e, se não o fizer, serão registrados, em nome dela, por mandado judicial (Art. 64 Código Civil).

Todas as alternativas estão corretas: D

Chegamos na última fase a qual nos compete, ou seja, o indispensável ato registral no RCPJ. O registro e alterações se dará mediante a prévia aprovação do MP e mediante a apresentação dos

documentos necessários. O estatuto da fundação poderá estar apartado no mesmo ato da escritura de fundação (no caso de ato *inter vivos*) ou poderá ser em separado. Para nós do RCPJ, o que importa sabermos é que deverão vir acompanhados da aprovação ministerial. Vamos analisar os documentos necessários para o registro da fundação:

- ✓ **REQUERIMENTO** por força do princípio da rogação (ou instância), dirigido ao titular do RCPJ competente, assinado pelo seu representante legal, indicando a residência do requerente e qualificação completa da fundação. [15]
- ✓ **ESCRITURA PÚBLICA ou TESTAMENTO** da instituição da fundação, conforme artigo 62 do Código Civil.
- ✓ **ESTATUTO** além do requerimento, deverá estar acompanhado por duas vias do estatuto (originais), assinados e rubricados pelo representante legal, com visto de advogado. O estatuto deverá conter:

a) denominação;
b) fundo social, quando houver;
c) fins e sede da fundação.
d) prazo de duração;
e) modo de administração;
f) modo de representação ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente;
g) possibilidade ou não de reforma de estatuto no que toca à administração;
h) responsabilidade (ou não) subsidiária dos membros pelas obrigações sociais;
i) formas de extinção da fundação e destino do patrimônio.

ATENÇÃO: Conforme o autor Kümpel, nada obsta em fazer o registro caso seja apenas apresentada uma via do estatuto. Contudo, em sendo apresentada uma via, esta ficará obrigatoriamente arquivada na serventia e, a parte poderá requerer uma certidão (que tem valor de original).

- ✓ **ATA DE INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO E MEMBROS DA DIRETORIA**: necessário a apresentação a ata da primeira reunião da fundação da administração e da relação dos membros da diretoria, constando nome, nacionalidade, estado civil, profissão, números de RG e CPF de todos os componentes.

[15] "É rigor a vedação de atuação de ofício pelo registrador, motivo pelo qual a provocação do interessado, por requerimento formal, é indispensável para o início do procedimento registral" KÜMPEL, Vitor Frederico; FERRARI, Carla Modina. Tratado Notarial e Registral - Volume 4. 1ª.ed. São Paulo: YK Editora, 2017. p.883.

- ✓ **APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO** curador das fundações no estado onde sediada a entidade.

Dos documentos apresentados ocorrerá a qualificação registral (lembram?) e caberá ao titular analisar se o estatuto cumpriu todos os requisitos legais. O que devemos saber e cuidar é que cada Estado poderá ter normas específicas a respeito de cada tipo de pessoa jurídica e, desse modo, exigir algum documento além do que o Código Civil e a Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973 preveem.

A respeito das alterações estatutárias deve-se observar que seja deliberada por dois terços dos competentes para gerir e representar a fundação e que não contrarie ou desvirtue o fim da fundação (conforme art. 67 I e II). Ademais, caberá ao MP a aprovação da referida alteração, conforme inciso III do art. 67 Código Civil.

O pedido de alteração deverá ser encaminhado ao RCPJ onde está inscrita a fundação compondo por requerimento, documento de aprovação da alteração pelo MP e com publicação no DO, escritura pública que formaliza a alteração estatutária e ata que delibera acerca da alteração, estatuto alterado, comprovação de inscrição no CNPJ e prova de permanência legal em casos de estrangeiros. A mesma regra cabe ao registro de atas. **Por fim, o que devemos ter em mente para os casos de registros de fundações é de que sempre deverá estar acompanhado da aprovação do Ministério Público para qualquer ato de movimentação desse ente no RCPJ.**

2.4 SINDICATOS

Como estudamos anteriormente os sindicatos não estão previstos, expressamente, no rol do art. 44 Código Civil, contudo, muito se assemelham às associações. O registro do sindicato no RCPJ dará ao mesmo a existência e constituição à pessoa jurídica, já a validade ocorrerá após a aferição do princípio da unicidade sindical. Dessa forma, por regra, após a constituição da pessoa jurídica no RCPJ, deverá o mesmo proceder com o registro perante o Ministério do Trabalho e do Emprego. É o procedimento para esse pedido de inscrição:

- ✓ **REQUERIMENTO** dirigido ao oficial do RCPJ, assinado pelo representante legal, com indicação da residência, nome completo e endereço do sindicato, solicitando a inscrição.
- ✓ **ESTATUTO SOCIAL** em duas vias, assinadas pelo presidente, assinado por advogado com indicação do número da OAB.
- ✓ **ATA DE FUNDAÇÃO** assinada pelo presidente e secretário, indicando a nacionalidade, estado civil, profissão e números dos documentos de cada um dos membros.
- ✓ **RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS E FUNDADORES** assinada pelo presidente, indicando a nacionalidade, estado civil, profissão e números dos documentos de cada um dos membros.

Para as demais alterações, registros de atas e cancelamentos, o procedimento é comum aos demais tipos de sociedade. Ou seja, sempre deverá ser apresentado requerimento dirigido ao titular acompanhado da ata de assembleia onde prevejam as alterações com a devida comprovação da publicação no DO.

2.5 PARTIDOS POLÍTICOS

Convém lembrá-los que, em virtude da Lei 13.877/2019, os partidos políticos, que antes só eram registrados no RCPJ da Capital Federal, agora **são registrados no RCPJ do local de sua sede.** O requerimento deverá ser subscrito pelos seus fundadores, em número nunca inferior a 101 (cento e um), com domicílio eleitoral em, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Estados. Ademais, o referido requerimento indicará o nome e a função dos dirigentes provisórios e o endereço da sede do partido no território nacional.

Em virtude da recente alteração legislativa o Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Brasil – IRTDPJBrasil divulgou orientação técnica nº 01/2019 a respeito dos requisitos para o registro em função da proximidade das eleições municipais de 2020, expediu-se tal orientação a todos os cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Para que um partido ou diretório seja constituído é necessário dirigir o requerimento de registro ao cartório de RCPJ competente, cumprindo as exigências legais. A intenção é unificar os procedimentos de registro de atos de constituição e alteração de partidos políticos e respectivos diretórios, bem como o registro de livros diários dessas entidades.

A Orientação Técnica nº 1/2019 leva em consideração que há possibilidade de registro inicial de novo partido político com sede em qualquer estado brasileiro, e que o partido político, mediante seus órgãos nacional, regionais e municipais, devem manter escrituração contábil por meio de livros diários registrados nos RCPJs. A Orientação destaca, ainda, que cada órgão partidário deve ter inscrição particular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Vamos analisar as orientações:

2.5.1 Registro de Partido Político:

- ✓ **REQUERIMENTO** nos termos do art. 8º da Lei dos Partidos Políticos 9.096/95, que indicará o nome e a função dos dirigentes provisórios e o endereço da sede do partido no território nacional. Ademais, deverá o requerimento estar acompanhado dos seguintes documentos:

  - cópia autêntica da ata da reunião de fundação do partido;

- exemplares do Diário Oficial que publicou, no seu inteiro teor, o programa e o estatuto;
- relação de todos os fundadores com o nome completo, naturalidade, número do título eleitoral com a Zona, Seção, Município e Estado, profissão e endereço da residência.

✓ **ATA DE FUNDAÇÃO**, eleição da diretoria, endereço da sede e aprovação do estatuto.
✓ **DOIS EXEMPLARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** contendo o programa e o estatuto.
✓ **RELAÇÃO DOS FUNDADORES**
✓ **ESTATUTO** rubricado em todas as folhas e assinado ao final por advogado e presidente.

Em relação ao Estatuto cabe ao Oficial examinar o cumprimento do artigo 15 da Lei nº 9.096/95, que dispõe sobre os requisitos que devem constar no estatuto:

> Art. 15. O Estatuto do partido deve conter, entre outras, normas sobre:
>
> I - nome, denominação abreviada e o estabelecimento da sede no território nacional;
>
> II - filiação e desligamento de seus membros;
>
> III - direitos e deveres dos filiados;
>
> IV - modo como se organiza e administra, com a definição de sua estrutura geral e identificação, composição e competências dos órgãos partidários nos níveis municipal, estadual e nacional, duração dos mandatos e processo de eleição dos seus membros;
>
> V - fidelidade e disciplina partidárias, processo para apuração das infrações e aplicação das penalidades, assegurado amplo direito de defesa;
>
> VI - condições e forma de escolha de seus candidatos a cargos e funções eletivas;
>
> VII - finanças e contabilidade, estabelecendo, inclusive, normas que os habilitem a apurar as quantias que os seus candidatos possam despender com a própria eleição, que fixem os limites das contribuições dos filiados e definam as diversas fontes de receita do partido, além daquelas previstas nesta Lei;
>
> VIII - critérios de distribuição dos recursos do Fundo Partidário entre os órgãos de nível municipal, estadual e nacional que compõem o partido;
>
> IX - procedimento de reforma do programa e do estatuto.

O oficial deve respeitar o artigo 3° da lei 9096/95, que assegura ao partido político autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento. Desta feita, em resumo, são requisitos para o registro:

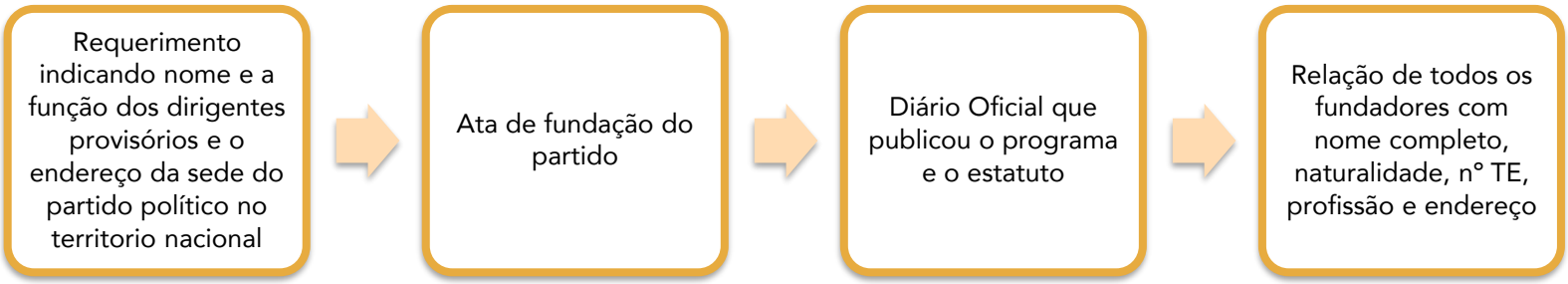

Somente após o registro no RCPJ os dirigentes nacionais promoverão o registro do estatuto do partido junto ao Tribunal Superior Eleitoral, através de requerimento acompanhado de:

- ✓ exemplar autenticado do inteiro teor do programa e do estatuto partidários, inscritos no Registro Civil;
- ✓ certidão do registro civil da pessoa jurídica;
- ✓ certidões dos cartórios eleitorais que comprovem ter o partido obtido o apoiamento mínimo de eleitores a que se refere o § 1° do art. 7°.

2.5.2 Registro de Diretórios Estaduais

O **Diretório Estadual deverá ser registrado no RCPJ da capital do Estado**, conforme dispõe a Lei 9.9096/1995:

> Art. 10. As alterações programáticas ou estatutárias, após registradas no Ofício Civil competente, devem ser encaminhadas, para o mesmo fim, ao Tribunal Superior Eleitoral. [...]
>
> § 2° Os registros de atas e demais documentos de órgãos de direção nacional, estadual, distrital e municipal devem ser realizados no cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da circunscrição do respectivo diretório partidário.

Nesse sentido, os interessados deverão apresentar ao RCPJ:

- ✓ Ata de aprovação de criação e/ou eleição do diretório estadual;

- ✓ Cópia da última alteração estatutária do partido, autenticada pelo próprio cartório ou contador ou advogado, conforme Decreto 83936/79, artigos 2° e 5°, e artigo 14 da Lei 13.874/19

> Art 2° As declarações feitas perante os órgãos ou entidades da Administração Federal Direta e Indireta serão suficientes, salvo quando a exigência de prova documental constar expressamente de lei, e reputar-se-ão verdadeiras até prova em contrário.
>
> Art 5° A juntada de documento, quando decorrente de dispositivo legal expresso, poderá ser feita por cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.
>
> Parágrafo único. A autenticação poderá ser feita, mediante cotejo da cópia com o original pelo próprio servidor a quem o documento deva ser apresentado, se não houver sido anteriormente feita por tabelião.

Artigo 14 da Lei n° 13.874/19. Fica dispensada a autenticação a que se refere o § 1° do caput deste artigo quando o advogado ou o contador da parte interessada declarar, sob sua responsabilidade pessoal, a autenticidade da cópia do documento.

2.5.3 Registro de Diretórios Municipais

O **Diretório Municipal deverá ser registrado no RCPJ de cada município**, conforme dispõe Lei n° 9.096/95, artigo 10, §2°. Assim, os interessados deverão apresentar ao RCPJ do município:

- ✓ Ata de aprovação de criação e/ou eleição do diretório municipal;
- ✓ Cópia da última alteração estatutária do partido.

2.5.4 Registro de Livros Diários

Conforme Resolução TSE 23.432/2014, Portaria TSE 107/2015 e Orientação Técnica ASEPA n° 02/2016 os partidos políticos devem submeter-se às normas de Contabilidade Brasileira.

O livro diário, por sua vez, deve ser registrado no RCPJ. Livro diário é um livro contábil no qual as entidades escrituram todas as movimentações que envolvem valor, podendo ser modificativas ou permutativas. Os lançamentos no Livro Diário podem ser feitos de forma manuscrita, por reprodução ou por meio eletrônico. **Os registros precisam seguir uma ordem**

cronológica, desde o primeiro dia até o último dia de cada ano, independente da forma de escrituração. O Livro Diário possui escrituração obrigatória, sendo instituído pelo Decreto-Lei 486 e regulamentado pelo Decreto-Lei 64.567. Além disso, o Código Civil obriga que as entidades adotem um sistema de contabilidade e elaborem o Livro Diário, juntamente com as demonstrações contábeis. Sendo assim, não é diferente para os partidos políticos, conforme dispõe o art. 2° da Resolução 23.432/2014:

> Art. 2° Os partidos políticos, pessoas jurídicas de direito privado, e seus dirigentes sujeitam-se, no que se refere a finanças, contabilidade e prestação de contas à Justiça Eleitoral, às disposições contidas na Constituição Federal, na Lei n° 9.096, de 1995, na Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, nesta resolução, **nas normas brasileiras de contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e em outras normas expedidas pelo TSE**.

Conforme mencionado o livro diário deverá ser escriturado em sequencia cronológica, mantendo numeração sequencial (não pode haver duplicação nem pulo), ademais, **deverá ser assinado por contabilista e pelo representante do diretório.** O livro que contiver a escrituração do mês de dezembro (final do ano) precisa ser integrado de balanço e demonstração contábeis. O registro deverá ser feito no termo de encerramento, **sendo necessário observar a legitimidade do representante legal (do diretório respectivo**). Caso seja utilizada **procuração**, a mesma deverá ter **poderes específicos e ser averbada na matrícula do diretório**.

O **registro de balanço e demonstrações financeiras se trata de averbação autônoma na matrícula do diretório**, não devendo se confundir com o registro formal do livro que contenha o balanço e as demonstrações financeiras. Por fim, o livro poderá ser apresentado em três formatos: **impressos e encadernado, formado .PDF assinado digitalmente e formato SPED.** Em sendo apresentado em umas das duas últimas formas deverão esses ser emitidos pelo portal da Central do RCPJ.

3 – PROCEDIMENTOS REGISTRAIS – MATRÍCULAS

Conforme vimos em nossas aulas, outra atribuição do RCPJ é proceder com as matrículas de veículos de comunicação. Soa estranho pois o título do capítulo da Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973 fala "Do **Registro** de Jornais, Oficinas Impressoras, Empresas de Radiodifusão e Agências de Notícias", contudo, no decorrer da leitura fala-se em matrículas e, diante disso, vamos procurar entender melhor a diferença de registro e matrícula.

O que devemos ter em mente é que registro não se confunde com matrícula. Vamos ver? Segundo Kümpel "*o registro das pessoas jurídicas que exercem a atividade jornalística, de impressão, de radiodifusão e de notícias é distinto da matrícula de jornais, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias*".[16]

CESPE – 2004 A respeito do registro civil das pessoas jurídicas, julgue o item seguinte:

1 – a matrícula da agência de notícias se confunde com o registro da pessoa jurídica a que pertence. Assim, o seu registro é lançado no RCPJ e na Junta Comercial.

Comentários:

Incorreta, tendo em vista que a **matrícula NÃO se confunde com o registro**. Assim, é realizada a matrícula no RCPJ e a pessoa jurídica é realizada na Junta Comercial.

Matrícula não se confunde com o registro da pessoa jurídica (Sociedade) proprietária ou responsável pelos veículos de comunicação social e oficinas impressoras, pois não se presta a conferir existência legal ou personalidade jurídica àquela Sociedade que, para tal fim, já deve ter seu registro (seja no próprio Registro Civil de Pessoa Jurídica ou na Junta Comercial, conforme o caso). As **Matrículas** dos jornais, periódicos ou empresas de radiodifusão, têm por **finalidade dar publicidade**, no aspecto legal, da existência de tais veículos de informação ou notícias, como uma forma complementar de cadastramento, identificação e controle, preservando as publicações da clandestinidade, que é a pena imposta pela falta da matrícula.[17]

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA – Matrícula de empresa de radiodifusão – Ausência – Desatendimento de notificação do Juízo da Corregedoria Permanente para suprimento da omissão – Obrigatoriedade de tal matrícula, para publicidade do exercício da atividade e identificação dos responsáveis, que não se confunde com o

[16] KÜMPEL, Vitor Frederico; FERRARI, Carla Modina. Tratado Notarial e Registral - Volume 4. 1ª.ed. São Paulo: YK Editora, 2017. p.913.

[17] FONTE: https://cartoriocavalar.com.br/registro-de-pessoas-civil-e-de-pessoas-juridicas/

próprio registro, nem com o cadastramento em órgãos específicos da área de comunicações – Disposição legal incontornável – Recalcitrância que implica multa, como reconhecido pelo MM. Juiz "a quo" – Recurso parcialmente provido, apenas para excluir a qualificação de "clandestina", por própria de jornais e periódicos, com esclarecimento do dispositivo da decisão. Proc. CG nº 72.228/2009

Do exposto, o que se percebe é que o **registro da pessoa jurídica tem a finalidade de constituir a PJ dando a devida personalidade. Já a matrícula tem função de garantir a publicidade ao exercício da atividade e identificação dos responsáveis.** Por esse motivo, temos os dois livros no RCPJ: A e B. Tanto a matrícula quanto o registro possuem o mesmo procedimento registral, conforme art. 126 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973. A matrícula tem o fim de preservar impressos e periódicos em face à clandestinidade. Sendo assim, as matrículas compreendem, conforme art. 122 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973:

a) os jornais e demais publicações periódicas;
b) as oficinas impressoras de quaisquer natureza, pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas;
c) as empresas de radiodifusão que mantenham serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas;
d) as empresas que tenham por objeto o agenciamento de notícias.

A título de curiosidade, está em andamento o projeto de Lei nº 7.945, de 2017 que visa acrescentar o inciso IV ao art. 114 na Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973. O objetivo do projeto é incluir no Registro Civil de Pessoas Jurídicas as matrículas de jornais, periódicos, oficinas impressoras, empresas de rádio difusão, agências de notícias e veículos de comunicação **ligados por rede de computadores** em âmbito municipal, estadual, nacional ou mundial. Conforme consta no voto o relator entendeu que *"Com o avanço da tecnologia, torna-se* ***necessário que a legislação contemple os novos meios de comunicação****, em especial os que se encontram conectados à rede mundial de computadores, até mesmo para defesa dos direitos e interesses dos usuários e consumidores."*[18] Desse modo, creio que dentro de pouco tempo

[18] Fonte: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=2669497807388CA978C88F999ABE91E2.proposicoesWebExterno2?codteor=1693156&filename=Tramitacao-PL+7945/2017

> teremos a alteração da legislação, fazendo com que seja objeto de matrículas os veículos de comunicações *on-line*. O presidente do IRTDPJBrasil, Paulo Roberto de Carvalho Rêgo, ressalta a importância da exigibilidade do registro dos veículos digitais no RCPJ. *"Essa medida vai proporcionar a identificação dos responsáveis pela matéria veiculada nos periódicos de qualquer natureza o que, sem dúvida, colabora para a prevenção do surgimento de notícias falsas, ofensivas, caluniosas, com todas as características indesejáveis à atividade de bem informar"*, afirma

A questão da **periodicidade** não há parâmetro definido, pois, a periodicidade pode ser entendida como circulação diária, semanal e até quinzenal. A periodicidade está atrelada à **divulgação de atualidades,** com publicação em folhas, destinada a circulação generalizada. **O que se deve ter em mente é que a tiragem deverá ser frequente**. Os boletins paroquiais, por sua vez, devem ser analisados com atenção, pois destinam-se a uma circulação restrita à comunidade daquela religião e com fins pastorais e catequéticos, sendo assim, não podem ser qualificados como jornal ou periódico.

As revistas, por sua vez, são normalmente destinadas ao público em geral, são sujeitas a vendas ou distribuídas gratuitamente. Habitualmente são elaboradas com o uso de imagens acompanhadas de textos. Assim como abordado anteriormente, não existe um padrão de periodicidade, mas entende-se coerente que o intervalo seja de no máximo um ano. As **oficinas impressoras** são aquelas dedicadas à impressão de textos, ou seja, o conjunto de máquinas. A amplitude da lei é tão grande que até editoras de livros ou materiais alheios à publicidade devem matricular-se.

Já as empresas **radiodifusoras** são os serviços, estabelecidos por legislação própria, que promovem a transmissão de sons (radiodifusão sonora) e de sons e imagens (televisão), a serem direta e livremente recebidas pelo público em geral, o que é modernamente denominado "comunicação eletrônica". Elas também podem ser de forma onerosa (sistema fechado) ou gratuita (sistema aberto). As **agências de notícias** têm função de colher notícias e informações, fotos e comentários, distribuindo informações aos assinantes. A respeito, então, da comunicação social, a Constituição Federal, proclama:

> Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e **de radiodifusão sonora e de sons** e imagens **é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos**, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.
>
> § 1° Em qualquer caso, **pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez**

anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

§ 2° A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, em qualquer meio de comunicação social.

§ 3° Os meios de comunicação social eletrônica, independentemente da tecnologia utilizada para a prestação do serviço, deverão observar os princípios enunciados no art. 221, na forma de lei específica, que também garantirá a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais.

§ 4° Lei disciplinará a participação de capital estrangeiro nas empresas de que trata o § 1°.

§ 5° As alterações de controle societário das empresas de que trata o § 1° serão comunicadas ao Congresso Nacional.

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

Cabe o Oficial recusar a matrícula quando constem dos documentos oferecidos dados que são contrários ao disposto na norma constitucional. Desta feita, o exame do registrador é formal, de simples constatação e cálculo dos dados colhidos nos documentos apresentados, sendo que a fiscalização substancial fica à cargo do Poder Executivo e Legislativo. [19] Do exposto, em havendo alguma alteração com pessoas jurídicas relacionadas com atividades jornalísticas ou de radiodifusão, apresentado o título que não implique em mudança dos objetivos sociais, do quadro diretivo, com cessão de quotas ou ações, aumento de capital social que mude o controle, **deve ser acompanhado de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo**.

Do que vimos, são finalidades das matrículas:

[19] CENEVIVA, Walter. Lei dos Registros Públicos Comentada. 2ª.ed. São Paulo: Saraiva, 2010. P.346.

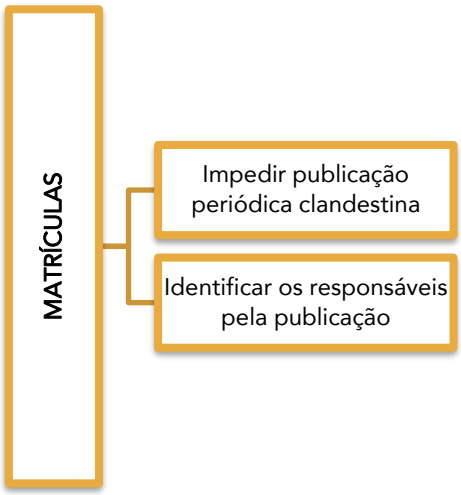

Mas porque identificar os responsáveis pelas publicações? A razão da divulgação das pessoas que divulgam notícias a um certo público é de que sejam punidos pela prática de crimes como **calúnia, injúria e difamação**, uma vez que não se fala mais em crimes de imprensa. A liberdade de expressão é livre desde que não atente contra a moral e aos bons costumes e que não faça propaganda de guerra.

Somente à título de conhecimento, existem duras críticas sobre a questão do registro das matrículas. Alguns doutrinadores entendem ser uma limitação ao direito de liberdade de expressão. Contudo, a nossa CF em seu inciso IV do art. 5° prevê *"é livre a manifestação do pensamento,* ***sendo vedado o anonimato",*** abraçando assim, a publicidade esperada com o registro das matrículas. Então, constata-se que existe o controle apesar da imprensa livre, controle este, de caráter constitucional, mas que não tolha a liberdade de informação e de manifestação do pensamento.

> O ideal é a transparência plena. Contudo, mesmo em governos democráticos se aceita que alguns assuntos devem ser negociados em segredo ou tratados fora do conhecimento do grande público, sob pena de inviabilizarem o efeito das medidas pretendidas. O segredo é exceção, admitido a benefício da coletividade e nunca do governante. [20]

[20] CENEVIVA, Walter. Lei dos Registros Públicos Comentada. 2ª.ed. São Paulo: Saraiva, 2010. P.340.

Nesta esteira, a **falta de matrícula** de veículo de comunicação ou de **averbações**, será punida com **multa** cujo valor poderá variar **de meio a dois salários mínimos da região** (art. 124 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973). Tal punição, será aplicada pela **autoridade judiciária em representação feita pelo oficial, e cobrada por processo executivo**, mediante ação do órgão competente. O **prazo para proceder com matrícula ou alterações** da declaração será de **20 dias** e, não sendo respeitados o Juiz poderá impor **nova multa**, agravando-a de 50% (cinqüenta por cento) **toda vez que seja ultrapassado de dez dias** o prazo assinalado na sentença. Vamos esquematizar?

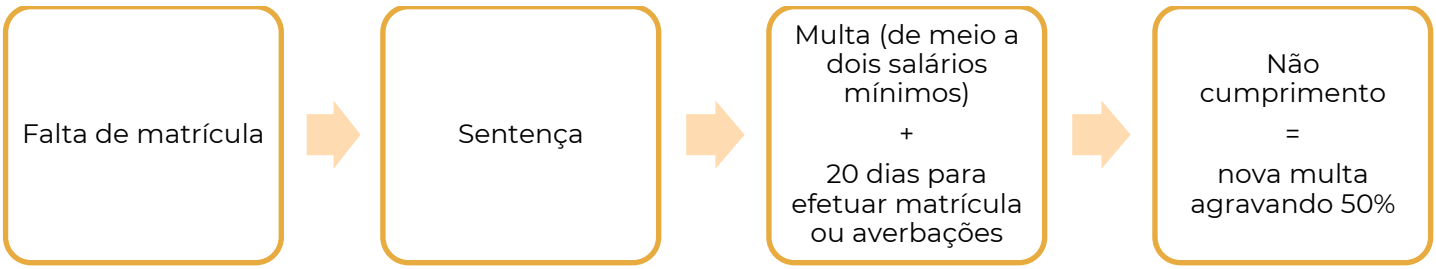

Aos **jornais** e outras **publicações periódicas** quando não matriculados conforme art. 122 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973, e cuja matrícula não constar a qualificação completa e atualizadas do diretor ou redator e proprietário, haverá o efeito de **CLANDESTINIDADE**. A sanção a este tipo específico seria a vedação à livre publicação e circulação, contudo, tal medida é discutida em virtude da revogação da Lei de Imprensa n° 5.250/67.

> Art. 125. Considera-se **clandestino o jornal, ou outra publicação periódica**, não matriculado nos termos do artigo 122 ou de cuja matrícula não constem os nomes e as qualificações do diretor ou redator e do proprietário.

Diante do que vimos, o procedimento para a realização da uma matrícula é semelhante ao do registro, tendo em vista o disposto no art. 126 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973, mas distinguem-se quanto aos fins. **A matrícula preserva impressos e periódicos da clandestinidade e de uma forma suplementar de cadastramento e controle, além de mantida em órgãos específicos, como, por exemplo, os subordinados à Secretaria Nacional das Comunicações, sobre as emissoras.**[21] Dessa forma, vamos analisar o procedimento sugerido:

[21] CENEVIVA, Walter. Lei dos Registros Públicos Comentada. 2ª.ed. São Paulo: Saraiva, 2010. P.341.

3.1 Matrícula de jornais e outros periódicos

O jornal é aquele veículo impresso de divulgação de informações, notícias, comentários e variedades. Para a matrícula de jornais, revistas e outras publicações periódicas se faz necessário o detalhado REQUERIMENTO específico dirigido ao Oficial do RCPJ, contendo as informações e documentos previstos no art. 123, inciso I da Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973:

a) título do jornal ou periódico,
b) sede da redação,
c) sede administração
d) sede das oficinas impressoras, esclarecendo, quanto a estas, se são próprias ou de terceiros, e indicando, neste caso, os respectivos proprietários;
e) nome, idade, residência e prova da nacionalidade do diretor ou redator-chefe;
f) nome, idade, residência e prova da nacionalidade do proprietário;
g) se propriedade de pessoa jurídica, exemplar do respectivo estatuto ou contrato social e nome, idade, residência e prova de nacionalidade dos diretores, gerentes e sócios da pessoa jurídica proprietária.

Os documentos deverão, de regra, ser apresentados em duas vias. Uma ficando arquivada no RCPJ e a outra devolvida ao requerente. Ademais, qualquer alteração posterior das declarações ou documentos deverão ser averbadas na matrícula, no **prazo de oito dias**. Cada alteração corresponderá a um novo requerimento.

3.2 Matrícula de oficinas impressoras

Conforme estamos percebendo, qualquer pedido de registro no RCPJ dependerá de requerimento, em virtude do princípio da rogação. Não seria, então, diferente para esse tipo de matrícula. Deverá o requerente apresentar REQUERIMENTO com os seguintes dados e documentos:

a) nome, nacionalidade, idade e residência do gerente e do proprietário, se pessoa natural;

b) sede da administração, lugar, rua e número onde funcionam as oficinas e denominação destas;

c) exemplar do contrato ou estatuto social, se pertencentes a pessoa jurídica.

3.3 Matrícula de empresas de radiodifusão

Além do REQUERIMENTO, deverão ser apresentados documentos e informações com:

a) designação da emissora

b) sede de sua administração
c) local das instalações do estúdio
d) nome, idade, residência e prova de nacionalidade do diretor ou redator-chefe responsável pelos serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas.

3.4 Matrícula de empresas ou agências noticiosas

Se faz necessário o REQUERIMENTO com os seguintes dados e documentos:

a) nome, nacionalidade, idade e residência do gerente e do proprietário, se pessoa natural;

b) sede da administração;

c) exemplar do contrato ou estatuto social, se pessoa jurídica.

Em todos os casos os documentos deverão, de regra, ser apresentados em duas vias. Uma ficando arquivada no RCPJ e a outra devolvida ao requerente. Ademais, qualquer alteração posterior das declarações ou documentos deverão ser averbadas na matrícula, no **prazo de oito dias**. Cada alteração corresponderá a um novo requerimento.

4 – PUBLICIDADE DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Como incansavelmente estamos vendo um dos principais efeitos dos registros públicos é a PUBLICIDADE. Esta publicidade poderá se dar de diversas formas, seja por meio de certidões, seja por meio de proclamas, por notificação, enfim, a função principal é levar ao conhecimento de seus destinatários um fato ou ato jurídico, prevenindo-se, assim, litígios.

> Para garantir a oponibilidade e preservar a inoponibilidade a todos os terceiros, o direito dá ao ato jurídico publicidade.[22]

[22] CENEVIVA, Walter. Lei dos Registros Públicos Comentada. 20ª.ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p.88.

A presunção da veracidade do registro é um dos pressupostos da publicidade. A lei, por sua vez, estabelece a presunção relativa, uma vez que o documento em si é verdadeiro, mas o conteúdo poderá ser passível de discussão.

> Assim, não se exige que o interessado deva averiguar a veracidade ou a exatidão dos dados publicados: a lei estabelece a presunção relativa de que tais informações são exatas e verazes. Entretanto, no direito brasileiro, a fé pública que decorre do registro não é absoluta. A presunção de veracidade do fato ou ato que consta do registro é relativa, comportando prova em contrário.[23]

A ideia de publicidade vai muito além de somente recepcionar e conservar os documentos, a ideia está atrelada ao juízo de legalidade que o Titular faz. Podemos utilizar como conceito de publicidade, a ser aplicado em todas as especialidades, embora o autor se refira somente a publicidade imobiliária:

> "[...] a publicidade registral imobiliária consiste em assentos tecnicamente organizados, destinados a promover o conhecimento, por qualquer interessado, da situação jurídica dos bens imóveis, cujo efeito, no mínimo, é a presunção inatacável de conhecimento."[24]

PROPÓSITO: Publicidade pode ser do fato ou do direito e se constitui no modo transparente em colocar a coisa sob o conhecimento de qualquer interessado.[25]

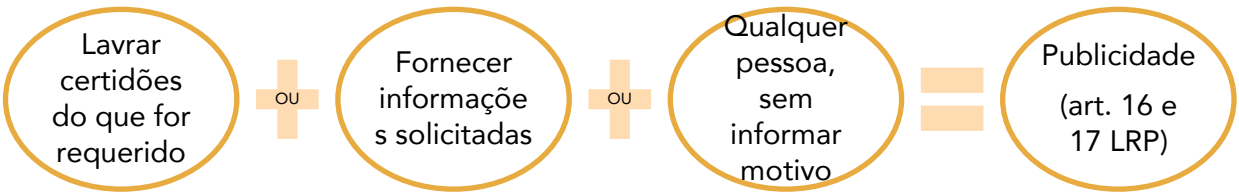

A publicidade registrária se destina ao cumprimento da tríplice missão: a) transmitir ao conhecimento de terceiros, interessados ou não, o conteúdo do registro (salvo exceções); b)

---

[23] LOUREIRO, Luiz Guilherme. Registros Públicos: teoria e prática. 2ª.ed. São Paulo: Editora Método, 2011. p.32.

[24] OLIVEIRA, Marcelo Salaroli de. Publicidade Registral Imobiliária. São Paulo: Saraiva, 2010. p.15.

[25] HEUSELER, Denise et. al. Manual dos Notários e dos Registradores. 1ª.ed. Campo Grande: Contemplar, 2018.p.67.

sacrifica parcialmente a privacidade das partes, pois informa sobre seus bens ou direitos, a benefício das garantias advindas do registro e; c) tem finalidade estatística de interesse e amplitude nacional.[26] Partindo finalmente para a publicidade constante na Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973, podemos verificar que a mesma ocorre através:

O Registro em si responde a uma necessidade do Estado em estabelecer meios adequados para que qualquer pessoa possa ter acesso e obter as informações sobre fatos jurídicos considerados relevantes. A publicidade que gira em torno de todos os serviços é o princípio basilar e está atrelada ao princípio da inscrição. Ou seja, o que não é registrado não existe em face de terceiros.

O que se percebe, no Brasil, hoje em dia, os cartórios em geral vão muito além de sua função de registrar. **Os cartórios são hoje a mais efetiva máquina de fiscalização tributária** do país. Ninguém compra ou vende um imóvel sem que esta transação seja imediatamente informada à Receita Federal, seja pelo Notário ou pelo Registrador, para se verificar a compatibilidade das declarações de renda com o patrimônio. Nenhuma escritura é lavrada se não for apresentada a certidão de regularidade com o IPTU, além do pagamento do imposto de transmissão – ITBI. Se for feito por instrumento particular, este não será registrado sem estas comprovações. Nenhuma construção é averbada sem a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias dos operários que trabalharam na respectiva obra com a apresentação no Registro de Imóveis da CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS.

Graças aos Registradores Civis, que informaram gratuitamente ao INSS todos os óbitos ocorridos no mês, o sistema previdenciário brasileiro economiza milhões de reais com a suspensão imediata do pagamento de benefícios que, sem esta informação, continuariam a ser pagos indevidamente. Qual o custo para o Estado deste exercício de fiscalização? Absolutamente nenhum. Quanto custaria trocar esta eficientíssima estrutura por contingentes de milhares de fiscais.

A responsabilidade é um dos pilares do sistema registral brasileiro, que é exemplo e modelo para o mundo. Os notários e registradores, além de responderem pessoalmente e solidariamente pelos tributos que têm obrigação de fiscalizar, são responsáveis diretos por todos atos praticados no cartório. É esta responsabilidade, que garante efetivamente a segurança jurídica e econômica dos atos praticados em cartório, é decorrência direta e imediata da autonomia e independência

[26] CENEVIVA, Walter. Lei dos Registros Públicos Comentada. 20ª.ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p.90.

dos notários e registradores, que exercem a atividade em caráter privado por delegação do Poder Público.[27]

De que vimos, a publicidade registrária se dará, como regra geral, por meio de emissão de certidões[28] ou por meio de informações a qualquer interessado. Além das certidões, considera-se como ato publicitário as averbações. Querem um exemplo na nossa especialidade específica do RCPJ? As averbações de alterações dos dados constantes nas matrículas de veículos de comunicação, previsto no art. 123 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973.

O RCPJ compreende todo o repositório da pessoa jurídica (nele registrada) desde sua constituição até o encerramento. Trata-se do histórico jurídico-registral para produzir efeitos. Ou seja, primeiro lavra-se o registro/matrícula e, posteriormente, procede-se com as averbações que constituem forma especial de escrituração e pelo qual são lançadas todas as alterações.

As averbações são todos os atos que ocorrem após o registro e que alteram, de certa forma, o conteúdo original. Não podem, de regra, as averbações serem realizadas de ofício, mas somente por provocação da parte, ordem judicial ou por requerimento do MP (art. 13 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973). Dessa forma, as averbações seguem o princípio da instância ou rogação.

No RCPJ o rol de averbações tem caráter exemplificativo e, por esse motivo, tem um conceito amplo. O que se deve observar é que, em virtude do princípio da concentração, todos as averbações deverão ocorrer no RCPJ onde foi realizado o registro do ato constitutivo. Como costumo falar, não existe uma averbação "solta", toda a averbação ocorre dentro de um registro.

Todos os documentos que, de alguma forma, alterarem o conteúdo original deverão ser anexados ao registro. Quando não é possível anexar, deverão ser arquivados separadamente, mas de forma que façam remissões recíprocas aos originais. **Outro requisito necessário para averbação é a inserção do número do CNPJ nos documentos apresentados, isto porque o mesmo integrará o índice dos registros da pessoa jurídica.**

O procedimento para a averbação é semelhante ao registro. Primeiro abre-se protocolo e, em seguida avança-se para a parte de qualificação onde são verificados os itens necessários para

[27] Fonte: http://www.irtdpjbrasil.com.br/quem-somos/

[28] Cuidado com o prazo para o fornecimento das certidões que podem variar de acordo com normas estaduais.

a efetivação do registro (ou não). Em havendo causas impeditivas para proceder com a averbação, o titular evitará o lançamento.

Outra importante averbação que ocorre dentro dos atos constitutivos das pessoas jurídicas é averbação de renúncia de administrador. Quando ocorre a renúncia deverão as partes levar os documentos necessários para a averbação para desvincular o administrador das obrigações sociais perante terceiros. Sem isso a renúncia não terá efeitos.

A renúncia constitui negócio jurídico unilateral e não depende de anuência dos demais membros da sociedade. Na prática, sugere-se que a carta de renúncia seja apresentada junto com a ata de eleição de novo administrador para procurar manter a continuidade de comando na empresa. Contudo, por tratar-se de ato unilateral, nada impede que se averbe a renúncia independente de qualquer outro ato. A averbação da renúncia está condicionada à apresentação do requerimento, assinado pelo renunciante, com solicitação formal à serventia. O que o registrador deve observar é que não é possível averbar a substituição do administrador, antes da renúncia do anterior.

Sempre para averbar a posse de um novo administrador, faz-se necessária a observância das regras estatutárias. O quórum de eleição, a forma da convocação, a competência para eleição, o início e o fim do mandato, as regras referente a eleição do novo administrador para o mandato que já está em curso, sempre seguirão as regras do tipo da pessoa jurídica. Especificamente sobre as fundações, como já vimos anteriormente, é necessária a aprovação de 2/3 das pessoas competentes para alterar algo do estatuto, bem como, depende do aval do MP.

Outro tipo de averbação bem evidente que temos em nossa especialidade é a alteração do Estatuto da Fundação. Conforme vimos no capítulo específico, as modificações necessitam de autorização do órgão ministerial e, tal alteração, não pode distorcer no que toca ao objetivo do ente. Nesta esteira, temos também a transformação de pessoa jurídica, não tão raras, e que atingem diretamente a nossa especialidade, seja para apenas averbar uma transformação dentro de nossas atribuições, quanto para baixar um registro ou para abrir novo vindo da Junta Comercial. Outras alterações são as averbações de fusão, cisão e incorporação, já abordados os procedimentos anteriormente.

Vamos a seguir estudar a respeito de algumas centrais de nossa especialidade e que visam garantir a publicidade, eficiência e segurança jurídica de alguma forma. Vamos conhece-las.

5 – CENTRAIS E SISTEMAS

5.1 CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - CNIB

A **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB** é um sistema de alta disponibilidade, criado e regulamentado pelo Provimento 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça e se destina a **integrar todas as indisponibilidades de bens decretadas** por Magistrados e por Autoridades Administrativas e está disponível no endereço https://www.indisponibilidade.org.br/autenticacao/ . Os principais objetivos da CNIB são: Dar eficácia e efetividade às decisões judiciais e administrativas de indisponibilidades de bens, divulgando-as para os Tabeliães de Notas e Oficiais de Registro de Imóveis de todo o território nacional e para outros usuários do sistema. E proporcionar segurança aos negócios imobiliários de compra e venda e de financiamento de imóveis e de outros bens.

Segundo consta no termo de acordo de cooperação técnica n° 84/2010 firmado entre o CNJ e Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo e o Instituto de Registro Imobiliário do Brasil, caberá ao CNJ acompanhar e avaliar a execução das ações a serem desenvolvidas, intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à consecução do objeto do acordo, dar publicidade às ações advindas desde que não possuam caráter sigiloso, zelar pelo sigilo das informações e incentivar a criação, desenvolvimento e manutenção permanente de sistemas eletrônicos de suporte às operações de centralização do fluxo de indisponibilidades.

Caberá, por sua vez, a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP - desenvolver e operar, com apoio do CNJ, a Central Nacional de Indisponibilidades, informar sobre eventuais alterações dos procedimentos de suporte e responsabilizar-se pela manutenção da base de dados e do acesso seguro, por meio de certificado digital. Ao Instituto de Registro Imobiliário do Brasil – IRIB – apoiar, colaborar e integrar, num esforço conjunto com a ARISP, as ações que visam a execução do acordo.

O acesso na central se dará por meio de certificado digital e, ao acessar pela primeira vez, deverá o titular preencher um formulário. O usuário com o perfil "Oficial" ou "Administrador", terá o menu "Usuários" liberado para realizar cadastro de novos servidores.

No menu "Home" mostrará todas as indisponibilidades cadastradas. É possível visualizar as indisponibilidades e os cancelamentos de indisponibilidade. É recomendado que a verificação na CNIB seja feita na abertura e no encerramento do expediente, para verificar a existência de Indisponibilidade de Bens para impressão ou geração do XML. As indisponibilidades e

cancelamentos podem ser impressas, para buscas manuais no cartório na opção "Imprimir", ou importadas para o sistema do cartório, na opção "XML".

Protocolo	Data	Documento / Nome / Processo	Instituição	Respondido por
201608.3015.00045857-IA-000	30/08/2016	342.089.988/22 - SAMIRA NOGUEIRA DA SILVA Processo: 12524152411	RO - 2ª Vara Civel	SAMIRA NOGUEIRA DA SILVA
201608.3015.00045856-TA-209	30/08/2016	279.560.588/05 - LUIZ CLAUDIO GOMES DA SILVA Processo: 30082016	AM - 11a VARA DO TRABALHO DE MANAUS	
201608.3015.00045853-IA-870	30/08/2016	279.560.588/05 - LUIZ CLAUDIO GOMES DA SILVA Processo: 30082016	AM - 11a VARA DO TRABALHO DE MANAUS	
201608.2614.00045851-TA-760	26/08/2016	279.560.588/05 - LUIZ CLAUDIO GOMES DA SILVA Processo: 748596	RO - 2ª Vara Civel	
201608.2611.00045834-PA-400	26/08/2016	193.401.378/17 - PAULA MINGATI Processo: 357159	1 Vara Civel	
201608.2610.00045807-IA-609	26/08/2016	359.378.548/02 - WALTER OLIVEIRA PENAFIERI Processo: 753159 378.209.188/45 - MARCEL COUTO OLIVEIRA CASTRO Processo: 753159	MS - Vara/Oficio Civel e Criminal	

anterior 1 2 3 próxima

IMPRIMIR XML

Após a busca ou importação realizada, caso conste no cartório bens do CPF/CNPJ indisponibilizado, o RI ou RCPJ deve responder no sistema o número da matrícula, transcrição ou outros bens. Será no menu "Respostas" e no sub-menu "Adicionar Imóvel" para cadastrar matrícula ou transcrição ou no sub-menu **"Adicionar Outros Bens" para cadastrar quotas** (para nossa especialidade).

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ASSIS BRASIL.
Seja bem-vindo SAMIRA NOGUEIRA DA SILVA

Assis Brasil-AC
seu último acesso foi em: 30/08/2016 às 16:55:09

HOME ORDENS USUÁRIOS RESPOSTAS CAIXA DE MENSAGENS MEUS DADOS TOKEN SAIR

ADICIONAR IMOVEL MOSTRAR RESPONDIDOS ARQUIVO ADICIONAR OUTROS BENS

Para adicionar a resposta é necessário digitar o protocolo no campo "Número do protocolo". O sistema irá carregar o "CPF/CNPJ" que foi cadastrado nesta indisponibilidade. Selecione o CPF/CNPJ indisponível, indique o CNPJ da empresa que possua "Quota" e no campo "Descrição" informe a porcentagem. Podem ser informadas quantas matrículas, transcrições ou outros bens que forem localizados no cartório. Caso seja inserida uma informação errada antes de concluir a resposta, clique em "remover". Se as informações estiverem corretas, clique em "Concluir".

O mesmo sistema permite que se faça consultas pelo número de CPF e CNPJ para a verificação se há indisponibilidade de bens. Em não havendo ocorrências o sistema gerará um código *hash* para o arquivamento da consulta, em caso positivo de consulta o sistema gerará uma listagem, bastará clicar nas pastas para verificar as indisponibilidades.

O

decreto de indisponibilidade de bens atinge a alienação e a oneração de todos os bens do indivíduo, sejam eles imóveis, veículos, barcos, aeronaves, quadros, joias, ações, animais etc. Além disso, a partir do momento em que alguém está com seus bens indisponíveis, quem adquiri-los ou financiá-los não poderá invocar o benefício jurídico de ser contratante de boa-fé.

Na prática, a CNIB realiza verdadeiro rastreamento de todos os bens que atingido pela indisponibilidade possui em território nacional, evitando a dilapidação do patrimônio, constituindo-se, ademais, em importante ferramenta no combate ao crime organizado e na recuperação de ativos de origem ilícita. **A CNIB foi idealizada a partir de constatações feitas pela Corregedoria Nacional de Justiça, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que as Ordens de Indisponibilidades de Bens não chegavam ao conhecimento de todos os cartórios do país**. Por

isso, **imóveis** de propriedade de pessoas físicas e **jurídicas** que foram atingidas por indisponibilidades permaneciam como patrimônio absolutamente livre e desembaraçado. Assim, esses bens eram vendidos ou financiados, envolvendo contratantes de boa-fé, que teriam de peregrinar por Juízos e Tribunais a fim comprovar que os gravames lhes eram ocultos.

Como podemos perceber o referido sistema incialmente foi direcionado aos Registros de Imóveis e Tabelionatos, contudo, a cláusula 4ª do termo de acordo acima mencionado, estabeleceu que outros órgãos do Poder Judiciário e **instituições de atividades notariais e registrais poderão aderir ao referido acordo**.

Ocorre que a referida Central tem como finalidade, dentre outras, **a recepção e a divulgação aos usuários do sistema das ordens de indisponibilidade que atinjam as quotas sociais indistintas e relativas a capitais sociais de sociedade simples, decretadas pelo PJ, bem como a recepção de comunicações de levantamento das indisponibilidades**.

Atualmente o uso do sistema é obrigatório em todo o estado de São Paulo, mas nada impede que as demais UFs também venham aderir ao acordo. Acredito ser de grande importância tal adesão, uma vez que a ordem de indisponibilidade deva atingir quotas indistintas devendo a ordem sobre as quotas sociais específicas e individualizadas integrantes de capital social de sociedade simples ser comunicada pela autoridade que a expediu diretamente ao RCPJ competentes para averbação.

Trata-se de uma ferramenta de grande importância para nossa especialidade, fazendo com que, antes da prática de qualquer ato registral que tenha por objeto quotas sociais de sociedade

simples, se proceda com a consulta ao banco de dados da referida central. Uma vez encontrada e existência de quotas sociais, a indisponibilidade será prenotada e averbada no livro "A" correspondente. Observem a importância da utilização pelo número de acessos que até hoje a central possui e pelo número de pessoas com bens indisponibilizados. Acredito que logo em breve todo o país irá aderir ao sistema fazendo aumentar a segurança registral.

5.2 Central Nacional de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

A Central Nacional de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas foi criada pelos próprios Oficiais de Registro do Brasil por meio de deliberação em assembleia geral realizada em 12/11/2012. A criação da Central visou atender às disposições dos artigos 37 a 39 da Lei Nº 11.977/2009, tendo sido posteriormente normatizada com a edição do Provimento 48 do CNJ. Atualmente, a Central RTDPJBrasil atua nos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal.

A Central Nacional de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas é um sistema mediador que liga os clientes que desejam solicitar atos de registro aos cartórios de RTD e RCPJ. É a maior plataforma de registro eletrônico do País. Cabe à Central o acompanhamento de todo o processo, desde a solicitação por parte do cliente até a emissão do registro por parte dos cartórios.

A plataforma é uma solução tecnológica que permite aos seus usuários, economia de tempo, agilidade e conforto no momento de utilizar os serviços oferecidos pelos cartórios. A Central RTDPJBrasil é **vinculada administrativamente ao Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Brasil (IRTDPJBrasil)**[29] e tem suas atividades reguladas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O IRTDPJBrasil é a principal entidade de representação institucional dos cerca de 3.400 cartórios de RTDPJ em atividade no país.

Os cartórios de Registro de Títulos e Documentos têm como atribuição legal para arquivar, dar publicidade, validade contra terceiros e perpetuar os negócios realizados entre pessoas físicas e/ou jurídicas. Já os cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas têm competência para registrar

[29] Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Brasil (IRTDPJBrasil) é a entidade a nível Nacional que representa os Registradores de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos. http://www.irtdpjbrasil.com.br/

todos os atos das sociedades simples, simples limitadas, empresas individuais de responsabilidade limitada, empresas simples de crédito, associações, fundações, organizações religiosas, partidos políticos e sindicatos.[30] A central oferece os seguintes serviços:

[30] Fonte https://www.rtdbrasil.org.br/

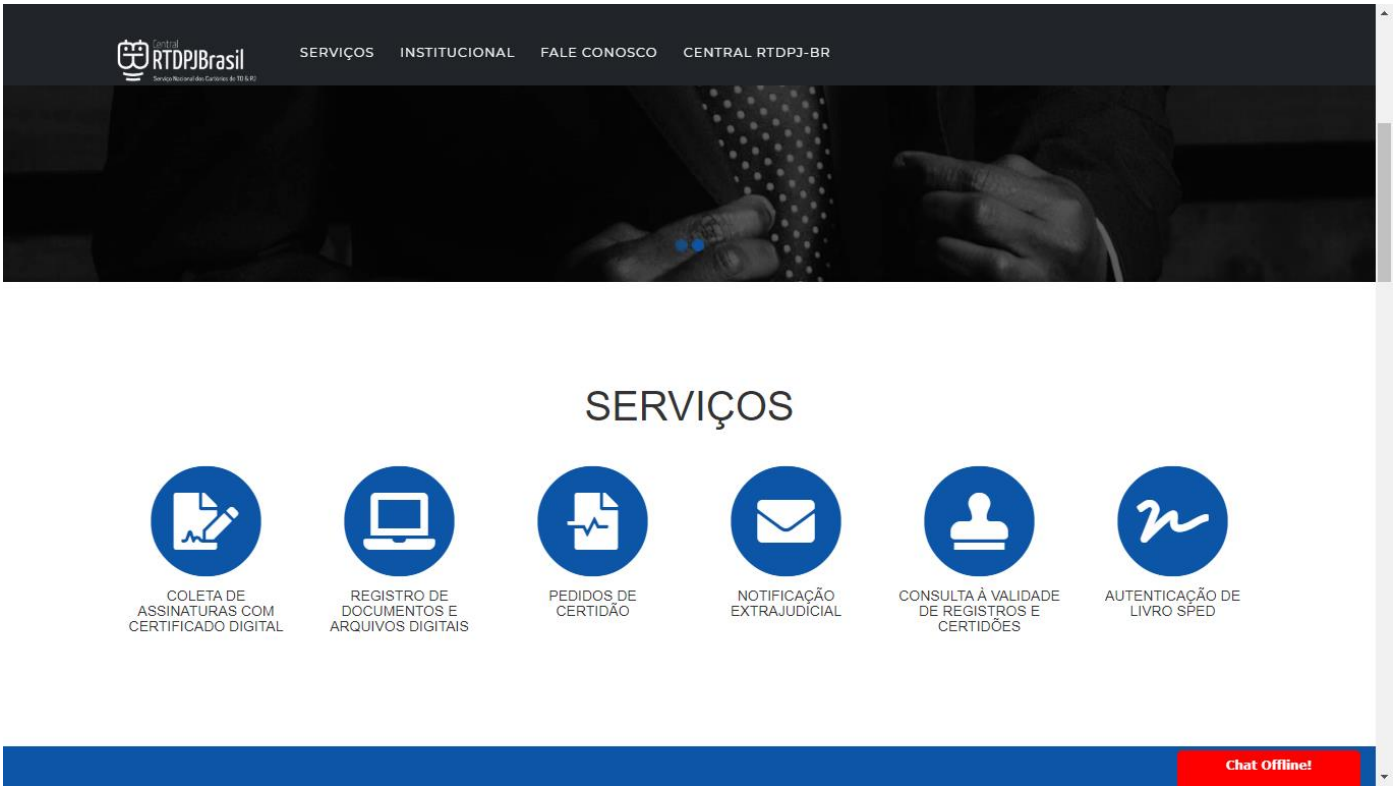
RTDPJBrasil
SERVIÇOS
INSTITUCIONAL
FALE CONOSCO
CENTRAL RTDPJ-BR
SERVIÇOS
COLETA DE ASSINATURAS COM CERTIFICADO DIGITAL
REGISTRO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS DIGITAIS
PEDIDOS DE CERTIDÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CONSULTA À VALIDADE DE REGISTROS E CERTIDÕES
AUTENTICAÇÃO DE LIVRO SPED
Chat Offline!

Central
RTDPJBrasil
Serviço Nacional dos Cartórios de TD & PJ
Acesso ao Sistema
CPF
Senha
ENTRAR
Esqueceu a senha?
Cadastre-se
PESSOA FÍSICA
EMPRESA / PJ
CARTÓRIO
Certidão / Registro
CONSULTA VALIDADE
Chat Offline!

Conforme já abordado a Central RTDPJBrasil foi instituída pelo Provimento 48/2016 da Corregedoria Nacional de Justiça, sendo que o sistema de registro eletrônico de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas **deverá ser implantado e integrado por todos os oficiais de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas de cada Estado e do Distrito Federal e dos Territórios**, e tem como finalidade:

- ✓ o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os ofícios de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas, o Poder Judiciário, a Administração Pública e o público em geral;
- ✓ a recepção e o envio de títulos em formato eletrônico;
- ✓ a expedição de certidões e a prestação de informações em formato eletrônico; e
- ✓ a formação, nos cartórios competentes, de repositórios registrais eletrônicos para o acolhimento de dados e o armazenamento de documentos eletrônicos.

O intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os ofícios de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas, o Poder Judiciário, a Administração Pública e o público em **geral estará a cargo de centrais de serviços eletrônicos compartilhados que se criarão em cada um dos Estados e no Distrito Federal**. Conforme dispõe o artigo 3° do Provimento 48, são requisitos para a criação da Centrais estaduais:

1°. As centrais de serviços eletrônicos compartilhados serão criadas pelos oficiais de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas competentes, mediante ato normativo da Corregedoria Geral da Justiça local.

2°. Haverá uma única central de serviços eletrônicos compartilhados em cada um dos Estados e no Distrito Federal.

3°. Onde não seja possível ou conveniente a criação e manutenção de serviços próprios, o tráfego eletrônico far-se-á mediante central de serviço eletrônico compartilhado que já esteja a funcionar em outro Estado ou no Distrito Federal.

4°. As centrais de serviços eletrônicos compartilhados conterão indicadores somente para os ofícios de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas que as integrem.

5°. As centrais de serviços eletrônicos compartilhados coordenar-se-ão entre si para que se universalize o acesso ao tráfego eletrônico e se prestem os mesmos serviços em todo o País.

6°. Em todas as operações das centrais de serviços eletrônicos compartilhados, serão obrigatoriamente respeitados os direitos à privacidade, à proteção dos dados pessoais e ao sigilo das comunicações privadas e, se houver, dos registros.

7°. As centrais de serviços eletrônicos compartilhados deverão observar os padrões e requisitos de documentos, de conexão e de funcionamento, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP e da arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-Ping).

Todas as solicitações feitas por meio das centrais de serviços eletrônicos compartilhados serão enviadas ao ofício de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas competente, que será o único responsável pelo processamento e atendimento. Será de responsabilidade dos titulares manter, em segurança e sob seu exclusivo controle, indefinida e permanentemente, os livros, classificadores, documentos e dados eletrônicos, e responderão por sua guarda e conservação.

Os documentos eletrônicos apresentados aos ofícios de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas, ou por eles expedidos, serão assinados com uso de certificado digital, segundo a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, e observarão a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-Ping).

Os livros do registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas serão escriturados e mantidos segundo a Lei n. 6.015/1973, podendo, para este fim, **ser adotados os sistemas de computação, microfilmagem, disco óptico e outros meios de reprodução**, nos termos do art. 41 da Lei n. 8.935/1994, e conforme as normas editadas pelas Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, sem prejuízo da escrituração eletrônica em repositórios registrais eletrônicos.

Ainda sobre o mesmo Provimento, o mesmo veda os registradores: recepcionar ou expedir documentos eletrônicos por e-mail ou serviços postais ou de entrega, postar ou baixar (*download*) documentos eletrônicos e informações em sites que não sejam os das respectivas centrais de serviços eletrônicos compartilhados e prestar os serviços eletrônicos referidos neste provimento, diretamente ou por terceiros, em concorrência com as centrais de serviços eletrônicos compartilhados, ou fora delas.

Por fim, os títulos e documentos eletrônicos, devidamente assinados com o uso de certificado digital, segundo a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, e observada a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-Ping), **podem ser recepcionados diretamente no cartório, caso o usuário assim requeira e compareça na serventia com a devida mídia eletrônica**.

Nos casos em que o oficial recepcionar quaisquer títulos e documentos diretamente no cartório, ele deverá, **no mesmo dia da prática do ato registral, enviar esses títulos e documentos para a central de serviços eletrônicos compartilhados para armazenamento dos indicadores**, conforme disposto no artigo 3°, §4° deste provimento, sob pena de infração administrativa.

5.3 SINTER

O Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – Sinter, foi instituído pelo Decreto 8.764, de 10 de maio de 2016, como ferramenta de gestão pública que integrará, em um banco de dados espaciais, o fluxo dinâmico de **dados jurídicos produzidos pelos serviços de registros públicos ao fluxo de dados fiscais**, cadastrais e geoespaciais de imóveis urbanos e rurais produzidos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

> Art. 1º Fica instituído o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais - Sinter, ferramenta de gestão pública que integrará, em um banco de dados espaciais, o fluxo dinâmico de dados jurídicos produzidos pelos serviços de registros públicos ao fluxo de dados fiscais, cadastrais e geoespaciais de imóveis urbanos e rurais produzidos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.
>
> Art. 2º Para efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
>
> I - serviços de registros públicos - os serviços de registro de imóveis, de registro de títulos, de documentos e **de registro civil das pessoas jurídicas**;
>
> II - ato registral - a designação que englobe os atos de registro e de averbação praticados pelos oficiais de registro [...]

O Sinter objetiva melhorar o acesso das administrações públicas da União, dos Estados e dos Municípios às informações como operações de alienações, doações e garantias que são objeto de registro público, possibilitando soluções para elevar a eficiência da gestão pública e da regularização fundiária, representando ainda um mecanismo de controle e conhecimento da aquisição de propriedades urbanas e rurais por estrangeiros.

O sistema recepcionará em um ambiente nacional único as informações relacionadas à titularidade dos imóveis enviadas pelos Sistemas de Registros Eletrônicos dos cartórios brasileiros, tais como as operações de alienações, doações e garantias que são objeto de registro público. O fluxo dinâmico tem por objetivo atender às necessidades de especialização do registro e qualificação do cadastro. O resultado dessa interação será a produção de informações atualizadas e confiáveis para a gestão pública e para os atores econômicos. Dessa forma terão acesso ao sistema, conforme o Decreto:

> Art. 3º O acesso pelos usuários às informações armazenadas no Sinter deverá ser efetuado observado o limite de suas competências, do sigilo fiscal e das demais hipóteses legais de sigilo e de restrição ao acesso a informações.

§ 1 ° Serão usuários do Sinter:

I - a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - os órgãos e as entidades da administração pública federal direta e indireta;

III - os serviços de registros públicos e os serviços notariais; e

IV - as administrações tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O referido sistema é um projeto colaborativo sob gestão da Secretaria da Receita Federal, conforme art. 4° e, dentre várias atribuições, a RFB fica responsável por expedir normas complementares ao cumprimento do disposto no Decreto e adotar as medidas necessárias para viabilizar a implementação e funcionamento do sistema. Como sabemos, a Receita Federal é um órgão específico, singular, subordinado ao Ministério da Economia, exercendo funções essenciais para que o Estado possa cumprir seus objetivos. É responsável pela administração dos tributos de competência da União, inclusive os previdenciários, e aqueles incidentes sobre o comércio exterior, abrangendo parte significativa das contribuições sociais do País. Conforme consta no Manual Operacional Sinter (modelo de dados registrais e notariais)

No sistema registral e notarial cada cartório tem autonomia de gestão para estabelecer sua própria forma de escrituração eletrônica, utilizar softwares próprios, armazenando os dados em formatos diferentes, com diferentes nomenclaturas, tipos e domínios. Não estabelecer um padrão de prestação de informações para o Estado, seria como receber milhões de documentos em cerca de 18 mil línguas diferentes, sem possibilidade de tradução, uma vez que o conhecimento de cada estrutura de dados não é pública, como a estrutura de uma língua, mas privativa de cada cartório. **Este padrão de interoperabilidade não interfere no processo de escrituração dos cartórios. Cada qual poderá manter seus próprios métodos e softwares para recepção de títulos, para controlar o fluxo de qualificação do título dentro do cartório, para fazer a escrituração eletrônica e em papel, para armazenar com segurança os dados em suas bases próprias e para fornecer certidões**. Esta área pertence ao domínio dos oficiais de registros e notários e está fora do escopo do Sinter e deste Manual Operacional. **As definições**

> **envolvem o padrão de interoperabilidade para acesso aos dados, layout, estrutura, formato e regras de validação das informações.**[31]

Percebam que pela colocação acima do manual houve a necessidade de padronizar o envio de determinadas informações. Assim, os serviços de registros públicos disponibilizarão à administração pública federal, sem ônus, documentos nato digitais estruturados que identifiquem a situação jurídica do imóvel, do título ou do documento registrado, na forma estabelecida pelo Manual Operacional. Essas informações serão atualizadas a cada ato registral, assinadas digitalmente pelo Oficial de Registro ou por preposto autorizado e enviadas ao Sinter pela internet, no prazo estabelecido.

5.4 REDESIM

A Redesim foi instituída pela Lei 11.598/2007 que" estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM". Possui como finalidade propor ações e normas aos seus integrantes, cuja participação na sua composição será obrigatória para os órgãos federais e voluntária, por adesão mediante consórcio (caso do RCPJ e Juntas Comerciais), para os órgãos, autoridades e entidades não federais com competências e atribuições vinculadas aos assuntos de interesse da Redesim.

> "A Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - Redesim foi criada pelo Governo Federal por meio da Lei Nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, e tem por premissas básicas:
>
> ABREVIAR e SIMPLIFICAR os procedimentos para abertura de empresas e
>
> DIMINUIR o tempo e o custo para o registro e a legalização das empresas, reduzindo a burocracia ao mínimo necessário.

[31] Fonte: http://receita.economia.gov.br/sinter/manuais-operacionais/arquivos-e-imagens/manual-operacional-sinter-modelo-de-dados-registrais-e-notariais-v1_0.pdf

> A Redesim é uma rede de sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios, tanto no âmbito da União como dos Estados e Municípios. Tem como objetivo permitir a padronização dos procedimentos, o aumento da transparência e a redução dos custos e dos prazos de abertura de empresas.
>
> Todo esse processo informatizado, linear e único é composto pelos sistemas das instituições que dele participam com comunicação automática. Entre os parceiros, encontram-se os órgãos de registro (Juntas Comerciais, Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e OAB), as administrações tributárias no âmbito federal, estadual e municipal e os órgãos licenciadores, em especial o Corpo de Bombeiros, a Vigilância Sanitária e o Meio Ambiente."[32]

A Redesim é um sistema integrado, lançado pelo governo federal, que permite a abertura, fechamento, alteração e legalização de empresas, simplificando procedimentos e reduzindo a burocracia ao mínimo necessário. A conexão dos cartórios do **Registro Civil de Pessoas Jurídicas à Redesim vem favorecer especialmente o registro das sociedades simples e demais naturezas registradas em cartório**. Vejam as estatísticas a respeito do tempo de abertura de uma empresa com o Redesim[33]:

[32] Fonte: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim/sobre-a-redesim

[33] Fonte: https://estatistica.redesim.gov.br/tempos-abertura

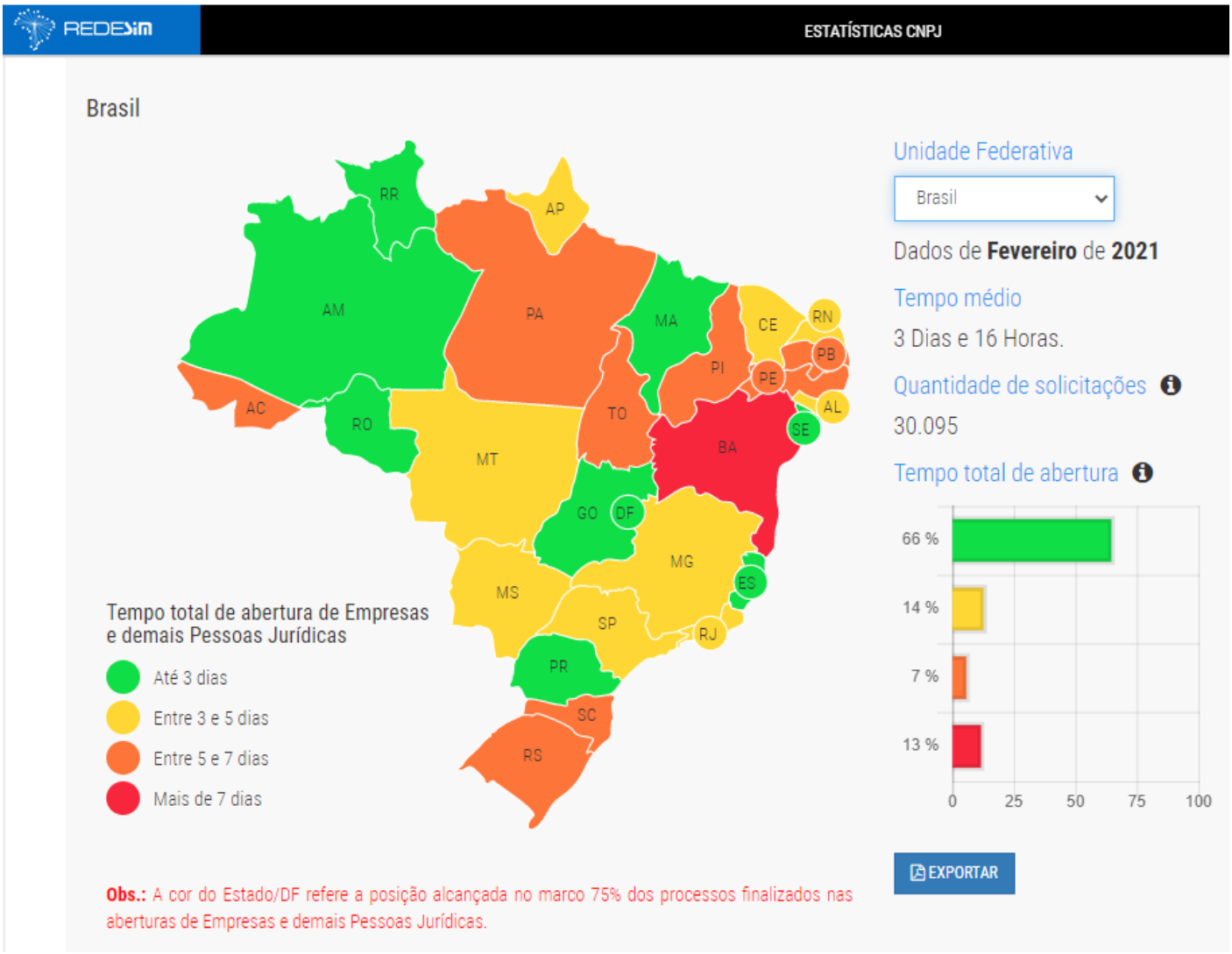

Os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas passarão a deferir de forma automática e conjunta com a Receita Federal o CNPJ de associações, fundações, organizações religiosas, partidos políticos, EIRELIs e demais sociedades de natureza simples. **Para tanto, é preciso que façam o cadastro na Central Nacional - www.rtdbrasil.org.br - e que assinem o termo de adesão ao convênio firmado pelo IRTDPJBrasil e a Receita Federal**.

A Redesim promove pesquisas prévias à constituição ou alteração de uma pessoa jurídica, bastando que o usuário seja informado pelos órgãos e entidades competentes:

⇨ da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

- ⇨ de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;
- ⇨ da possibilidade de uso do nome empresarial ou de denominação de sociedade simples, associação ou fundação, de seu interesse.

O resultado da pesquisa acima deverá constar da documentação que instruirá o requerimento de registro no órgão executor do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins ou de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Vamos conhecer, resumidamente, o passo a passo para abrir a pessoa jurídica (perante a RFB) de acordo com site do GOV.BR[34]:

➔ CONSULTA PRÉVIA

O processo de abertura de um estabelecimento, seja matriz ou filial, é iniciado pela Consulta Prévia de Viabilidade - também conhecida por Consulta Prévia ou Pesquisa Prévia de Viabilidade - e é uma pesquisa eletrônica antecipada que verifica:

a) A possibilidade de exercício da atividade econômica a ser desenvolvida pela Pessoa Jurídica no endereço escolhido, além de informar os critérios para concessão do Alvará de Funcionamento. Essa pesquisa é feita no banco de dados da Prefeitura do Município onde a pessoa jurídica será instalada.

b) A existência de pessoas jurídicas constituídas com nomes idênticos ou semelhantes ao nome pesquisado. Esta pesquisa é feita nos bancos de dados dos Órgãos de Registro (Juntas Comerciais, Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou OAB).

Observação: a aprovação do endereço da pessoa jurídica é condição essencial para obtenção do Alvará de Funcionamento. Assim, não se deve comprar ou alugar o imóvel destinado à atividade da Pessoa Jurídica antes de obter a aprovação da Pesquisa Prévia de Viabilidade

A resposta positiva autorizará a continuidade do processo e informará sobre as exigências e documentos necessários. A resposta negativa conterá orientações para adequação do pedido.

[34] https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim/saiba-mais

➔ PRESTAR INFORMAÇÕES PARA O "REGISTRO" E "INSCRIÇÕES TRIBUTÁRIAS NO COLETOR NACIONAL

Para realizar este cadastro, deverá ser preenchido o formulário eletrônico do Aplicativo Coletor Nacional de Dados da Receita Federal do Brasil para o CNPJ.

O Coletor Nacional contém todas as instruções de Preenchimento e Navegação.

Após a finalização do preenchimento, os dados devem ser transmitidos e o recibo da solicitação deverá ser impresso (gerar o Documento Básico de Entrada - DBE).

➔ APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO ÓRGÃO DE REGISTRO OU NA RECEITA FEDERAL

Após coletar os dados nacionais deverá ser entregue documentação para conferência.

Caso o ato ainda não esteja registrado, acesse o site do Integrador Estadual e verifique quais documentos deverão ser apresentados para registro. Poderá ser requerido outras informações necessárias à formalização e pagamento de taxas.

Imprima o Documento Básico de Entrada - DBE e anexe o mesmo aos documentos que serão levados a registro. Neste caso, o próprio órgão de registro realizará a emissão do CNPJ, caso esteja integrado.

Todas as Juntas Comerciais estão integradas. Entretanto nem todos RCPJs aderiram até o momento. No site gov.br você poderá consultar quais serventias já estão integradas.

➔REGISTRO E INSCRIÇÕES TRIBUTÁRIAS

Nesta etapa será realizada a conferência documental, confrontando a documentação com as informações eletrônicas apresentadas. É muito importante que os documentos estejam de acordo com as informações prestadas. O acompanhamento deste processo será realizado também eletronicamente.

Caso a conferência esteja sendo feita pelo órgão de registro, acesse o site do Integrador Estadual e verifique se já foi analisada a documentação e seus registros já estão disponíveis. Esta análise tende a ser muito rápida. Poderá, em situações de divergência da documentação, ser exigida retificação de informações ou alterações no documento levado à registro.

De forma suscinta esse é o trâmite para quem se integra com a REDESIM. Veja que após a aprovação do registro, poderá o RCPJ emitir o CNPJ da pessoa jurídica, sem a necessidade da parte se deslocar até a Receita Federal do Brasil.

5.5 PROVIMENTO 88/2019-CNJ

O recentíssimo Provimento dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles a serem adotados pelos notários e registradores **visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro**, previstos na Lei n. 9.613/1998, e do **financiamento do terrorismo**, previsto na Lei n. 13.260/ 2016. O referido Provimento aplica-se a todos os titulares/interinos/designado das especialidades notariais e registrais, SALVO, ao registro civil das pessoas naturais. De mesma forma, cabe observância ao Provimento, as autoridades Consulares que possuem atribuição notarial e registral. Para efeito do Provimento, considera-se:

- ➔ cliente do serviço notarial: todo o usuário que comparecer perante um notário como parte direta ou indiretamente interessada em um ato notarial, ainda que por meio representantes, independentemente de ter sido o notário escolhido pela parte outorgante, outorgada ou por um terceiro;
- ➔ cliente do registro imobiliário: o titular de direitos sujeitos a registro;
- ➔ **cliente do registro de títulos e documentos e do registro civil da pessoa jurídica: todos que forem qualificados nos instrumentos sujeitos a registro;**
- ➔ cliente do serviço de protesto de títulos: toda pessoa natural ou jurídica que for identificada no título apresentado, bem como seu apresentante;
- ➔ beneficiário final: a pessoa natural em nome da qual uma transação é conduzida ou que, em última instância, de forma direta ou indireta, possui, controla ou influencia significativamente uma pessoa jurídica, conforme definição da Receita Federal do Brasil (RFB).

Os notários e registradores devem avaliar a existência de suspeição nas operações ou propostas de operações de seus clientes, dispensando especial atenção àquelas incomuns ou que, por suas características, no que se refere a partes envolvidas, valores, forma de realização, finalidade, complexidade, instrumentos utilizados ou pela falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar indícios dos crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou com eles relacionar-se. Sendo assim, comunicarão à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, por **intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras – Siscoaf**, quaisquer operações que, por seus elementos objetivos e subjetivos, possam ser consideradas suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.

Os notários e registradores são os responsáveis pela implantação das políticas, procedimentos e controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo no âmbito da serventia, podendo indicar, entre seus prepostos, oficiais de cumprimento. O Oficial de Cumprimento será indicado por meio do portal da Justiça Aberta à Corregedoria Nacional de Justiça, no Cadastro Nacional de Serventias, disponibilizando a informação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF para fins de habilitação no Siscoaf.

São atribuições do oficial de cumprimento, do notário ou registrador, entre outras previstas em instruções complementares: informar à Unidade de Inteligência Financeira – UIF qualquer operação ou tentativa de operação que, pelos seus aspectos objetivos e subjetivos, possam estar relacionadas às operações de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo, prestar, gratuitamente, no prazo estabelecido, as informações e documentos requisitados pelos órgãos de segurança pública, órgãos do Ministério Público e órgãos do Poder Judiciário para o adequado exercício das suas funções institucionais, vedada a recusa na sua prestação sob a alegação de justificativa insuficiente ou inadequada, promover treinamentos para os colaboradores da serventia e elaborar manuais e rotinas internas sobre regras de condutas e sinais de alertas.

Havendo indícios da prática de crime de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou de atividades a eles relacionadas, conforme critérios estabelecidos neste capítulo, será efetuada comunicação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF **no dia útil seguinte à prática do ato notarial ou registral.**

Em não havendo indícios, o notário ou registrador, ou seu oficial de cumprimento, informará à Corregedoria-Geral de Justiça estadual ou do Distrito Federal, até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, a inexistência, nos cinco meses anteriores, de operação ou proposta suspeita passível de comunicação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF.

Especificamente ao RTDPJ, o oficial ou seu oficial de cumprimento, comunicará obrigatoriamente à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração**, as operações que envolvam o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou equivalente em outra moeda**, inclusive quando se relacionar à compra ou venda de bens móveis e imóveis.

Podem configurar indícios da ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou com eles relacionar-se, além de outras hipóteses:

I – registro de quaisquer documentos que se refiram a transferências de bens imóveis de qualquer valor, de transferências de cotas ou participações societárias, de transferências de bens móveis de valor superior a R$ 30.000,00;

II – registro de quaisquer documentos que se refiram a mútuos concedidos ou contraídos ou doações concedidas ou recebidas, de valor superior ao equivalente a R$ 30.000,00;

III – registro de quaisquer documentos que se refiram, ainda que indiretamente, a participações, investimentos ou representações de pessoas naturais ou jurídicas brasileiras em entidades estrangeiras, especialmente "trusts" ou fundações;

IV – registro de instrumentos que prevejam a cessão de direito de títulos de créditos ou de títulos públicos de valor igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Por fim, caberá ao registrador a conservação dos cadastros e registros de que trata o Provimento, pelo prazo mínimo de cinco anos, contado da prática do ato, sem prejuízo do dever de conservação dos documentos, definido em legislação específica.

6 – AUTENTICAÇÃO DE LIVROS

Autenticar significa estabelecer ou confirmar algo como autêntico. A autenticação, normalmente, remete à confirmação da procedência de um objeto ou pessoa. No Brasil, a pessoa jurídica é obrigada a seguir o sistema contábil brasileiro, por força do disposto no art. 1.179 Código Civil, que poderá ser mecanizado ou não:

> Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Anualmente as empresas são obrigadas a levantar o Balanço Patrimonial e a DRE – Demonstração de Resultado do Exercício. O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da Entidade. Já a DRE é uma demonstração contabilística dinâmica que se destina a evidenciar a formação do resultado líquido devendo ter alterações em um exercício, através do confronto das receitas, custos e resultados, apuradas segundo o princípio contábil do regime de competência.

A organização contábil exigida pode ser consolidada de diversos modos, mas embora a lei ofereça, de certo modo, a liberdade escritural, exige, compulsoriamente o Livro Diário. *"Art. 1.180. Além dos demais livros exigidos por lei,* ***é indispensável o Diário****, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica."* Ainda que a entidade adote sistema de fichas, o mesmo não dispensa o uso de livro apropriado para o lançamento do Balanço e da

DRE. Ou seja, os livros podem ser escriturados em folhas soltas, contudo, deverão ser encadernados em livros impressos. Àqueles que adotar o sistema de fichas de lançamentos poderá substituir o livro Diário pelo livro Balancetes Diários e Balanços, observadas as mesmas formalidades extrínsecas exigidas para aquele.

> A rigor, o **Livro Diário constitui principal livro de caráter obrigatório**, com forma e conteúdo característicos, onde são lançadas todas as operações empresariais consumadas, constituindo um verdadeiro histórico das operações da pessoa jurídica. Sob o aspecto forma, **dever-se-á seguir uma ordem cronológica diária, bem como uma descrição individualizada e clara e todos os lançamentos efetuados**, arquivando-se a documentação comprovatória. [35]

Em suma o livro Diário constitui o registro básico de toda a escrituração contábil, onde são lançadas as operações diárias (organizadas por dia) que ocorrem na empresa e que modifiquem ou possam modificar a situação patrimonial da pessoa jurídica. Neste livro, são apresentados os lançamentos contábeis da organização e seguem o registro conforme as partidas dobradas (os totais débito e crédito deverão ser sempre iguais).

Por conseguinte, o livro Diário deve ser autenticado pelo órgão competente (Juntas Comerciais, repartições encarregadas do Registro do Comércio**, Registro Civil das Pessoas Jurídicas)** e **apresentar estrutura física encadernada, folhas numeradas tipograficamente, termo de abertura e termo de encerramento**. Termo de abertura indica a finalidade do livro, seu número de ordem, a quantidade de folhas, a identificação do estabelecimento (nome e número de CNPJ), local da sede, o número e data do arquivamento dos atos constitutivos no Órgão de Registro.

[35] KÜMPEL, Vitor Frederico; FERRARI, Carla Modina. Tratado Notarial e Registral - Volume 4. 1ª.ed. São Paulo: YK Editora, 2017. p.921.

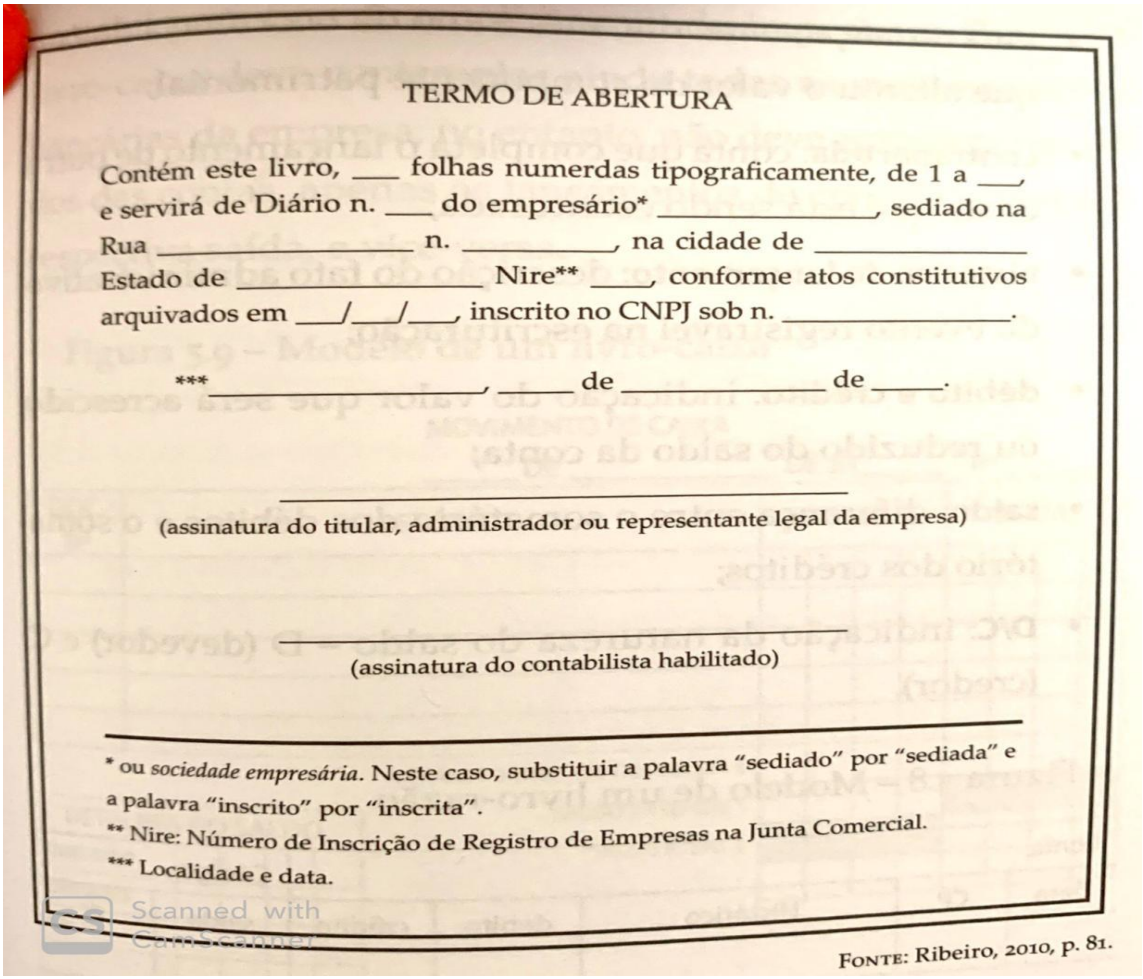

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro, ___ folhas numerdas tipograficamente, de 1 a ___, e servirá de Diário n. ___ do empresário* _____, sediado na Rua _____ n. _____, na cidade de _____ Estado de _____ Nire** ____, conforme atos constitutivos arquivados em ___/___/___, inscrito no CNPJ sob n. _____.

***_____, _____ de _____ de _____.

_____

(assinatura do titular, administrador ou representante legal da empresa)

_____

(assinatura do contabilista habilitado)

* ou *sociedade empresária*. Neste caso, substituir a palavra "sediado" por "sediada" e a palavra "inscrito" por "inscrita".
** Nire: Número de Inscrição de Registro de Empresas na Junta Comercial.
*** Localidade e data.

Scanned with CamScanner

FONTE: Ribeiro, 2010, p. 81.

Fonte: BAZZI, Samir. Contabilidade em Ação. 1ª.ed. Curitiba, PR: InterSaberes, 2014. p.171.

De regra, deve ser datado e assinado pelo comerciante (ou procurador) e por um contabilista legalmente habilitado (art. 1.182 Código Civil). Além disso, a apresentação do Livro Diário segue algumas formalidades intrínsecas e, cuja não observância, o Diário, acaba sendo completamente invalidado. Vejamos elas:

- ➔ Utilizar o idioma nacional e a moeda corrente do país
- ➔ Utilizar a linguagem mercantil
- ➔ Apresentar os registros, inclusive os históricos, individualizados e com clareza; Individualização e clareza dos lançamentos nele feitos
- ➔ Registrar os fatos em ordem cronológica seguindo respectivamente dia, mês e ano
- ➔ Não apresentar intervalos em branco, entrelinhas, borrões, rasuras ou emendas

No Diário serão lançadas, com individuação, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa. **Admite-se a escrituração resumida do Diário**, com totais que não excedam o período de trinta dias, relativamente a contas cujas operações sejam numerosas ou realizadas fora da sede do estabelecimento, desde que utilizados livros auxiliares regularmente autenticados, para registro individualizado, e conservados os documentos que permitam a sua perfeita verificação. Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.

Avançando nosso estudo, após vermos algumas regras a respeito da escrituração contábil, percebemos que é de competência do RCPJ a autenticação dos livros contábeis, seja de natureza obrigatória ou facultativa. O que devemos cuidar é de que, **essa autenticação, se restringe às pessoas jurídicas cujos atos constitutivos estejam na serventia arquivados**. Ou seja, pessoas jurídicas cujo registro encontra-se na Junta Comercial, lá deverá autenticar o livro contábil. Assim, devem ser registrados e autenticados no RCPJ, segundo o autor Kümpel:

- ✓ O livro Diário, suas fichas e livros auxiliares;
- ✓ O livro Razão[36], suas fichas e auxiliares;
- ✓ O livro de registro de inventários[37];
- ✓ O livro de registro de entradas[38];

[36] O Livro Razão é fundamental ao processo contábil, e sua manutenção é obrigatoriamente, exigida pela legislação brasileira por período de 5 anos. Por meio dele é possível acompanhar individualmente os saldos das contas contábeis o que possibilita a apuração de resultados e, por conseguinte, a elaboração de demonstrações contábeis (balancetes de verificação do razão, balanço patrimonial, etc.). Além disso, esse livro atua no sentido de detalhar as contas (e subcontas) debitadas ou creditadas por meio dos lançamentos realizados no Livro Diário, ou seja, cada conta lançada no Livro Diário é também lançada no Livro Razão.

[37] O Livro de Inventário é aquele que registra os bens de consumo, mercadorias, matérias-primas e outros materiais que se achem estocados nas datas em que forem levantados os balanços.

[38] Livro de Entrada de Mercadorias é aquele que registra as mercadorias adquiridas e recebidas pelas empresas, ou as entradas de bens de qualquer espécie, inclusive os que se destinam a uso ou consumo.

- ✓ Os livros digitais que compõem a Escrituração Contábil Digital (ECD) do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)[39].

Para que seja realizada a autenticação dos livros pelo titular do RCPJ**, sugere-se** o seguinte procedimento:

- ✓ **REQUERIMENTO DIRIGIDO AO OFICIAL;**
- ✓ **EXISTÊNCIA DE TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**, que deverá conter as seguintes informações: denominação da entidade, endereço da sede, número de ordem do livro escriturado, quantidade total de folhas, devidamente numeradas de 1 ao seu total, CNPJ da entidade, número do registro do ato constitutivo, assinaturas do representante legal e do contabilista, data do termo de abertura e data do termo de encerramento.

De regra, em virtude do princípio da continuidade, a sequencia numérica dos livros deve ser respeitada, sendo que o livro atual só poderá ser autenticado mediante a apresentação do livro anterior (registrado ou a ser encerrado).

Especificamente a respeito do SPED o mesmo foi instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010) e constitui-se em mais um avanço na informatização da relação entre o fisco e os contribuintes. Pode-se dizer que o SPED é um *software* disponibilizado pela Receita Federal para que todas as empresas possam manter e enviar seus Livros Fiscais, Demonstrações Contábeis e informações previdenciárias gerados a partir da escrituração. Os arquivos são validados através da assinatura digital e transmitidos pela internet aos órgãos de registro e aos Fiscos de diferentes esferas.

O Sped Contábil substitui os Livros Diário, Razão e/ou Balancete Diário. Neste caso, ao contrário de fazer os livros físicos, em papel, a empresa apresenta apenas 1 arquivo digital, a ECD – Escrituração Contábil Digital. Segundo a Instrução Normativa RFB nº 787 de 19 de novembro de 2007, eram obrigadas a participar do Sped Contábil apenas as empresas com tributação pelo lucro real. Entretanto, a partir de 01/01/2014, as empresas tributadas com base no lucro presumido, também ficaram obrigadas a entrega do ECD – Escrituração Contábil Digital. **Em resumo, todas**

[39] Art.2º Decreto 6.022/07 - O Sped é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações.

as empresas com exceção das optantes pelo Simples, estão obrigadas a transmitir a ECD.[40] Os livros digitais, como o ECD e o SPED, devem, então, ter os seguintes requisitos:

- ➔ Serem assinados digitalmente por, pelo menos, duas pessoas, normalmente e o responsável legal e o contabilista regularmente habilitado, através de certificado digital e-PF ou e-CPF com segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil;
- ➔ Quando exigível por lei, serem autenticados no registro público ou entidade correspondente.

A assinatura digital poderá ser efetuada por procuração, desde que devidamente arquivada em cartório, sendo que sua verificação deva ser realizada pelo Oficial, visto que o SPED não realiza qualquer verificação de assinatura ou habilitação de possíveis procuradores.[41] A escrituração e a autenticação do livro Diário e, agora do SPED[42] contábil é obrigatória. Sua falta poderá acarretar ato fraudulento em eventual falência da entidade, isto porque, a primeira providência do juízo é o exame dos livros contábeis do devedor.

7 – JUNTAS COMERCIAIS

Os serviços do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins são exercidos pelo **Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis (Sinrem),** que é composto pelo **Departamento de Registro Empresarial e Integração** (DREI, antigo DNRC) e pelas **Juntas Comerciais**. O Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins será exercido no

---

[40] No caso das empresas optantes pelo SIMPLES, conforme Instrução Normativa 1858/18" §6° As pessoas jurídicas que não estejam obrigadas a **apresentar a ECD podem apresentá-la de forma facultativa."** Assim sendo, essas empresas apresentando o ECD não estão sujeitas à autenticação dos livros no RCPJ.

[41] KÜMPEL, Vitor Frederico; FERRARI, Carla Modina. Tratado Notarial e Registral - Volume 4. 1ª.ed. São Paulo: YK Editora, 2017. p.925.

[42] A Central RTDPJBrasil oferece a autenticação de livros contábeis de forma 100% eletrônica. Para fazer a autenticação do SPED, você deve saber em que cartório está registrada sua sociedade. Basta acessar o site https://www.rtdbrasil.org.br/autenticacao/login

território nacional, de forma sistêmica, por órgãos federais, estaduais e distritais, com as seguintes finalidades, **atualizadas** conforme Decreto 10.173/2019:

- ➔ dar garantia, publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos das empresas, submetidos a registro na forma da lei;
- ➔ cadastrar e manter atualizadas as informações relacionadas às empresas nacionais e estrangeiras em funcionamento no País;
- ➔ proceder à matrícula dos agentes auxiliares do comércio, bem como ao seu cancelamento.

Ao DREI foram atribuídas as seguintes funções pela atual redação da Lei 13.833/2019: a) supervisora, orientadora, coordenadora e normativa, na área técnica; b) supletiva, na área administrativa. Já, às Juntas Comerciais como órgãos locais, ficou com as funções de executora e administradora dos serviços de registro. Contudo, de forma mais minuciosa, são finalidades do DREI, conforme atual redação do art. 4° alterado recentemente pela Lei 13.874/2019:

- ➔ supervisionar e coordenar, no plano técnico, os órgãos incumbidos da execução dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;
- ➔ estabelecer e consolidar, com exclusividade, as normas e diretrizes gerais do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;
- ➔ solucionar dúvidas ocorrentes na interpretação das leis, regulamentos e demais normas relacionadas com o registro de empresas mercantis, baixando instruções para esse fim;
- ➔ prestar orientação às Juntas Comerciais, com vistas à solução de consultas e à observância das normas legais e regulamentares do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;
- ➔ exercer ampla fiscalização jurídica sobre os órgãos incumbidos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, representando para os devidos fins às autoridades administrativas contra abusos e infrações das respectivas normas, e requerendo tudo o que se afigurar necessário ao cumprimento dessas normas;
- ➔ estabelecer normas procedimentais de arquivamento de atos de firmas mercantis individuais e sociedades mercantis de qualquer natureza;
- ➔ promover ou providenciar, supletivamente, as medidas tendentes a suprir ou corrigir as ausências, falhas ou deficiências dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins
- ➔ prestar colaboração técnica e financeira às juntas comerciais para a melhoria dos serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;
- ➔ organizar e manter atualizado o cadastro nacional das empresas mercantis em funcionamento no País, com a cooperação das juntas comerciais;
- ➔ instruir, examinar e encaminhar os processos e recursos a serem decididos pelo Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo, inclusive os pedidos de autorização

para nacionalização ou instalação de filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País, por sociedade estrangeira, sem prejuízo da competência de outros órgãos federais;

➔ promover e elaborar estudos e publicações e realizar reuniões sobre temas pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

Especificamente a respeito das **Juntas Comerciais**[43], as mesmas **subordinam-se, administrativamente,** ao governo do respectivo ente federativo e, tecnicamente, ao **Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.** Mas, voltamos um pouco ao estudo. Para que determinadas atividades econômicas se tornem viáveis se faz necessário que tenham organização e profissionalismo. A organização é o principal elemento da empresa. Assim como a sociedade simples, as sociedades empresárias também dependem de registro para a aquisição da personalidade jurídica.

Sabemos, contudo e, vimos, inclusive, que existem situações onde a falta do registro em si, não impede que a atividade seja desenvolvida. É o que ocorre na economia informal, por exemplo. Vale ressaltar, porém, que o registro prévio impõe a publicidade, segurança e eficácia perante terceiros, certo? Assim, estabelece o art 967 Código Civil a obrigatoriedade da inscrição do

---

[43] Determina a IN 81/2020 que: "Art. 2° A Junta Comercial de cada unidade da federação é competente para executar e administrar os serviços do Registro Público de Empresas.

§ 1° No uso das atribuições de que trata o caput, as Juntas Comerciais poderão desconcentrar, exclusivamente, através de unidades próprias ou mediante convênio com órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos, os seguintes serviços:

I - receber, protocolar e devolver documentos;

II - proferir decisões singulares, desde que após prévia designação pelo Presidente;

III - autenticar instrumentos de escrituração do empresário individual, da empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), da sociedade empresária, da cooperativa e dos agentes auxiliares do comércio, conforme instrução normativa própria;

IV - expedir certidões dos documentos arquivados e informar sobre a existência de nomes empresariais idênticos ou semelhantes; e

V - expedir Carteira de Exercício Profissional."

empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, para alcançar a regularidade da atuação empresarial.

Assim como o RCPJ, as Juntas Comerciais passam a cada dia mais a ter responsabilidade e relevância na função em dar transparência em seus atos e gerando um repositório informacional claro, verdadeiro, real, crível, exato, a fim de assegurar a segurança jurídica para a sociedade.[44] As Juntas Comerciais tem previsão constitucional e sua matéria de competência legislativa concorrente da União, Estados e do DF:

> Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
>
> [...]
>
> III - juntas comerciais;
>
> [...]

A legislação federal que fala a respeito das Juntas é a Lei 8.934/94. O referido órgão registral integra o SINREM e, possui competência para executar atos de registro público das empresas mercantis. **Esta atuação é limitada à base territorial da unidade de federação onde está sediada**. Assim, disciplina o art. 5° da Lei 8.934/94:

> Art. 5° Haverá uma junta comercial em cada unidade federativa, com sede na capital e jurisdição na área da circunscrição territorial respectiva.

A Junta Comercial é um órgão da administração estadual e, por esse motivo, tem natureza jurídica de pessoa jurídica de direito público.[45] Contudo, atua em funções determinadas por um órgão federal e, por esse motivo, as Juntas Comerciais são consideradas órgãos de subordinação de natureza híbrida, pois **tecnicamente estão subordinadas ao DREI** (órgão Federal) e,

---

[44] KÜMPEL, Vitor Frederico; FERRARI, Carla Modina. Tratado Notarial e Registral - Volume 4. 1ª.ed. São Paulo: YK Editora, 2017. p.749.

[45] No Estado de SP a Junta Comercial é uma autarquia desde 2012. KÜMPEL, Vitor Frederico; FERRARI, Carla Modina. Tratado Notarial e Registral - Volume 4. 1ª.ed. São Paulo: YK Editora, 2017. p.751.

administrativamente ao governo da unidade federativa onde são localizadas, conforme art. 6° da Lei 8.934/1994.

> Art. 6° As juntas comerciais subordinam-se, administrativamente, ao governo do respectivo ente federativo e, tecnicamente, ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, nos termos desta Lei.
>
> **ATENÇÃO A REVOGAÇÃO RECENTE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6° QUE TINHA A SEGUINTE REDAÇÃO:**
>
> Parágrafo único. A Junta Comercial do Distrito Federal é subordinada administrativa e tecnicamente ao DNRC.

Em suma, a respeito da subordinação das Juntas Comerciais, tem-se que "cada unidade da Federação tem sua normatização própria, no âmbito estadual, mas subordinada à legislação federal única, já que existe uma hierarquia dentro do SINREM."[46] Na prática jurisdicional traz consequências relevantes em função da competência, então, a depender da *quaestio sub judice*, será o que definirá a competência. A estrutura então, basicamente fica assim:

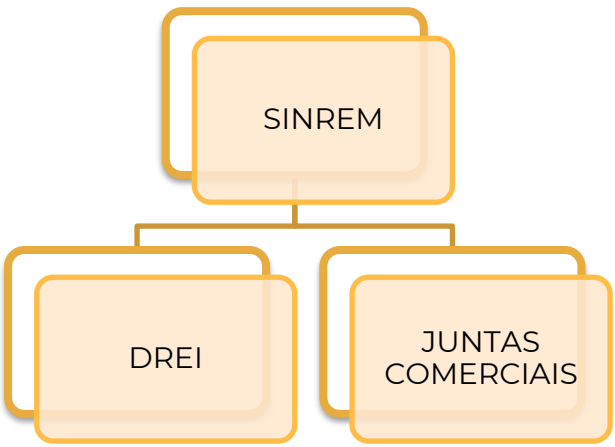

Grande importância é sabermos quais são as **atribuições** das Juntas Comerciais, vamos vê-las:

[46] KÜMPEL, Vitor Frederico; FERRARI, Carla Modina. Tratado Notarial e Registral - Volume 4. 1ª.ed. São Paulo: YK Editora, 2017. p.752.

- ✓ executar matrícula e seu cancelamento: dos leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais, trapicheiros e administradores de armazéns-gerais, a autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas mercantis registradas e dos agentes auxiliares do comércio, na forma de lei própria e, por fim arquivamento dos:

  - ➔ dos documentos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de firmas mercantis individuais, sociedades mercantis;
  - ➔ dos atos relativos a consórcio e grupo de sociedade de que trata a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
  - ➔ dos atos concernentes a empresas mercantis estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil;
  - ➔ das declarações de microempresa;
  - ➔ de atos ou documentos que, por determinação legal, sejam atribuídos ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins ou daqueles que possam interessar ao empresário e às empresas mercantis;

- ✓ elaborar a tabela de preços de seus serviços, observadas as normas legais pertinentes;
- ✓ processar a habilitação e a nomeação dos tradutores públicos e intérpretes comerciais;
- ✓ elaborar os respectivos Regimentos Internos e suas alterações, bem como as resoluções de caráter administrativo necessárias ao fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais;
- ✓ expedir carteiras de exercício profissional de pessoas legalmente inscritas no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;
- ✓ o assentamento dos usos e práticas mercantis.

Ainda a respeito das Juntas Comerciais, vale ressaltar que as mesmas **poderão desconcentrar** os seus serviços, **mediante convênios com órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos**, preservada a competência das atuais delegacias, fazendo com que o serviço de registro seja mais ágil. A estrutura das Juntas é composta pelos seguintes órgãos, conforme art. 9º da Lei:

- a Presidência, como órgão diretivo e representativo;
- o Plenário, como órgão deliberativo superior;
- as Turmas, como órgãos deliberativos inferiores;
- a Secretaria-Geral, como órgão administrativo;
- a Procuradoria, como órgão de fiscalização e de consulta jurídica.

As Juntas Comerciais poderão ter uma **assessoria técnica**, com a competência de preparar e relatar os documentos a serem submetidos à sua deliberação, cujos membros deverão ser **bacharéis em Direito, Economistas, Contadores ou Administradores**. Por seu plenário, poderão

resolver pela criação de delegacias, órgãos locais do registro do comércio, nos termos da legislação estadual respectiva.

Para deliberar sobre os pontos que deverão ser administrativamente decididos pelas juntas, são selecionadas pessoas denominadas vogais. Devido a isso, o Plenário, composto de Vogais e respectivos suplentes, será constituído pelo **mínimo de onze e no máximo de vinte e três Vogais**. Os vogais e os respectivos suplentes serão nomeados, salvo disposição em contrário, pelos governos dos Estados e do Distrito Federal, dentre brasileiros que atendam às seguintes condições conforme IN 81/2020:

I - estejam em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

II - não estejam condenados por crime cuja pena vede o acesso a cargo, emprego e funções públicas, ou por crime de prevaricação, falência fraudulenta, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a propriedade, a fé pública e a economia popular;

III - sejam, ou tenham sido, por mais de cinco anos, empresário individual, titular ou administrador de EIRELI, sócios ou administradores de sociedade empresária, valendo como prova, para esse fim, certidão expedida pela Junta Comercial, dispensados dessa condição os representantes da União e os das classes dos advogados, dos economistas e dos contadores;

IV - tenham mais de cinco anos de efetivo exercício da profissão, quando se tratar de representantes das classes dos advogados, dos economistas, dos contadores ou dos administradores;

V - estejam quites com o serviço militar e o serviço eleitoral;

VI - não sejam consanguíneos ou afins até o segundo grau, bem como não sejam sócios na mesma sociedade empresária de outro membro Titular ou Suplente do Colégio de Vogais da Junta Comercial;

VII - não sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, bem como não sejam sócios na mesma sociedade empresária, da autoridade nomeante, do Secretário Geral, do Chefe da Procuradoria ou de qualquer outro ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas; e

VIII - possuam conhecimentos em Direito Empresarial e/ou em Registro Público de Empresas.

A presente nomeação de um vogal poderá ser questionada, por qualquer pessoa que representar fundadamente, no prazo de 15 dias, contados da posse.

Ainda sobre os vogais, vale sabermos que os mesmos serão escolhidos da seguinte forma:

- ✓ a **metade do número de vogais e suplentes** será designada mediante indicação de nomes, em listas tríplices, pelas entidades patronais de grau superior e pelas Associações Comerciais, com sede na jurisdição da junta.
- ✓ **um Vogal e respectivo suplente,** representando a União, por nomeação do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
- ✓ **quatro vogais e respectivos suplentes** representando a classe dos advogados, a dos economistas, a dos contadores e a dos administradores, todos mediante indicação, em lista tríplice, do Conselho Seccional ou Regional do Órgão Corporativo dessas categorias profissionais.
- ✓ **os demais vogais e suplentes** serão designados, nos Estados e no Distrito Federal, por livre escolha dos respectivos governadores.

Os vogais serão remunerados **por presença**, nos termos da legislação da unidade federativa a que pertencer a junta comercial. São incompatíveis para a participação no colégio de vogais da mesma junta comercial **os parentes consangüíneos e afins até o segundo grau e os sócios da mesma empresa**. O **mandato de vogal** e respectivo suplente será de **4 (quatro) anos,** permitida apenas **uma recondução**. Vamos ver como é cobrado em provas:

TJ/RN 2012 O plenário é órgão da Junta Comercial, composto de vogais e seus respectivos suplentes:

I – constituído pelo mínimo de onze e máximo de **vinte e cinco vogais**.

II – a metade do número será designada mediante indicação de nomes, em listas tríplices, pelas entidades patronais de grau superior e pelas Associações comerciais com sede na jurisdição da junta.

III – **remunerados mensalmente,** nos termos da legislação da unidade federativa a que pertencer a junta comercial.

IV – para mandato de quatro anos, permitida apenas uma recondução.

A) Apenas as assertivas I e II estão corretas.
B) Apenas as assertivas II e III estão corretas.
C) Apenas as assertivas I e III estão corretas.
D) Apenas as assertivas II e IV estão corretas.

Comentários:

Diante do que vimos o os vogais são compostos de no mínimo onze e máximo vinte e três vogais. Ademais, serão remunerados por presença e, não mensalmente.

Alternativa correta: D

Às Turmas, órgãos responsáveis pelo julgamento, originariamente, responsáveis pelos pedidos relativos à execução dos atos de registro, são compostas por três vogais cada uma. Ao plenário compete o julgamento dos processos em grau de recurso, nos termos previstos no regulamento da lei.

Compete aos respectivos governadores a nomeação para os cargos em comissão de presidente e vice-presidente das juntas comerciais dos Estados e do Distrito Federal, escolhidos dentre os vogais do Plenário, conforme a Lei 13.833/2019, assim como, aos mesmos cargos competem a nomeação para o cargo em comissão de secretário-geral das juntas comerciais dos Estados e do Distrito Federal, e a escolha deverá recair sobre brasileiros de notória idoneidade moral e com conhecimentos em direito empresarial. Por fim, à secretaria-geral compete a execução dos serviços de registro e de administração da junta.

7.1 Dos Atos Pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins

O registro compreende, basicamente, três atos, previstos no art. 32 da Lei 8.934/1994:

1) **a matrícula e seu cancelamento**: dos leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais, trapicheiros e administradores de armazéns-gerais;
2) **O arquivamento:**

a) dos documentos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de firmas mercantis individuais, sociedades mercantis e cooperativas;

b) dos atos relativos a consórcio e grupo de sociedade de que trata a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

c) dos atos concernentes a empresas mercantis estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil;

d) das declarações de microempresa;

e) de atos ou documentos que, por determinação legal, sejam atribuídos ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins ou daqueles que possam interessar ao empresário e às empresas mercantis;

3) **a autenticação** dos instrumentos de escrituração das empresas mercantis registradas e dos agentes auxiliares do comércio, na forma de lei própria.

Vamos ver cada uma delas:

7.1.1 Matrícula

A matrícula compreende ao registro dos **auxiliares do comércio**. Alguns profissionais precisam ser matriculados na junta para exercer sua atividade. Em verdade, esta função não guarda relação com o Direito Empresarial. Então são os seguintes profissionais que devem ser registrados na junta: leiloeiro, administrador de armazém geral e trapicheiro, tradutor público e intérprete comercial.

O **administrador de armazém geral** é aquele responsável em administrar os serviços de armazenamento das mercadorias recebidas para depósito. O armazém geral é formado por pessoas naturais ou jurídicas que pretendem uma empresa cujo principal objetivo é conservar mercadorias para armazenamento e emitir títulos especiais que as representem.[47] Somente após a assinatura do termo de responsabilidade pelo administrador ou trapicheiro e sua publicação é que a empresa poderá iniciar as atividades. Vale destacar que o cancelamento da matrícula ocorrerá quando solicitado pelo titular ou em caso de substituição, interdição, falecimento ou extinção da empresa.

O **tradutor público e intérprete comercial** é aquele cuja atribuição é traduzir para a língua portuguesa todos os documentos, livros ou papeis apresentados em língua estrangeira. Para o exercício dessa atividade, o referido tradutor deverá ser aprovado e habilitado em concurso público de provas escrita e oral. O provimento se dará mediante portaria emitida pelo Presidente da Junta Comercial, sendo que, no prazo de 30 dias, o tradutor deverá proceder com a assinatura do termo de compromisso. Vale lembrar que, após a assinatura, a Junta fará a matrícula. **O tradutor, por sua vez, só poderá atuar na unidade federativa de jurisdição da Junta Comercial, contudo, suas traduções terão fé pública em todo o país.**[48]

---

[47] KÜMPEL, Vitor Frederico; FERRARI, Carla Modina. Tratado Notarial e Registral - Volume 4. 1ª.ed. São Paulo: YK Editora, 2017. p.770.

[48] CURIOSIDADE: Em não havendo tradutor para determinado idioma, poderá a Junta Comercial, para o ato específico, nomear tradutor ou intérprete *ad hoc*.

A função de tradutor é de natureza pessoal e, por esse motivo, não poderá ser abandonado, nem temporariamente, sem licença prévia da Junta. A matrícula será cancelada por exoneração ou por determinação judicial. **Caberá a Junta Comercial, no mês de março de todos os anos, recadastrar e publicar a relação dos nomes dos tradutores e intérpretes comerciais, referindo: nomes, endereços e o idioma habilitado. Ademais, também é de responsabilidade das Juntas a fiscalização do ofício dos tradutores públicos e intérpretes, aplicando-se, quando necessário, às penas de advertência, suspensão, multa e demissão, conforme a gravidade.**

Compete aos **leiloeiros**, pessoal e privativamente, a venda em hasta pública ou público pregão, dentro de suas próprias casas ou fora delas, inclusive por meio da rede mundial de computadores, de tudo que, por autorização de seus donos por alvará judicial, forem encarregados, tais como imóveis, móveis, mercadorias, utensílios, semoventes e mais efeitos, e a de bens móveis e imóveis pertencentes às massas falidas, liquidações judiciais, penhores de qualquer natureza, inclusive de jóias e warrants de armazéns gerais, e o mais que a lei mande, com fé de oficiais públicos, conforme a Lei 13.138/2015.

Após o deferimento da matrícula por decisão singular da Junta Comercial, o Presidente concederá 20 dias para o leiloeiro prestar caução e assinar termo de compromisso. Encerrado o Ofício de leiloeiro, por exoneração, destituição ou falecimento, após deduzidas eventuais dívidas ou ônus, o caução ou saldo ficará livre e exonerado para o levantamento, mediante expedição da certidão de quitação pela Junta, no prazo de até cento e vinte dias do cancelamento. À Junta Comercial cabe informar relação completa dos leiloeiros oficiais nela matriculados, sendo que a contratação, fica sob responsabilidade das partes interessadas.

7.1.2 Arquivamento

O arquivamento dos atos previstos no art. 32, II, Lei 8.934/94[49], guarda relação com o registro empresarial na junta comercial (exemplo: constituição inicial da sociedade) e também com as averbações (exemplo: alteração ou inclusão de filial na junta comercial). **As procurações públicas que outorguem poderes de administração, gerência dos negócios ou movimento de conta corrente de EI,**

[49] Conforme consta na IN 81/2020: "Art. 9º O arquivamento de atos de empresário individual, EIRELI, sociedade empresária e cooperativa deverá observar as disposições gerais desta Instrução Normativa, bem como dos Manuais

EIRELI, sociedade empresária ou cooperativa, devem ser arquivadas nas Juntas Comerciais, sem custos, por tratar-se de documento de interesse público.

Através da Instrução Normativa 26/2014 do DREI atualizaram os manuais de registro de alguns tipos de pessoas jurídicas, sendo elas: Empresário Individual, EIRELI, LTDA, S/A e cooperativa. Já a Instrução Normativa 14/2013 atualizou os pré-requisitos para arquivamento de atos empresariai de atividades regulamentadas por órgãos governamentais, como: BACEN, SEMPE, ANS, SUSEP, DPF, ANEC, ANATEL, ANEEL, ANTT, Ministério das Comunicações e Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

Os documentos referidos no inciso II do art. 32 deverão ser apresentados a arquivamento na junta, **dentro de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura (mesma regra que os registros do RCPJ)**, a cuja data retroagirão os efeitos do arquivamento; fora desse prazo, o arquivamento só terá eficácia a partir do despacho que o conceder.

Instruirão obrigatoriamente os pedidos de arquivamento: a) o instrumento original de constituição, modificação ou extinção de empresas mercantis, assinado pelo titular, pelos administradores, sócios ou seus procuradores; b) declaração do titular ou administrador, firmada sob as penas da lei, de não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; c) a ficha cadastral de acordo com o modelo aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração; d) os comprovantes de pagamento dos preços dos serviços correspondentes e; e) a prova de identidade dos titulares e dos administradores da empresa mercantil. Para cada empresa mercantil, a junta comercial organizará um prontuário com os respectivos documentos.

---

de Registro constantes dos anexos II a VI, os quais são de observância obrigatória pelas Juntas Comerciais na prática de atos de registro neles regulados.

§ 1° A constituição, alteração ou extinção de empresário individual, EIRELI, sociedade empresária e cooperativa sujeitos a controle de órgão de fiscalização de exercício profissional não depende de aprovação prévia desse órgão para arquivamento do respectivo ato na Junta Comercial.

§ 2° Independentemente de autorização prévia governamental, as Juntas Comerciais irão promover o registro de atos de constituição, alteração e extinção de empresário individual, EIRELI, sociedade empresária e cooperativa; contudo, deverão realizar comunicação, nos termos do parágrafo único do art. 35 da Lei n° 8.934, de 1994, a respeito dos registros constantes de tabela própria nos Manuais de Registro, anexos a esta Instrução Normativa."

Os atos levados a arquivamento nas juntas comerciais são dispensados de reconhecimento de firma, exceto quando se tratar de procuração. A cópia de documento, autenticada na forma prevista em lei, dispensará nova conferência com o documento original. A autenticação do documento poderá ser realizada por meio de comparação entre o documento original e a sua cópia pelo servidor a quem o documento seja apresentado. Contudo, fica dispensada a autenticação quando o advogado ou o contador da parte interessada declarar, sob sua responsabilidade pessoal, a autenticidade da cópia do documento.

7.1.3 Autenticação

A autenticação é o ato de registro que consiste em condição formal para a regularidade da escrituração dos livros obrigatórios.[50] A Lei 8.934/1994 estabelece que às Juntas Comerciais cabem a autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas mercantis e dos agentes auxiliares do comércio, bem como, autenticar as cópias dos documentos assentados. Vale destacar a possibilidade, inclusive, da autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de **sistemas públicos eletrônicos**. Os instrumentos de escrituração encontram-se na Instrução Normativa 11/2013 DREI, sendo eles:

> Art. 2º São instrumentos de escrituração dos empresários e das sociedades empresárias:
>
> I - livros, em papel;
>
> II - conjunto de fichas avulsas (art.1.180 do Código Civil de 2002);
>
> III - conjunto de fichas ou folhas contínuas (art.1.180 do Código Civil de 2002);
>
> IV - livros em microfichas geradas através de microfilmagem de saída direta do computador – COM,
>
> para fatos ocorridos até 31.12.2014; e
>
> V - livros digitais.

[50] KÜMPEL, Vitor Frederico; FERRARI, Carla Modina. Tratado Notarial e Registral - Volume 4. 1ª.ed. São Paulo: YK Editora, 2017. p.787.

O empresário ou a sociedade empresária que adotar o sistema de fichas de lançamentos poderá substituir o livro Diário pelo livro Balancetes Diários e Balanços, observadas as mesmas formalidades extrínsecas exigidas para aquele (art. 1.185 do Código Civil de 2002). Ou seja, trata-se da ratificação da possibilidade da Escrituração Contábil Digital, conforme falamos.

Especificamente a respeito do livro Diário, a mesma Instrução Normativa determinada algumas características, sendo que no caso de livro em papel, devem ser assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado. Em se tratando de livro digital, as assinaturas digitais das pessoas acima citadas, nele lançadas, serão efetuadas utilizando-se qualquer certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e suprem as exigências do inciso anterior, e, ainda, quando couber identificação de auditores independentes e o registro na CVM.

Lavrados os Termos de Abertura e de Encerramento, os instrumentos de escrituração dos empresários e das sociedades empresárias, de caráter obrigatório, salvo disposição especial de lei, deverão ser submetidos à autenticação pela Junta Comercial, em duas hipóteses: antes ou depois de efetuada a escrituração, quando se tratar de livros em papel, conjuntos de fichas ou folhas contínuas OU após efetuada a escrituração, quando se tratar de microfichas geradas através de microfilmagem de saída direta do computador (COM) e de livros digitais.

Os instrumentos de escrituração do **empresário individual, empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli, sociedade empresária, cooperativa, consórcio ou grupo de sociedade** apresentados para autenticação pela Junta Comercial **serão objeto de exame do cumprimento das formalidades legais** presentes na Instrução Normativa. Dessa forma, a autenticação de instrumentos de escrituração **não se fará** sem que: **esteja inscrito o empresário ou registrada a sociedade**, os requisitos mencionados, em cada caso, nesta Instrução Normativa, sejam atendidos, seja observada a sequência do número de ordem do instrumento e do período da escrituração, relativamente ao livro Diário, com escrituração resumida, os respectivos livros auxiliares estejam todos presentes no ato da autenticação ou no caso do livro digital, tenham sido assinados pelo empresário ou sociedade empresária e contabilista com qualquer certificado digital, e os *hash* obtidos após assinaturas tenham sido integrados ao livro Diário digital, com escrituração resumida, conforme LECD.

A **retificação de lançamento** feito com erro, **em livro já autenticado** pela Junta Comercial, deverá ser efetuada nos livros de escrituração do exercício em que foi constatada a sua ocorrência, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade, **não podendo o livro já autenticado ser substituído por outro**, de mesmo número ou não, contendo a escrituração retificada. Por sua vez, em se tratando de **erros tornem imprestáveis a escrituração**, os termos de autenticação poderão

ser cancelados. **Entende-se por erro de fato que torne imprestável a escrituração qualquer erro que não possa ser corrigido e que gere demonstrações contábeis inconsistentes.**

Assim, identificado erro material a Junta Comercial enviará ofício ao Departamento de Registro Empresarial e Integração, solicitando o cancelamento do Termo de Autenticação de livro digital, justificando claramente o motivo para o referido cancelamento. Por conseguinte, o DREI encaminhará ao gestor do Sped, na Receita Federal do Brasil, ofício com a solicitação deferida pela Junta Comercial contendo as informações do livro (Nome Empresarial, tipo de livro, nº de ordem e período a que se refere), para providências cabíveis.

Aos auxiliares de comércio, especificamente ao **leiloeiro**, cabe o registro e a autenticação dos seguintes livros, conforme Instrução Normativa 17/2013: Livro de **Entrada, Diário de Saída, Contas Correntes, Protocolo, Diário de Leilões, Livro-Talão, Documentos fiscais exigidos pela legislação tributária**. Já ao **tradutor,** o Decreto 13.609/1943, determinou que caberá às Juntas Comerciais rubricar as folhas do livro **Registro de Traduções** "haverá em cada ofício um livro "Registro de Traduções", encadernado e numerado em tôdas as suas fôlhas que, com isenção de sêlos e emolumentos, serão rubricadas pela Junta Comercial ou órgão encarregado do registro do comércio." Todas as traduções serão cronologicamente transcritas nesse livro, *verbo ad verbum*, sem rasuras nem emendas, e devidamente numeradas.

Caberá às Juntas Comercias, a consulta de documentos arquivados e a expedição de certidões, que podem ser classificadas em três tipos: simplificada, específica ou inteiro teor. A **Certidão Simplificada** constitui-se de extrato de informações atualizadas, constantes de atos arquivados e/ou de arquivos eletrônicos e, trata-se de instrumento hábil para proteção ao nome empresarial em outra unidade da federação, abertura, alteração e inscrição de transferência de filiais (inclusive agências, sucursais e outros) em unidade da federação diversa daquela em que esteja situada a sede da empresa e para transferência de sede para outra unidade da federação.

A **Certidão Específica** constitui-se de relato dos elementos constantes de atos arquivados que o requerente pretende ver certificados. Na certidão deverão ser certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial. Em havendo alterações posteriores de qualquer dos dados especificados na certidão específica, esses dados devem ser, também, certificados na própria certidão. ATENÇÃO: Cada certidão específica **conterá até três informações solicitadas pelo requerente**.

A **certidão de inteiro teor** constitui-se de cópia reprográfica, certificada, de ato arquivado. A certificação será lavrada na última folha do documento, mencionando o número e a data de arquivamento do respectivo original na Junta Comercial, bem como a natureza, respectivos

números e datas dos atos subsequentes arquivados, devendo ser assinada pelo Secretário-Geral, que também rubricará todas as demais folhas. A certificação poderá ser feita mediante chancela mecânica ou outro processo tecnológico que assegure a autenticidade do documento.

Não cabe à Junta Comercial que arquivar atos de filial, com sede em outra unidade da federação, expedir certidões de dados da respectiva sede, que constem de seus arquivos. As certidões deverão ser entregues **no prazo de até quatro dias úteis da protocolização** do pedido na sede da Junta Comercial e, no **prazo de oito dias úteis, se em protocolo descentralizado**. Qualquer pessoa, sem necessidade de provar interesse, poderá consultar os assentamentos existentes nas juntas comerciais e obter certidões, mediante pagamento do preço devido.

7.2 Do Exame das Formalidades e Processo Decisório

Todo ato, documento ou instrumento apresentado a arquivamento será objeto de exame do cumprimento das formalidades legais pela junta comercial. Em sendo verificada a existência de vício insanável, o requerimento será indeferido; quando for sanável, o processo será colocado em exigência. As exigências formuladas pela junta comercial deverão ser cumpridas em até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência pelo interessado ou da publicação do despacho.

Ao processo decisório, devemos saber que estão sujeitos ao **regime de decisão colegiada** pelas juntas comerciais o **arquivamento** dos atos de **constituição de sociedades anônimas**, dos atos referentes à **transformação, incorporação, fusão e cisão de empresas mercantis** e os atos de **constituição e alterações de consórcio e de grupo de sociedades**, conforme previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. O processo revisional pertinente ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins dar-se-á mediante: Pedido de Reconsideração, Recurso ao Plenário ou Recurso ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

Em síntese o **Pedido de Reconsideração** terá por objeto obter a revisão de despachos singulares ou de Turmas que formulem exigências para o deferimento do arquivamento e será apresentado no prazo para cumprimento da exigência para apreciação pela autoridade recorrida em 3 (três) dias úteis ou 5 (cinco) dias úteis, respectivamente. Já das decisões definitivas, singulares ou de turmas, cabe **recurso ao plenário**, que deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da peça recursal, ouvida a procuradoria, no prazo de 10 (dez) dias, quando a mesma não for a recorrente. E, por fim, das decisões do plenário cabe **recurso ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração** como última instância administrativa. Todos os recursos deverão ser interpostos no **prazo de dez dias úteis**, cuja fluência começa da intimação da parte ou publicação do ato no órgão responsável da Junta Comercial.

Por fim, a prova da publicidade de atos societários, quando exigida em lei, será feita mediante anotação nos registros da junta comercial à vista da apresentação da folha do Diário Oficial, em sua versão eletrônica, dispensada a juntada da mencionada folha.

Compete ao **Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração propor a elaboração da tabela de preços dos serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis, na parte relativa aos atos de natureza federal,** bem como especificar os atos a serem observados pelas juntas comerciais na elaboração de suas tabelas locais. É vedada a cobrança de preço pelo serviço de arquivamento dos documentos relativos à extinção do registro do empresário individual, da empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli) e da sociedade limitada.

8 – NORMAS ESPECÍFICAS DO ESTADO DA BAHIA

8.1 – PARTIDOS POLÍTICOS

O registro de Partidos Políticos será lavrado no livro A, conforme determina o artigo 706-A do CN/BA e deverá ser observado:

- O registro de partido político, deverá observar os termos do art. 8° da Lei 9.096/95 c/c art.44, V do Código Civil, cabendo ao Oficial observar e examinar o cumprimento do artigo 3° e 15 da Lei Federal n° 9.096/95 e Decreto 83.936/79, artigos 2° e 5°, e artigo 14 da Lei 13.874/19).
- O registro de diretório estadual de partido político deverá ser no RCPJ da Capital do Estado, nos termos do art. 10, § 2°, da Lei 9.906/95 e Decreto 83.936/79, artigos 2° e 5°, e artigo 14 da Lei 13.874/19).
- O registro de diretório municipal deverá ser registrado no RCPJ de cada município, nos termos da lei 9096/95 art. 10, § 2°, devendo apresentar:
  I - Ata de aprovação de criação e/ou eleição do diretório municipal;
  II - Cópia da última alteração estatutária do partido.
- O registro de diretório zonal ou municipal independerá da existência de diretório estadual.

8.2 – ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS

A respeito do registro de organizações religiosas deve ser observado que são livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, de

qualquer culto ou religião, devendo seu ato constitutivo indicar ao menos os elementos constantes do art. 120 da Lei de Registros Públicos e do art. 46 da Código Civil.

A estrutura, nomenclatura adotada, gerenciamento, administração, periodicidade ou não de mandato e toda e qualquer outra designação constante do estatuto não serão objeto de qualificação pelo Oficial de Registro, salvo se constituírem objeto ilícito.

As organizações religiosas poderão constituir filiais com nomes diversos da matriz (igreja, arquidiocese, diocese, cúria, mitra, paróquia, bispado, pastoral, conselho, seminário etc.).

Por fim, os atos registrais de organizações religiosas vinculadas à Igreja Católica Apostólica Romana deverão observar o disposto no Decreto Federal nº 7.107/10 - Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil.

8.3 – Transferência de Sede, Registro de Filial

No caso de transferência de registro por mudança de sede, o ato de alteração deverá ser averbado primeiro no registro primitivo e depois no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da nova sede, nestes casos o requerimento para registro no cartório de destino deverá estar instruído com certidão de breve relato, além da averbação da sua transferência no cartório de origem.

No caso de registro de filial, o ato que autorizou a abertura de filial, sucursal ou agência, deverá ser primeiro registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, para depois servir como documento de abertura de registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas onde a filial se estabelecer. Assim, em relação aos emolumentos:

> Art. 723. O serviço do novo registro por transferência ou de abertura de filial cobrará emolumentos como registro inicial.
>
> Parágrafo único. Em se tratando de retorno ou reabertura de filial, serão cobrados emolumentos correspondentes à averbação.

Vale destacar que as averbações deverão ser sempre concentradas no RCPJ onde está arquivado o ato constitutivo. Contudo, em caso de averbações realizadas em serviços distintos da constituição, deverá ser emitida de ofício, certidão de Inteiro teor das averbações irregulares e averbada a respectiva no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, a fim de sanar nulidades e em respeito ao princípio da continuidade registral.

Todas as averbações farão remissão ao registro originário, com a respectiva certidão do ato realizado, integrando o livro corrente, ou quando eletrônicos possuir remissão a averbação

realizada junto ao registro ou indexador eletrônico. Arquivadas separadamente do expediente original, suas averbações reportar-se-ão obrigatoriamente a ele, com referências recíprocas.

8.4 – REGISTRO DE LIVROS FISCAIS

Para registro e autenticação de livros fiscais, será exigida a apresentação do livro anterior, observando-se sua rigorosa sequência numérica, bem como uma cópia reprográfica do termo de abertura e de encerramento, além da Certidão de Regularidade Profissional para arquivo no Serviço.

> O registro e autenticação de livros serão requeridos por escrito pelo interessado

Poderão ser registrados livros digitais, seja pelo SPED (Escrituração Fiscal Digital) da Receita Federal ou outro sistema digital que permita a segurança e imutabilidade, sendo dispensada a apresentação do livro anterior quando o mesmo for processado por meio eletrônico.

A respeito dos livros dos partidos políticos temos:

> Artigo 742 [...] § 5°. O Registro de livros diários dos partidos políticos (Resolução TSE 23.432/2014; Portaria TSE 107/2015; Orientação Técnica ASEPA n° 02/2016), devendo o livro diário ser:
>
> I - escriturado em sequência cronológica, mantendo numeração sequencial, sem duplicidade ou folhas em branco;
>
> II - assinado por contabilista e pelo representante do diretório.

O registro de balanço e demonstrações financeiras se trata de averbação autônoma na matrícula do diretório (Livro A) do RPJ, não devendo se confundir com o registro formal do livro que contenha o balanço e as demonstrações financeiras, que deverá ser procedido em Títulos e Documentos (Livro B) do RTD.

9 - QUESTÕES

Hora de praticar:

Questão 1. TJ/SP – 2011 - Sobre o RCPJ é correto afirmar que:

a) A sociedade por ações, a depender de seu objeto, pode ser considerada simples. Nesse caso, seu estatuto será registrado no RCPJ.

b) A sociedade simples pode assumir a forma de comandita simples e seu estatuto será registrado no RCPJ.

c) A sociedade de advogados adquire a personalidade jurídica com o registro de seu contrato no RCPJ de sua sede.

d) A sociedade cooperativa é sempre empresária, portanto, seu estatuto deve ser registrado na Junta Comercial de sua sede.

Questão 2. TJ/SP – 2016 Integra a atribuição do Registrador Civil de Pessoas Jurídicas:

a) Averbar as alterações dos estatutos das sociedades anônimas.

b) Registrar os atos constitutivos dos sindicatos.

c) Registrar e autenticar livros de pessoas jurídicas, ainda que registradas em outro RCPJ, desde que na mesma Comarca.

d) Registrar sociedades de advogados.

Questão 3. TJ/MG – 2015 Analise as assertivas abaixo:

I – Compete ao oficial do RCPJ efetuar o registro dos contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromissos das associações, fundações de direito privado, organizações religiosas, partidos políticos, sociedades simples e empresas individuais de responsabilidade limitada de natureza simples que tiverem suas sedes e filiais no âmbito territorial de sua atuação.

II – O oficial do RCPJ que cumular as atribuições do RTD, caso opte por adotar o Livro de Protocolo adotará livro único para as duas especialidades.

III – É vedado ao oficial do RCPJ o registro de estatuto de fundação privada ou pública de natureza privada, ou a averbação de sua alteração, sem a devida aprovação ou anuência do MP.

Está correto o que se afirma em:

a) II e III, apenas.

b) I e III, apenas.

c) I, II e III.

d) I e II, apenas.

Questão 4. TJ/PA – 2016 No Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

a) As instituições eclesiásticas adquirem personalidade jurídica, passando a constituir pessoas jurídicas eclesiásticas, independentemente do registro de seus atos constitutivos no RCP.

b) As sociedades simples são registráveis perante o RCPN e não perante a Junta Comercial.

c) Quando constatada a quebra do princípio da continuidade junto ao RCPJ poderá ser regularizada a situação pelo Juízo Corregedor Permanente da Serventia, sendo dispensada a nomeação de administrador provisório.

d) As cooperativas não atendem os requisitos legais que caracterizam a atividade empresarial, o que impede, em regra, o ingresso de seus atos constitutivos no RCPJ.

Questão 5. TJ/SP – 2016 A respeito do registro e autenticação de livros contábeis de pessoas jurídicas, é correto afirmar que:

a) A autenticação será efetuada com microfilmagem do termo ou sua anotação no livro de registro, dispensando-se a adoção de livro especial.

b) Há necessidade de requerimento escrito, com firma reconhecida, solicitando o registro.

c) Poderão ser registrados e autenticados somente os livros contábeis obrigatórios.

d) Não há necessidade de apresentação do livro anterior para o registro do subsequente.

Questão 6. TJ/DF – 2003 Após ser requerido o registro de ato constitutivo de uma sociedade, o oficial de RCOJ deve promover um acurado exame do cumprimento das exigências legais

pertinentes à matéria. Nos itens que se seguem são apresentadas situações em que o Oficial de registro deve examinar e decidir quanto ao cumprimento das exigências legais. Julgue-as quanto ao acatamento do registro do contrato:

1) O contrato social destina-se à constituição de uma sociedade empresária, do tipo sociedade limitada, e contém cláusula que atribui aos sócios responsabilidade solidária pela integralização do capital social. Nessa situação, o oficial deve acatar o registro.

2) O contrato social destina-se à constituição de uma sociedade simples, do tipo limitada, e não prevê a existência de conselho fiscal. Nessa situação, o oficial deve acatar o registro.

3) O contrato social destina-se à constituição de uma sociedade simples, de tipo sociedade em nome coletivo, e prevê limitações da responsabilidade de alguns sócios entre si. Nessa situação, o registro deve ser acatado.

4) O contrato social destina-se à constituição de uma sociedade simples, do tipo sociedade em comandita simples, cujos sócios comanditários, apesar de terem seus nomes compondo a firma social, ficaram, por determinação contratual, excluídos das responsabilidades dos sócios comanditados. Nessa situação, o oficial deve acatar o contrato.

5) O contrato social destina-se à constituição de uma sociedade simples, do tipo limitada, e não define o nome de nenhum dos administradores. Nessa situação, o oficial deverá acatar o registro.

6) O contrato social destina-se à constituição de uma sociedade simples, do tipo limitada, e reza que o capital social é dividido em 10 mil cotas, das quais, 5 mil tinham valor unitário de R$ 1,00 e as outras 5 mil, de R$ 2,00. Nessa situação, o contrato deve ser acatado.

7) O contrato social destina-se à constituição de uma sociedade simples, do tipo limitada, e reza que 10% da parcela do capital social será integralizado em serviços. Nessa situação, o contrato deve ser acatado.

Questão 7. TJ/SP – 2016 Em relação ao RCPJ, é correto afirmar que:

a) Como regra, os atos constitutivos de uma pessoa jurídica registrável somente podem ser registrados se estiverem visados por advogado, constituindo exceção à regra a hipótese de sociedade simples enquadrada como ME ou EPP.
b) O registro de atos constitutivos de uma fundação de direito privado somente pode ocorrer se autorizado pelo MP, salvo no caso de fundação previdenciária, em que deve haver

autorização por órgão vinculado ao Ministério da Previdência Social, sendo dispensada a autorização em se tratando de ato de averbação.

c) Na medida em que não há atribuição territorial dentro da mesma Comarca, é permitida a averbação de atos relativos a uma associação, ainda que o registro constitutivo não esteja registrado no mesmo RCPJ, desde que esteja registrado na mesma Comarca.

d) É vedado o registro de pessoa jurídica com denominação idêntica a outra registrada na mesma Comarca, ainda que em outro RCPJ, sendo possível, entretanto, o registro, se o nome for apenas semelhante, ainda que possa causar alguma dúvida aos usuários.

Questão 8. TJ/SP – 2016 No que concerne ao registro de sindicato, no RCPJ, é correto afirmar que:

a) Deve ser feito após o registro no MTE, o qual confere representação sindical.

b) Não é cabível ao oficial do registro exercer o controle do princípio da unidade sindical.

c) A existência do registro no Ministério do Trabalho dispensa o registro no RCPJ.

d) Tem efeito meramente declaratório para efeitos civis.

Questão 9. TJ/DF – 2001 No que tange ao RCPJ na Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973, julgue os seguintes itens:

1) Considere a seguinte situação hipotética: o procurador de um grupo de pessoas que pretendia constituir pessoa jurídica apresentou ao oficial de registro estatuto que previa para ela finalidades claramente ilegais e ofensivas ao bem público. Em face disso, o oficial sobrestou no registro e suscitou dúvida, dando ciência disso aos apresentantes, que não se manifestaram. O juiz competente, por confirmar a análise do oficial, julgou procedente a dúvida e indeferiu o registro, sem ouvir os requerentes. Nessa situação, estritamente à luz da Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973, o juiz agiu de modo correto, pois não precisava colher a manifestação dos interessados.

2) Considere a seguinte situação hipotética: François e Michel, ambos franceses natos, vieram a residir no Brasil e, em 1987, adquiriram a cidadania brasileira. Em 1999, apresentaram para matrícula os atos constitutivos de uma empresa de radiodifusão, da qual seriam proprietários. O oficial do registro examinou os documentos e considerou que, à parte o aspecto da nacionalidade dos interessados, os demais requisitos legais estavam cumpridos. Suscitou, então, dúvida ao juiz

competente, que julgou improcedente e determinou o registro. Nessa situação, agiu corretamente o juiz, pois o local do nascimento de François e Michel, no caso, não era óbice ao registro.

3) Se um jornal de periodicidade semanal for matriculado no RCPJ sem a informação de seu diretor ou redator-chefe, tal omissão considerar-se-á mera irregularidade, passível de gerar sanção administrativa contra o oficial registrador, mas não acarretará consequência alguma contra o periódico.

Questão 10. TJ/MA – 2008 O registro das sociedades, fundações e partidos políticos consistirá na declaração, feita em livro, pelo oficial, do número de ordem, da data da apresentação e da espécie do ato constitutivo, com as seguintes indicações, entre outras:

I – As condições de extinção da pessoa jurídica e nesse caso, a forma de distribuição, entre os membros da diretoria, do seu patrimônio.

II – Condições de extinção da pessoa jurídica e nesse caso, o destino do seu patrimônio.

III – Se os membros respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

IV – A forma de remuneração de sua diretoria.

a) As alternativas I e III estão corretas.
b) As alternativas I e IV estão corretas.
c) As alternativas II e III estão corretas.
d) As alternativas II e IV estão corretas.

Questão 11. TJ/MG – 2009 O registro das sociedades simples, fundações e partidos políticos consistirá na declaração, feita em livro, pelo oficial, do número de ordem, da data da apresentação e da espécie do ato constitutivo, com as seguintes indicações:

I – A denominação, o fundo social, quando houver, os fins e a sede da associação ou fundação, bem como, o tempo de sua duração.

II – O modo por que se administra e representa a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

III – Se o estatuto, o contrato ou o compromisso é reformável, no tocante à administração, e de que modo.

IV – Se os membros respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

V – As condições de extinção de pessoa jurídica e nesse caso o destino no seu patrimônio.

VI – Os nomes dos fundadores ou instituidores e dos membros da diretoria, provisória ou definitiva, com indicação da nacionalidade, estado civil e profissão de cada um, bem como o nome e residência do apresentante dos exemplares.

Marque a opção INCORRETA:

a) Apenas os incisos I e II estão corretos.
b) Apenas os incisos III e IV estão corretos.
c) Apenas os incisos V e VI estão corretos.
d) Todos os incisos estão errados.

Questão 12. TJ/MG – 2009 Assinale a afirmativa INCORRETA, segundo o capítulo da Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973, dedicado ao registro de jornais e demais empresas de comunicação, serão matriculados no RCPJ:

a) Os jornais e demais publicações periódicas.
b) As oficinas impressoras de qualquer natureza, pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas.
c) As empresas de radiodifusão que mantenham serviços de notícias, reportagens, comentários, debates, entrevistas e distribuição de jornais e revistas.
d) As empresas que tenham por objeto o agenciamento de notícias.

Questão 13. TJ/SC – 2012 Os jornais ou outras publicações periódicas devem ser matriculados no RCPJ e o pedido de matrícula conterá as informações e será instruído com os documentos seguintes, EXCETO:

a) Nome, idade, residência e prova da nacionalidade do proprietário.
b) Nome, idade, residência e prova da nacionalidade do diretor ou redator-chefe.
c) Título do jornal ou periódico, sede da redação, administração e oficinas impressoras, esclarecendo, quanto a estas, se são próprias ou de terceiros, e indicando, nesse caso, os respectivos proprietários.

d) Nome, idade, residência e prova da nacionalidade do jornalista responsável pelos serviços de notícias e reportagens, comentários, debates ou entrevistas.
e) Se propriedade de pessoa jurídica, exemplar do respectivo estatuto ou contrato social e nome, idade, residência e prova de nacionalidade dos diretores, gerentes e sócios da pessoa jurídica proprietária.

Questão 14. TJ/RN – 2012 A falta do pedido de matrícula de jornais, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias, assim como a ausência das declarações ou da averbação da alteração, importará:

a) Ne pena judicial de multa de meio a dois salários mínimos, além da fixação do prazo de, pelo menos, 20 dias, para que se proceda a matrícula ou alteração das declarações.

b) Na pena judicial de multa de meio a cinco salários mínimos, além da fixação do prazo de até 20 dias, para que se proceda a matrícula ou alteração das alterações.

c) Na pena judicial de multa de meio a dois salários mínimos, além da fixação do prazo de até 20 dias, para que se proceda a matrícula ou alteração das declarações.

d) Na pena judicial de multa de meio a três salários mínimos, além da fixação do prazo de ato 20 dias, para que se proceda a matrícula ou alteração das declarações.

Questão 15. TJ/SP – 2016 Em relação ao pedido de matrícula de jornais, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias, é correto afirmar que os atos de alteração deverão ser averbados na matrículas

a) No prazo de 30 dias, sob pena de multa a ser aplicada pelo Oficial do Registro
b) No prazo de 8 dias, sob pena de multa a ser aplicada pelo Juiz Corregedor Permanente, devendo o Oficial de registro a ele representar.
c) No prazo de 8 dias, sob pena de multa a ser aplicada pelo Oficial do Registro.
d) No prazo de 30 dias, sob pena de multa a ser aplicada pelo Juiz Corregedor Permanente, devendo o Oficial do Registro a ele representar.

Questão 16. TJ/MG 2009 Assinale a alternativa correta segunda a lei brasileira:

a) Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação, do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações porque passar o ato constitutivo.
b) Salvo disposição em contrário, as pessoas jurídicas de direito público, a que se tenha dada estrutura de direito privado, regem-se, no que couber, quanto ao seu funcionamento, pelas normas do órgão responsável por sua criação.
c) As pessoas jurídicas de direito público interno são civilmente responsáveis por atos dos seus agentes que causem danos a terceiros, ressalvado direito regressivo contra os causadores do dano, se houver, por parte destes, dolo.
d) As pessoas jurídicas são de direito público, externo, e de direito privado.

Questão 17. TJ/MG 2005 Considerando a adoção pelo Código Civil, da teoria da empresa, é INCORRETO afirmar que:

a) A sociedade controlada é aquela cujo capital é possuído por outra, que tem maioria dos votos nas deliberações dos quotistas ou da assembleia geral e poder de eleger a maioria dos administradores daquela.
b) A sociedade cooperativa tem como característica, entre outras, a vedação da transferência das cotas do capital a terceiros estranhos à sociedade, ainda que por herança.
c) O empresário casado pode, com a vênia conjugal, alienar os imóveis que integram o patrimônio de sua empresa ou gravá-los com ônus real.
d) Quem exerce profissão intelectual não é considerado empresário, salvo se o exercício da profissão constituir atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Questão 18. TJ/SP 2011 – Ao examinar o estatuto de uma associação, o oficial registrador civil de pessoa jurídica deverá emitir nota devolutiva quando o estatuto:

a) Estabelecer categorias de associados com vantagens especiais.
b) Omitir a forma de aprovação de contas.
c) Estabelecer o *quorum* qualificado de três quartos dos associados para realizar qualquer alteração estatutária.
d) Omitir a forma de destinação do patrimônio quando dissolvida a associação.

Questão 19. TJ/AC 2012 No Registro Civil de pessoas jurídicas:

I – Serão obrigatoriamente apresentadas três vias do estatuto, compromisso ou contrato, pelas quais se fará o registro mediante petição do representante legal da sociedade.

II – o oficial lançará em ambas as vias apresentadas a competente certidão do registro, com o respectivo número de ordem, livro e folha.

III – duas vias serão entregues ao representante a outra será arquivada em cartório, rubricando o oficial as folhas em que estiver impresso o contrato, compromisso ou estatuto.

Assinale a alternativa que contem a sequencia correta, considerando-se as alternativas falsas (F) ou verdadeiras (V)

a) F-V-F
b) V-V-V
c) F-F-F
d) V-F-V

Questão 20. TJ/ES 2013 Com base na lei que dispõe sobre os registros públicos, assinale a opção correta:

a) As oficinas de impressoras pertencentes a pessoas jurídicas com finalidade mercantil devem ser matriculadas na junta comercial respectiva.
b) A existência legal das pessoas jurídicas se iniciará quinze dias após a inscrição de seus atos constitutivos no registro civil de pessoas jurídicas.
c) Os atos constitutivos a serem registrados no RCPJ deverão ser afixados no cartório durante quinze dias, de forma a permitir a qualquer interessado apresentar impugnação em relação a nocividade das atividades constantes no objeto da pessoa jurídica.
d) O procedimento de matrícula é simplificado, em relação ao de registro, já que, para a matrícula, não é necessária a apresentação de duas vias do estatuto, compromisso ou contrato da pessoa jurídica.
e) Os jornais e as publicações periódicas de cuja matrícula não constem os nomes e as qualificações do proprietário serão considerados clandestinos.

Questão 21. TJ/DF 2014 Ainda em relação ao RCPJ, assinale a opção correta:

a) A lei confere às fundações instituídas por testamento a prerrogativa de não informar, no estatuto da entidade, se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.
b) Constitui requisito para a matrícula de empresas de radiodifusão a indicação da forma como os sócios participarão dos lucros e perdas.
c) Para a matrícula de empresa noticiosa, são exigidos, além da designação da sede da administração da entidade, o nome, a idade, a residência e a prova da nacionalidade do redator chefe responsável pelos serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas.
d) Para o registro das associações, é necessária a apresentação de duas vias do estatuto da entidade, devendo uma delas ficar afixada no cartório de registro civil de pessoas jurídicas pelo prazo de vinte dia, de forma a permitir a qualquer interessado apresentar impugnação em ralação a ilicitude das atividades constantes no seu objeto.
e) A matrícula dos jornais e demais publicações periódicas não objetiva conferir existência legal à pessoa jurídica nas dar publicidade à existência de tais veículos de comunicação social, identificando o seu diretor ou redator e proprietários.

Questão 22. TJ/DF 2014 Com relação ao registro de jornais, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias, assinale a opção correta.

a) As empresas de radiodifusão constituídas como sociedade anônima não podem ser matriculadas no RCPJ.
b) A ausência de matrícula das agências de notícias não implica sua clandestinidade.
c) O procedimento de matrícula dos jornais deve ser instruído mediante a publicação de editais em jornais de grande circulação ou na imprensa oficial, indicando-se o nome, a idade, a residência e a prova da nacionalidade do diretor ou redator chefe.
d) As empresas distribuidoras de jornais, revistas e demais publicações periódicas devem ser matriculadas no RCPJ.
e) A alteração do local das instalações de estúdio não deve ser averbada na matrícula constante do registro civil das pessoas jurídicas, dado não implicar modificação estatutária das empresas de radiodifusão.

Questão 23. TJ/PE 2013 Sobre o registro de jornais, oficinas, impressoras, empresas de radiodifusão e agência de notícias, a Lei Federal 6.015/73 dispõe que:

a) a falta de matrícula das declarações, exigidas pela referida lei, ou da averbação da alteração, será punida com multa que terá valor de dez a vinte salários mínimos da região.
b) A sentença que impuser a multa fixará prazo, não inferior a dez dias, para a matrícula ou alteração das declarações.
c) A multa será aplicada pela autoridade judiciária em representação feita pelo oficial, e cobrada por processo executivo, mediante ação do órgão competente.
d) Se a matrícula ou alteração não for efetivada no prazo superior a dez dias, o juiz poderá impor nova multa, agravando-a de 100% toda vez que seja ultrapassado de trinta dias o prazo assinalado na sentença.
e) Considera-se clandestino o jornal, ou outra publicação periódica, não matriculada nos termos da lei ou de cuja matrícula não constem os nomes, declarações de bens e as qualificações de todos os funcionários e proprietários.

Questão 24. TJ/PI 2013 De acordo com a Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973, no pedido de matrícula de jornais e demais publicações periódicas, devem constar:

a) Marca, modelo, ano e a capacidade de impressão do equipamento de impressão.
b) Endereço de localização e nome de proprietário das oficinas impressoras.
c) Capacidade de impressão e endereço de localização das oficinas impressoras.
d) Marca, modelo, ano e endereço de localização do equipamento de impressão.
e) Marca, modelo, ano e nome o proprietário do equipamento de impressão.

Questão 25. TJ/SE 2014 Com relação ao registro de jornais, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias, assinale a opção correta.

a) Em se tratando de jornais, considera-se inválido o registro de propriedade das oficinas impressoras pertencentes a terceiros.
b) Admite-se o requerimento de averbação de pluralidade de declarações para fins de registro,
c) No RCPJ, embora devam ser matriculadas as empresas que mantenham serviços de notícias, não devem ser matriculadas as que tenham por objeto o agenciamento dessas notícias.
d) Considerando-se a liberdade de imprensa, não se admite, no registro de jornais, o nome do redator chefe.
e) A alteração da sede da administração de empresa noticiosa deve ser averbada na respectiva matrícula no prazo de oito dias.

Questão 26. TJ/SE 2014 Com relação às matrículas de jornais, oficinas, impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias, assinale a opção correta:

a) A falta de matrícula das declarações, exigidas no pedido de matrícula, ou de averbação da alteração será punida com multa, que será aplicada pelo oficial e cobrada pelo processo executivo.
b) Se uma publicação periódica semanal for matriculada no registro civil das pessoas jurídicas sem a qualificação do seu diretor ou redator, tal ausência de informação caracterizará mera irregularidade, passível de sanção administrativa contra o oficial.
c) Devem ser matriculadas no RCPJ as oficinas impressoras de qualquer natureza que pertençam a pessoas jurídicas, facultando-se tal matrícula àquelas que pertençam a pessoas físicas.
d) O registro de matrícula de agência de notícias deve ser lançado no RCPJ e na junta comercial.
e) Se o proprietário do jornal for pessoa jurídica, o pedido de matrícula desse jornal deverá conter o exemplar do respectivo estatuto ou contrato social, além do nome, idade, residência e prova da nacionalidade dos diretores, do gerente e dos sócios da pessoa jurídica.

Questão 27. TJ/SP Para o registro de atos constitutivos e suas respectivas alterações no RCPJ, é dispensado o visto do advogado devidamente identificado com seu nome e número de inscrição na OAB:

a) Nas fundações de direito privado.
b) Nas cooperativas.
c) Nas sociedades simples enquadradas como ME u EPP.
d) Nas organizações religiosas.

Questão 28. TJ/RN 2012 O plenário é órgão da Junta Comercial, composto de vogais e seus respectivos suplentes:

I – constituído pelo mínimo de onze e máximo de vinte e cinco vogais.

II – a metade do número será designada mediante indicação de nomes, em listas tríplices, pelas entidades patronais de grau superior e pelas Associações comerciais com sede na jurisdição da junta.

III – remunerados mensalmente, nos termos da legislação da unidade federativa a que pertencer a junta comercial.

IV – para mandato de quatro anos, permitida apenas uma recondução.

a) Apenas as assertivas I e II estão corretas.
b) Apenas as assertivas II e III estão corretas.
c) Apenas as assertivas I e III estão corretas.
d) Apenas as assertivas II e IV estão corretas.

Questão 29. TJ/RN 2012 Nas Juntas comerciais, estão sujeitos ao regime de decisão colegiada.

a) O pedido de extinção da pessoa jurídica.
b) O pedido de alteração da sociedade cooperativa.
c) O pedido de transformação, incorporação, fusão, cisão de empresas mercantis.
d) O pedido de registro de pessoa jurídica.

Questão 30. TJ/SP 2014 Em 25/05/2002, foi constituída uma sociedade simples em que constavam no quadro societário João da Silva, com 40% do capital social, e sua mulher, Maria da Silva, com 60% do capital social, casados no regime da comunhão parcial de bens. Em 30/04/2007, foi averbada alteração do contrato social para indicar a mudança do estado civil dos sócios para divorciados. É apresentada agora para registro uma alteração contratual onde João cede suas quotas para a filha do casal, Maria Helena da Silva, com 2 anos de idade. Ao qualificar o título, o oficial deve, dentre outros aspectos, verificar os seguintes requisitos formais:

a) Na alteração contratual deve constar que a menor não poderá exercer a administração, que ela está sendo representada por seus pais e que o capital social esteja totalmente integralizado.
b) Na alteração contratual deve constar que a menor não poderá exercer a administração, devendo ser acompanhada de alvará judicial por se tratar de ato que excede a simples administração.

c) Na alteração contratual deve constar que a menor não poderá exercer a administração, que ela está sendo representada por seus pais, sendo que o capital social pode ou não estar totalmente integralizado, desde que garantido por caução.
d) Na alteração contratual deve constar que a menor poderá exercer a administração, desde que representada por seus pais e que o capital esteja totalmente integralizado.

Questão 31. TJ/MA 2011 Sobre o registro de uma fundação, assinale a alternativa correta:

a) A fundação só adquire personalidade jurídica com o devido registro no RCPJ.
b) A aquisição da personalidade jurídica da fundação se dá no ato da lavratura da competente escritura pública ou testamento que a institui.
c) No registro da fundação deverá constar o nome dos instituidores, com indicação de nacionalidade, estado civil e profissão de cada um e a autorização do representante do MP.
d) Por se tratar de uma universalidade jurídica, a fundação, ainda que registrada, não adquire personalidade jurídica.

Questão 32. TJ/SP 2012 O registro e a autenticação dos livros das associações civis são feitos:

a) Pelo oficial do Registro civil das pessoas naturais da localidade da sede da entidade.
b) Por Tabelião de notas de livre escolha da entidade.
c) Pelo Oficial do registro das pessoas jurídicas onde os atos constitutivos da entidade estiverem registrados.
d) Pela junta comercial do estado.

Questão 33. TJ/RN 2012 O sistema nacional de registro de empresas mercantis (SINREM) é composto pelos seguintes órgãos e funções:

a) O Departamento Nacional de Registro do Comércio, órgão central Sinrem, com funções supervisora, orientadora, coordenadora e normativa, no plano técnico; e supletiva, no plano administrativo; e as Juntas Comerciais, como órgãos locais, com funções apenas executoras dos serviços de registro.
b) O Departamento Nacional de Registro do Comércio, órgão central Sinrem, com unções supervisora, orientadora, coordenadora, no plano técnico, e não normativa; e obrigatória,

no plano administrativo; e as Juntas Comerciais, como órgãos locais, com funções executora e administradora dos serviços de registro.

c) O Departamento Nacional de Registro do Comércio, órgão central Sirem, com funções supervisora, orientadora, coordenadora e normativa, no plano técnico; e supletiva, no plano administrativo; e as Juntas Comerciais, como órgãos locais, com funções executora e administradora de serviços de registro.

d) O Departamento Nacional de Registro do Comércio, órgão central Sinrem, com funções supervisora, orientadora, coordenadora e normativa, no plano técnico; e obrigatória, no plano administrativo; e as Juntas Comerciais, como órgãos locais com funções executora e administradora dos serviços de registro.

Questão 34. TJ/RN 2012 Sobre o pedido revisional ao registro público de empresas mercantis e atividades afins:

I – A reconsideração terá por objeto obter a revisão de despachos singulares ou de turmas que formulem exigências para o deferimento do arquivamento e será apresentado no prazo para cumprimento da exigência para apreciação pela autoridade recorrida em três dias úteis ou cinco dias úteis, respectivamente.

II – O recurso ao plenário deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, contar da data do recebimento da peça recursal, ouvida a procuradoria, no prazo de dez dias, quando a mesma não for a recorrente.

III – O recurso do Ministro do Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo, apenas se dará como última instância administrativa.

IV – Os recursos de revisão têm duplo efeito.

a) Apenas as assertivas I, II e IV estão corretas.
b) Apenas as assertivas II, III e IV estão corretas.
c) Apenas as assertivas I, II e III estão corretas.
d) Apenas as assertivas I e II estão corretas.

Questão 35. TJ/RN 2012 Assinale a alternativa Incorreta:

a) Expirado o prazo da sociedade celebrada por tempo determinado, esta perderá a proteção de seu nome empresarial.

b) Os atos levados a arquivamento nas juntas comerciais são dispensados de reconhecimento de firma, inclusive quando se tratar de procuração.
c) A firma individual ou a sociedade que não proceder a qualquer arquivamento no período de dez anos consecutivos deverá comunicar à junta comercial que deseja manter-se em funcionamento.
d) A reativação da empresa obedecerá aos mesmos procedimentos requeridos para sua constituição.

Questão 36. TJ/RN 2012 Sobre o exame de formalidades dos documentos apresentados à Junta Comercial, assinale a resposta incorreta:

a) Verificada a existência de vício sanável, o processo será colocado em exigência;
b) Verificada a existência de vícios insanável, o requerimento será indeferido.
c) Todo o ato, documento ou instrumento apresentado a arquivamento será objeto de exame do cumprimento das formalidades legais pela junta comercial.
d) As exigências formuladas pela junta comercial deverão ser cumpridas em até quinze dias, contados da data da ciência pelo interessado ou a publicação do despacho.

Questão 37. TJ/SP 2014 É requisito para o registro da transferência da sede de uma comarca para a outra:

a) A apresentação de requerimento instruído com o original do contrato social e suas alterações já averbadas, com certidão de baixa do registro na comarca de origem.
b) A apresentação de requerimento instruído com o contrato social consolidado e certidão de baixa do registro na comarca de origem.
c) A apresentação doe requerimento instruído com o original do contrato social e suas alterações já averbadas na unidade registral de origem.
d) A apresentação de requerimento instruído com certidão, de inteiro teor, dos atos registrados na unidade registral de origem.

Questão 38. TJ/AM 2018 Às Juntas Comerciais incumbe, entre outros:

I – Estabelecer e consolidar, com exclusividade, as normas e diretrizes gerais do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

II – Estabelecer Normais procedimentais de arquivamento de atos de firmas mercantis individuais e sociedades mercantis de qualquer natureza;

III – Elaborar tabela de preços de seus serviços, observadas as normas legais pertinentes;

IV – Processar a habilitação e a nomeação dos tradutoras públicos e intérpretes comerciais.

A sequencia correta é:

a) Apenas as assertivas III e IV estão corretas.
b) Apenas a assertiva II está incorreta.
c) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.
d) Apenas as assertivas I, II e IV estão corretas.

Questão 39. TJ/AM 2018 Os serviços do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins serão exercidos, em todo o território nacional, de maneira uniforme, harmônica e interdependente, pelo sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis (Sinrem), composto pelos seguintes órgãos:

I – Juntas Comercias;

II – Tabelionatos;

III – Departamento Nacional de Registros do Comércio;

IV – Serventias.

A sequencia correta é:

a) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.
b) Apenas as assertivas I e III estão corretas.
c) Apenas a assertiva III está incorreta.
d) Apenas as assertivas I, II e III estão corretas.

Questão 40. TJ/AM 2018 As juntas comerciais poderão ter uma assessoria técnica, com a competência de preparar e relatar documentos a serem submetidos à sua deliberação, cujos membros deverão ser:

a) Economistas, contadores, administradores ou bacharéis em direito.
b) Economistas, contadores, bacharéis em direito ou bacharéis em ciências contábeis.
c) Administradores, economistas, bacharéis em direito ou bacharéis em ciências políticas.
d) Economistas, contadores, administradores ou bacharéis em ciências políticas.

Questão 41. TJ/AM 2018 Segundo dispõe a Lei 8.934/94, que concerne a juntas Comerciais é correto afirmar, exceto:

a) A junta comercial do Distrito Federal é subordinada administrativa e tecnicamente ao governo da unidade federativa de sua jurisdição.
b) Haverá uma junta comercial em cada unidade federativa, com sede na capital e jurisdição na área da circunscrição territorial respectiva.
c) As juntas comerciais poderão desconcentrar os seus serviços, mediante convênios com órgãos público e entidades privadas sem fins lucrativos, preservada a competência das atuais delegacias.
d) As juntas comerciais subordinam-se administrativamente ao governo da unidade federativa de sua jurisdição e, tecnicamente ao Departamento Nacional de Registro do Comércio.

Questão 42. TJ/CE 2018 As exigências formuladas pela Junta comercial deverão ser cumpridas em até:

a) 45 dias, contados da data da ciência pelo interessado ou da publicação do despacho.
b) 20 dias, contados da data da publicação do despacho.
c) 60 dias, contados da data da publicação do despacho.
d) 30 dias, contados da data da ciência pelo interessado ou da publicação do despacho.

Questão 43. TJ/SP 2018 No RCPJ exige-se, em regra, visto de advogado nos atos constitutivos, contratos sociais e estatutos das pessoas jurídicas. Em determinadas hipóteses, no entanto, essa providência pode ser dispensada para:

a) Organizações religiosas.
b) Sociedade simples.
c) Fundações de direito privado.
d) Associações.

Questão 44. TJ/RJ 2017 Quanto às cooperativas, analise as assertivas abaixo:

I – De acordo com o Código civil, as cooperativas são sociedades empresárias cujo início da personalidade jurídica se dá com o registro de seus estatutos sociais na Junta Comercial da respectiva sede.

II – São características da sociedade cooperativa, ente outras; a variabilidade, ou dispensa do capital social; o concurso de sócios em número mínimo necessário a compor a administração da sociedade, sem limitação de número máximo; e a intransferibilidade das quotas do capital a terceiros estranhos à sociedade, ainda que por herança.

III – Na sociedade cooperativa, a responsabilidade dos sócios pode ser limitada ou ilimitada. É limitadas a responsabilidade na cooperativa em que o sócio responde somente pelo valor de suas quotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações. É ilimitada a responsabilidade nas cooperativa em que o sócio responde solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais.

IV – Conforme previsto na Consolidação normativa da Corregedoria do RJ, o registo dos contratos sociais das cooperativas compete ao RCPJ.

V – A sociedade cooperativa rege-se pelas normas da sociedade limitada e, por essa razão, só poderá convencionar que a responsabilidade dos sócios é limitada pelo valor de suas quotas integralizadas.

VI – Nas cooperativas, salvo disposição contrária no contrato social, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um dos sócios.

É correto o que se afirma em:

a) I, III e IV, apenas
b) IV, V e VI, apenas
c) II, V e VI, apenas
d) II, III e IV, apenas
e) I, III e V, apenas

Questão 45. TJ/MG 2017 Acerca da competência do Oficial do RCPJ, assinale a afirmativa correta:

a) Compete-lhe registrar jornais, periódicos e oficinas impressoras, salvo as empresas de radiodifusão e agências de notícias.
b) Compete-lhe averbar livros de associações, sociedades, organizações religiosas, fundações, condomínios e partidos políticos, arquivando fotocópias dos respectivos termos de abertura e encerramento.
c) Compete-lhe averbar os atos alterem a pessoa jurídica, mas não deve averbar atos que apenas afetem a pessoa jurídica.
d) Compete-lhe o registro de sociedade simples, devendo obedecer às normas fixadas peara Registros Públicos de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, se a sociedade simples adotar um dos tipos de sociedades empresárias.

Questão 46. TJ/MA 2016 Leia atentamente as proposições abaixo e assinale a única alternativa correta quanto ao RCPJ:

a) Haverá, conforme estabelecido na Lei 6015/73 dois livros, A e B, para fins de escrituração das pessoas jurídicas. O primeiro, com 300 folhas, será destinado ao registro de pessoas jurídicas e o segundo, com 150 folhas, será destinado ao registro de matrícula das oficinas impressoras, jornais, revistas, partidos políticos e agências de notícias.
b) Começa a existência legal das pessoas jurídicas com a exibição de seus atos constitutivos perante o Oficial de registro competente.
c) Consoante previsão expressa da Lei 6015/73, haverá dois livros para fins de escrituração no RCPJ: o livro A, para a inscrição de contratos, atos constitutivos, estatuto de compromisso das sociedades civis, religiosas, piras, morais, científicas ou literárias, bem como das fundações e das associações de utilidade pública; e o livro B, destinado à inscrição dos atos constitutivos e os estatutos das sociedades anônimas.
d) Segundo o disposto na Lei 6015/73 haverá dois livros para fins de escrituração no RCPJ: o livro A, com 300 folhas, para a inscrição de contratos, atos constitutivos, estatuto de compromisso das sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como das fundações e das associações de utilidade pública e as sociedades civis que revestirem as formas estabelecidas nas leis comerciais, com exceção das Companhias; e o livro B, com 150 folhas, para matrícula das oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias.

Questão 47. TJ/MA 2016 Assinale a alternativa correta, consoante à Lei 6015/73:

a) Os oficiais farão índices, pela ordem de prioridade, de todos os registros e arquivamentos, podendo adotar o sistema de fichas, mas ficando sempre responsáveis por qualquer erro ou omissão.
b) A existência legal das pessoas jurídicas, só começam com a publicação do registro de seus atos constitutivos.
c) Quando o registro da sociedade depender de aprovação da autoridade, sem esta o registro poderá ser realizado e posteriormente confirmado.
d) Todos os exemplares de contratos, de atos, de estatuto e de publicações, registrados e arquivados serão encadernados por periódicos certos, acompanhados de índices que facilite a busca e o exame.

Questão 48. TJ/MA 2016 Todos os recursos previstos na Lei 8934/94, deverão ser interpostos:

a) No prazo de 8 dias úteis, cuja fluência começa no primeiro dias útil subsequente a data da intimação da parte.
b) No prazo de 30 dias úteis, cuja fluência começa no dia subsequente a data da intimação da parte.
c) No prazo de 15 dias úteis, cuja fluência começa na data da intimação da parte ou da publicação do ato no órgão oficial de publicidade da junta comercial.
d) No prazo de 10 dias úteis, cuja fluência começa na data da intimação da parte ou da publicação do ato no órgão oficial de publicidade da junta comercial.

Questão 49. TJ/MG 2011 Em relação ao RCPJ, analise as seguintes informações e assinale V as verdadeiras e F as falsas:

( ) Livro A, para os fins indicados nos números I e II, do art. 114 da Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973, com 300 folhas.

( ) Livro B, para o registro de atos constitutivos de fundações, com 150 folhas.

( ) Livro B, para matrícula de oficinas impressoras, jornais, periódicos e empresa de radiodifusão, com 150 folhas.

( ) Livro C, para registro de atos constitutivos, estatutos de sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, com 300 folhas.

Assinale a alternativa que apresenta a sequencia correta:

a) F-V-F-V
b) V-V-F-F
c) V-F-V-F
d) V-F-F-V

Questão 50. TJ/MG 2007 Sobre as sociedades, é correto afirmar que haverá sua dissolução quando:

a) Houver consenso da maioria absoluta dos sócios.
b) Houver deliberação á unanimidade dos sócios, na sociedade de prazo indeterminado.
c) Expirar a autorização para funcionar, segundo o que dispuser a lei.
d) Se mantiverem na forma unipessoal por mais de 90 dias

9.1 GABARITO

Questão 1. B
Questão 2. B
Questão 3. C
Questão 4. B
Questão 5. A
Questão 6. 2, 3, 5 e 6 corretas
Questão 7. A
Questão 8. B
Questão 9. 1 e 2 corretas
Questão 10. C
Questão 11. D
Questão 12. C
Questão 13. D
Questão 14. A
Questão 15. B
Questão 16. A
Questão 17. C
Questão 18. B
Questão 19. A
Questão 20. E
Questão 21. E
Questão 22. B
Questão 23. C
Questão 24. B
Questão 25. E
Questão 26. E
Questão 27. C
Questão 28. D
Questão 29. B
Questão 30. B
Questão 31. A
Questão 32. C
Questão 33. C
Questão 34. C
Questão 35. B
Questão 36. D
Questão 37. D
Questão 38. A
Questão 39. B
Questão 40. A
Questão 41. A
Questão 42. D
Questão 43. B
Questão 44. D
Questão 45. D
Questão 46. D
Questão 47. D
Questão 48. D
Questão 49. C
Questão 50. C

10 - QUESTÕES COM COMENTÁRIOS

Questão 1. TJ/SP – 2011 - Sobre o RCPJ é correto afirmar que:

a) A sociedade por ações, **a depender de seu objeto**, pode ser considerada simples. Nesse caso, seu estatuto será registrado no RCPJ.

b) A sociedade simples pode assumir a forma de comandita simples e seu estatuto será registrado no RCPJ.

c) A sociedade de advogados adquire a personalidade jurídica com o registro de seu contrato **no RCPJ** de sua sede.

d) A sociedade **cooperativa é sempre empresária**, portanto, seu estatuto deve ser registrado na Junta Comercial de sua sede.

Comentários:

Conforme vimos na aula 00 e voltamos na aula 01, as sociedades por ações **independentemente de seu objeto**, considera-se empresária (art. 982, parágrafo único CC/2002), logo, sempre caberá o registro na Junta Comercial, por tratar-se de atividade empresária. Já às **sociedades de advogados**, o seu respectivo registro deverá ser realizado na **Ordem dos Advogados**, não sendo atribuição do RCPJ o registro deste tipo de atividade. A **sociedade cooperativa é considerada simples,** conforme art. 982 parágrafo único do CC/2002.

Portanto, alternativa correta: **B.**

Questão 2. TJ/SP – 2016 Integra a atribuição do Registrador Civil de Pessoas Jurídicas:

a) Averbar as alterações dos estatutos das sociedades anônimas.

b) Registrar os atos constitutivos dos sindicatos.

c) Registrar e autenticar livros de pessoas jurídicas, ainda que registradas em outro RCPJ, desde que na mesma Comarca.

d) Registrar sociedades de advogados.

Comentários:

Dentre as atribuições do RCPJ cabem o registro dos atos constitutivos dos sindicatos. Os registros das sociedades anônimas, bem como suas alterações, deverão ser realizados na Junta Comercial, pois tratam-se de sociedades empresárias. Referente a autenticação dos livros de pessoas jurídicas, estes só podem ser realizados pelo RCPJ onde os atos constitutivos estiverem registrados. E, sobre a sociedade de advogados, conforme visto anteriormente, não trata-se de atribuição da especialidade.

Alternativa correta: **B.**

Questão 3. TJ/MG – 2015 Analise as assertivas abaixo:

I – Compete ao oficial do RCPJ efetuar o registro dos contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromissos das associações, fundações de direito privado, organizações religiosas, partidos políticos, sociedades simples e empresas individuais de responsabilidade limitada de natureza simples que tiverem suas sedes e filiais no âmbito territorial de sua atuação.

II – O oficial do RCPJ que cumular as atribuições do RTD, caso opte por adotar o Livro de Protocolo **adotará livro único para as duas especialidades**.

III – É vedado ao oficial do RCPJ o registro de estatuto de fundação privada ou pública de natureza privada, ou a averbação de sua alteração, sem a devida aprovação ou anuência do MP.

Está correto o que se afirma em:

a) II e III, apenas.

b) I e III, apenas.

c) I, II e III.

d) I e II, apenas.

Comentários:

Os itens I e III estão corretos. O item II, pelo gabarito foi considerado correto, tendo em vista o Código de Normas do estado de MG autorizar que se mantenha livro único de protocolo para as duas especialidades. CONTUDO, como trata-se de livro facultativo e, conforme estudamos, devem cuidar com as normas estaduais. Existem estados que proíbem que se utilize o mesmo livro para as duas especialidades.

Alternativa correta pelo gabarito da banca: **C**

Questão 4. TJ/PA – 2016 No Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

a) As instituições eclesiásticas adquirem personalidade jurídica, passando a constituir pessoas jurídicas eclesiásticas, **independentemente do registro de seus atos constitutivos no RCPJ**.

b) As **sociedades simples** são registráveis **perante o RCPN** e não perante a Junta Comercial.

c) Quando constatada a quebra do princípio da continuidade junto ao RCPJ poderá ser regularizada a situação pelo Juízo Corregedor Permanente da Serventia, **sendo dispensada a nomeação de administrador provisório**.

d) As **cooperativas não atendem os requisitos legais** que caracterizam a atividade empresarial, o que impede, em regra, o ingresso de seus atos constitutivos no RCPJ.

Comentários:

a) Conforme o §2º do art. 3º do Acordo do Brasil com a Santa Sé *"**A personalidade jurídica** das Instituições Eclesiásticas **será reconhecida** pela República Federativa do Brasil **mediante a inscrição no respectivo registro do ato de criação**, nos termos da legislação brasileira, vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro do ato de criação, devendo também ser averbadas todas as alterações por que passar o ato."*, podemos, inclusive, complementar o disposto com o art. 45 CC/2002 *"Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo."*
b) Alternativa correta, as sociedades simples são de competência do RCPJ, disposto no art. 1.150 CC/2002.
c) A nomeação de administrador provisório se faz necessária para garantir a garantia do princípio da continuidade (Art. 49 CC/*2002 Se a administração da pessoa jurídica vier a faltar, o juiz, a requerimento de qualquer interessado, nomear-lhe-á administrador provisório.*)
d) Embora as cooperativas tenham natureza de sociedades simples, seus registros se dão nas Juntas Comerciais.

Alternativa correta: **B**

Questão 5. TJ/SP – 2016 A respeito do registro e autenticação de livros contábeis de pessoas jurídicas, é correto afirmar que:

a) A autenticação será efetuada com microfilmagem do termo ou sua anotação no livro de registro, dispensando-se a adoção de livro especial.

b) Há necessidade de requerimento escrito, com firma reconhecida, solicitando o registro.

c) Poderão ser registrados e autenticados somente os livros contábeis obrigatórios.

d) Não há necessidade de apresentação do livro anterior para o registro do subsequente.

Comentários:

Trata-se de uma questão baseada no Código de Normas do Estado de São Paulo. Mas, conforme vimos na aula, a autenticação poderá ser efetuada com microfilmagem. Desta forma, a letra "a" está correta. Letra B está incorreta, pois não se faz necessário o requerimento para a autenticação. A letra C igualmente incorreta pois os livros facultativos também podem ser objeto de autenticação. Letra D, em virtude do princípio da continuidade, o livro anterior deverá ser apresentado para o registro do subsequente.

Alternativa correta: **A**

Questão 6. TJ/DF – 2003 Após ser requerido o registro de ato constitutivo de uma sociedade, o oficial de RCOJ deve promover um acurado exame do cumprimento das exigências legais pertinentes à matéria. Nos itens que se seguem são apresentadas situações em que o Oficial de registro deve examinar e decidir quanto ao cumprimento das exigências legais. Julgue-as quanto ao acatamento do registro do contrato:

1) O contrato social destina-se à constituição de uma sociedade empresária, do tipo sociedade limitada, e contém cláusula que atribui aos sócios responsabilidade solidária pela integralização do capital social. Nessa situação, o oficial deve acatar o registro.

2) O contrato social destina-se à constituição de uma sociedade simples, do tipo limitada, e não prevê a existência de conselho fiscal. Nessa situação, o oficial deve acatar o registro.

3) O contrato social destina-se à constituição de uma sociedade simples, de tipo sociedade em nome coletivo, e prevê limitações da responsabilidade de alguns sócios entre si. Nessa situação, o registro deve ser acatado.

4) O contrato social destina-se à constituição de uma sociedade simples, do tipo sociedade em comandita simples, cujos sócios comanditários, apesar de terem seus nomes compondo a firma social, ficaram, por determinação contratual, excluídos das responsabilidades dos sócios comanditados. Nessa situação, o oficial deve acatar o contrato.

5) O contrato social destina-se à constituição de uma sociedade simples, do tipo limitada, e não define o nome de nenhum dos administradores. Nessa situação, o oficial deverá acatar o registro.

6) O contrato social destina-se à constituição de uma sociedade simples, do tipo limitada, e reza que o capital social é dividido em 10 mil cotas, das quais, 5 mil tinham valor unitário de R$ 1,00 e as outras 5 mil, de R$ 2,00. Nessa situação, o contrato deve ser acatado.

7) O contrato social destina-se à constituição de uma sociedade simples, do tipo limitada, e reza que 10% da parcela do capital social será integralizado em serviços. Nessa situação, o contrato deve ser acatado.

Questão 7. TJ/SP – 2016 Em relação ao RCPJ, é correto afirmar que:

a) Como regra, os atos constitutivos de uma pessoa jurídica registrável somente podem ser registrados se estiverem visados por advogado, constituindo exceção à regra a hipótese de sociedade simples enquadrada como ME ou EPP.
b) O registro de atos constitutivos de uma fundação de direito privado somente pode ocorrer se autorizado pelo MP, salvo no caso de fundação previdenciária, em que deve haver autorização por órgão vinculado ao Ministério da Previdência Social, **sendo dispensada a autorização em se tratando de ato de averbação.**
c) Na medida em que não há atribuição territorial dentro da mesma Comarca, é **permitida a averbação de atos relativos a uma associação, ainda que o registro constitutivo não esteja registrado no mesmo RCPJ**, desde que esteja registrado na mesma Comarca.
d) É vedado o registro de pessoa jurídica com denominação idêntica a outra registrada na mesma Comarca, ainda que em outro RCPJ, **sendo possível, entretanto, o registro, se o nome for apenas semelhante, ainda que possa causar alguma dúvida aos usuários.**

Comentários:

a) Correta. De regra, todos os atos constitutivos devem ser visados por advogados, salvo quando o ente estiver enquadrado como ME ou EPP.
b) Conforme vimos na nossa aula, tanto na constituição quanto em qualquer alteração estatutária de uma fundação, se faz necessária a autorização do *parquet*.
c) As averbações sempre ocorrerão dentro do registro primário, desta forma, não há como se proceder com uma averbação se não for na serventia onde o registro está lavrado.
d) Normalmente são as normas estaduais que preveem esse tipo de regra. Mas, por regra, é vedado o registro de pessoa jurídica com denominação idêntica e, inclusive, semelhante. Tal vedação vem com o fulcro de proteger o cliente, evitando dúvidas.

Alternativa correta: **A**

Questão 8. TJ/SP – 2016 No que concerne ao registro de sindicato, no RCPJ, é correto afirmar que:

a) **Deve ser feito após o registro no MTE**, o qual confere representação sindical.

b) Não é cabível ao oficial do registro exercer o controle do princípio da unidade sindical.

c) A existência do registro no Ministério do **Trabalho dispensa o registro** no RCPJ.

d) Tem efeito meramente **declaratório** para efeitos civis.

Comentários:

a) O registro de sindicato no RCPJ independe de qualquer registro no MTE. Lembrando que, a personalidade jurídica do sindicato, somente ocorrerá com o registro no RCPJ.
b) Correto. Não cabe ao RCPJ exercer o controle da unidade sindical (vimos na aula 00), mas sim, ao MTE, conforme Súmula 677 STF a qual dispunha que **"até que lei venha a dispor a respeito, incumbe ao Ministério do Trabalho proceder ao registro das entidades sindicais e zelar pela observância do princípio da unicidade".**
c) Incorreto. O registro no MTE concede ao sindicato a personalidade sindical, por sua vez, a personalidade jurídica, se dá com o registro do ato constitutivo no RCPJ.
d) Incorreto, pois o efeito do registro é constitutivo.

Alternativa correta: **B**

Questão 9. TJ/DF – 2001 No que tange ao RCPJ na Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973, julgue os seguintes itens:

1) Considere a seguinte situação hipotética: o procurador de um grupo de pessoas que pretendia constituir pessoa jurídica apresentou ao oficial de registro estatuto que previa para ela finalidades claramente ilegais e ofensivas ao bem público. Em face disso, o oficial sobrestou no registro e suscitou dúvida, dando ciência disso aos apresentantes, que não se manifestaram. O juiz competente, por confirmar a análise do oficial, julgou procedente a dúvida e indeferiu o registro, sem ouvir os requerentes. Nessa situação, estritamente à luz da Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973, o juiz agiu de modo correto, pois não precisava colher a manifestação dos interessados.

2) Considere a seguinte situação hipotética: François e Michel, ambos franceses natos, vieram a residir no Brasil e, em 1987, adquiriram a cidadania brasileira. Em 1999, apresentaram para matrícula os atos constitutivos de uma empresa de radiodifusão, da qual seriam proprietários. O oficial do registro examinou os documentos e considerou que, à parte o aspecto da nacionalidade dos interessados, os demais requisitos legais estavam cumpridos. Suscitou, então, dúvida ao juiz competente, que julgou improcedente e determinou o registro. Nessa situação, agiu corretamente o juiz, pois o local do nascimento de François e Michel, no caso, não era óbice ao registro.

3) Se um jornal de periodicidade semanal for matriculado no RCPJ sem a informação de seu diretor ou redator-chefe, tal omissão considerar-se-á mera irregularidade, passível de gerar sanção administrativa contra o oficial registrador, **mas não acarretará consequência alguma contra o periódico.**

Comentários:

a) Alternativa correta. O procedimento do registrador está correto, pois, uma vez a atividade da empresa prever fins ilegais, caberá o titular sobrestar o registro e suscitar dúvidas ao Juiz. Trata-se do disposto no art. 115 da Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973:

"Art. 115. Não poderão ser registrados os atos constitutivos de pessoas jurídicas, quando o seu objeto ou circunstâncias relevantes indiquem destino ou atividades ilícitos ou contrários, nocivos ou perigosos ao bem público, à segurança do Estado e da coletividade, à ordem pública ou social, à moral e aos bons costumes.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dos motivos previstos neste artigo, o oficial do registro, de ofício ou por provocação de qualquer autoridade, sobrestará no processo de registro e suscitará dúvida para o Juiz, que a decidirá."

b) Alternativa correta. Existem regras específicas para empresários estrangeiros no nosso ordenamento jurídico, dispostas no art. 222 da Carta Magna e, estudado nesta aula. Contudo, no caso em tela, os sócios adquiriram a cidadania brasileira há mais de dez anos da abertura da empresa. Dessa feita, não houve óbice para a procedência do registro.
c) Alternativa incorreta. Além da possível sanção administrativa do oficial, o fato do periódico não possuir matrícula gera multa prevista no art. 124 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973 pelo fato de ser considerado clandestino o jornal.

Alternativas corretas: **A e B.**

Questão 10. TJ/MA – 2008 O registro das sociedades, fundações e partidos políticos consistirá na declaração, feita em livro, pelo oficial, do número de ordem, da data da apresentação e da espécie do ato constitutivo, com as seguintes indicações, entre outras:

I – As condições de extinção da pessoa jurídica e nesse caso, a **forma de distribuição**, entre os membros da diretoria, do seu patrimônio.

II – Condições de extinção da pessoa jurídica e nesse caso, o destino do seu patrimônio.

III – Se os membros respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

IV – **A forma de remuneração de sua diretoria.**

e) As alternativas I e III estão corretas.
f) As alternativas I e IV estão corretas.
g) As alternativas II e III estão corretas.
h) As alternativas II e IV estão corretas.

Comentários:

Vamos rever os requisitos para o registro conforme art. 120 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973:

Art. 120. O registro das sociedades, fundações e partidos políticos consistirá na declaração, feita em livro, pelo oficial, do número de ordem, da data da apresentação e da espécie do ato constitutivo, com as seguintes indicações:

I - a denominação, o fundo social, quando houver, os fins e a sede da associação ou fundação, bem como o tempo de sua duração;

II - o modo por que se administra e representa a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III - se o estatuto, o contrato ou o compromisso é reformável, no tocante à administração, e de que modo;

IV - se os membros respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;

V - as condições de extinção da pessoa jurídica e nesse caso o destino do seu patrimônio;

VI - os nomes dos fundadores ou instituidores e dos membros da diretoria, provisória ou definitiva, com indicação da nacionalidade, estado civil e profissão de cada um, bem como o nome e residência do apresentante dos exemplares.

I – Incorreta, pois deverá prever as condições de extinção da pessoa jurídica e nesse caso o **destino do seu patrimônio.**

II – Correta. Trata-se de requisito previsto no rol do art. 10 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973.

III – Correta. Trata-se da literalidade do inciso IV do referido artigo.

IV – Incorreta. Em nenhum momento o rol do art. 120 prevê essa condição para efetuar o registro.

Alternativa correta: **C**

Questão 11. TJ/MG – 2009 O registro das sociedades simples, fundações e partidos políticos consistirá na declaração, feita em livro, pelo oficial, do número de ordem, da data da apresentação e da espécie do ato constitutivo, com as seguintes indicações:

I – A denominação, o fundo social, quando houver, os fins e a sede da associação ou fundação, bem como, o tempo de sua duração.

II – O modo por que se administra e representa a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

III – Se o estatuto, o contrato ou o compromisso é reformável, no tocante à administração, e de que modo.

IV – Se os membros respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

V – As condições de extinção de pessoa jurídica e nesse caso o destino no seu patrimônio.

VI – Os nomes dos fundadores ou instituidores e dos membros da diretoria, provisória ou definitiva, com indicação da nacionalidade, estado civil e profissão de cada um, bem como o nome e residência do apresentante dos exemplares.

Marque a opção INCORRETA:

a) Apenas os incisos I e II estão corretos.
b) Apenas os incisos III e IV estão corretos.
c) Apenas os incisos V e VI estão corretos.
d) Todos os incisos estão errados.

Comentários:

Novamente uma questão sobre o art. 120 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973. Os itens apresentados são EXATAMENTE a letra fria da Lei. Muitas vezes, nos deparamos com questões desse tipo e o que posso dizer: decorem. Existem artigos que sempre são solicitados em provas e, o 120 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973 e 46 CC/2002 são cartas marcadas.

TODOS AS OPÇÕES ESTÃO CORRETAS, mas como a questão pede para marcar a incorreta e, neste caso, não temos.

Alternativa correta: **D**

Questão 12. TJ/MG – 2009 Assinale a afirmativa INCORRETA, segundo o capítulo da Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973, dedicado ao registro de jornais e demais empresas de comunicação, serão matriculados no RCPJ:

a) Os jornais e demais publicações periódicas.
b) As oficinas impressoras de qualquer natureza, pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas.
c) As empresas de radiodifusão que mantenham serviços de notícias, reportagens, comentários, debates, entrevistas e **distribuição de jornais e revistas.**
d) As empresas que tenham por objeto o agenciamento de notícias.

Comentários:

Vamos rever o art. 122 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973 para lembrarmos:

Art. 122. No registro civil das pessoas jurídicas serão matriculados:

I - os jornais e demais publicações periódicas;

II - as oficinas impressoras de quaisquer natureza, pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas;

III - as empresas de radiodifusão que mantenham serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas;

IV - as empresas que tenham por objeto o agenciamento de notícias.

a) Correto, trata-se do previsto no inciso I do referido art.
b) Correto, trata-se do previsto no inciso II do referido art.
c) Incorreto, pois as empresas de distribuição de jornais e revistas não são passíveis de matrícula (até o momento).
d) Correto, trata-se do previsto no inciso IV do referido art.

Alternativa correta: **C.**

Questão 13. TJ/SC – 2012 Os **jornais ou outras publicações periódicas** devem ser matriculados no RCPJ e o pedido de matrícula conterá as informações e será instruído com os documentos seguintes, EXCETO:

a) Nome, idade, residência e prova da nacionalidade do proprietário.
b) Nome, idade, residência e prova da nacionalidade do diretor ou redator-chefe.
c) Título do jornal ou periódico, sede da redação, administração e oficinas impressoras, esclarecendo, quanto a estas, se são próprias ou de terceiros, e indicando, nesse caso, os respectivos proprietários.
d) Nome, idade, residência e prova da nacionalidade do **jornalista responsável** pelos serviços de notícias e reportagens, comentários, debates ou entrevistas.
e) Se propriedade de pessoa jurídica, exemplar do respectivo estatuto ou contrato social e nome, idade, residência e prova de nacionalidade dos diretores, gerentes e sócios da pessoa jurídica proprietária.

Comentários:

Atenção: a questão refere-se aos requisitos **de matrícula para jornais ou outras publicações periódicas**. Neste caso, nossa resposta está no art. 123, inciso I da Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973:

I - no caso de jornais ou outras publicações periódicas:

a) título do jornal ou periódico, sede da redação, administração e oficinas impressoras, esclarecendo, quanto a estas, se são próprias ou de terceiros, e indicando, neste caso, os respectivos proprietários;

b) nome, idade, residência e prova da nacionalidade do diretor ou redator-chefe;

c) nome, idade, residência e prova da nacionalidade do proprietário;

d) se propriedade de pessoa jurídica, exemplar do respectivo estatuto ou contrato social e nome, idade, residência e prova de nacionalidade dos diretores, gerentes e sócios da pessoa jurídica proprietária.

Por regra, para as matrículas se faz necessário a qualificação dos proprietários, diretores ou redatores-chefes. Contudo, no rol do inciso, nada menciona a respeito da identificação dos jornalistas.

Alternativa correta: **D**

Questão 14. TJ/RN – 2012 A falta do pedido de matrícula de jornais, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias, assim como a ausência das declarações ou da averbação da alteração, importará:

a) Ne pena judicial de multa de meio a dois salários mínimos, além da fixação do prazo de, pelo menos, 20 dias, para que se proceda a matrícula ou alteração das declarações.

b) Na pena judicial de multa de meio a **cinco** salários mínimos, além da fixação do prazo de até 20 dias, para que se proceda a matrícula ou alteração das alterações.

c) Na pena judicial de multa de meio a dois salários mínimos, além da fixação do prazo de **até 20 dias**, para que se proceda a matrícula ou alteração das declarações.

d) Na pena judicial de multa de meio a **três** salários mínimos, além da fixação do prazo de até 20 dias, para que se proceda a matrícula ou alteração das declarações.

Comentários:

Gosto sempre de grifar em vermelho os erros constantes nas alternativas para visualizarmos o quão detalhistas são as bancas.

Vejam que na alternativa B e D a única coisa que modificaram foi o valor da multa. Na alternativa C foi o prazo de ATÉ 20 dias para proceder com a matrícula ou alteração.

Vamos ver o que a lei dispõe a respeito:

Art. 124. A falta de matrícula das declarações, exigidas no artigo anterior, ou da averbação da alteração, será punida com ***multa*** *que terá o* ***valor de meio a dois salários*** *mínimos da região.*

§ 1º A sentença que impuser a multa fixará prazo, ***não inferior a vinte dias****, para matrícula ou alteração das declarações.*

Alternativa correta: **A**

Questão 15. TJ/SP – 2016 Em relação ao pedido de matrícula de jornais, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias, é correto afirmar que os **atos de alteração** deverão ser averbados na matrículas

a) No prazo de **30 dias,** sob pena de multa a ser **aplicada pelo Oficial do Registro**
b) No prazo de 8 dias, sob pena de multa a ser aplicada pelo Juiz Corregedor Permanente, devendo o Oficial de registro a ele representar.
c) No prazo de 8 dias, **sob pena de multa a ser aplicada pelo Oficial do Registro**.
d) No prazo de **30 dias**, sob pena de multa a ser aplicada pelo Juiz Corregedor Permanente, devendo o Oficial do Registro a ele representar.

Comentários:

O prazo para averbar as alterações é de **8 dias** (conforme §1° do art. 123 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973) e, em seu não cumprimento, quem deverá aplicar a multa será a **autoridade judiciária** (§ 2° do art. 124 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973) em representação do Oficial do registro.

Alternativa correta: **B**

Questão 16. TJ/MG 2009 Assinale a alternativa correta segunda a lei brasileira:

a) Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação, do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações porque passar o ato constitutivo.
b) Salvo disposição em contrário, as pessoas jurídicas de direito público, a que se tenha dada estrutura de direito privado, **regem-se, no que couber, quanto ao seu funcionamento, pelas normas do órgão responsável por sua criação.**
c) As pessoas jurídicas de direito público interno são civilmente responsáveis por atos dos seus agentes que causem danos a terceiros, ressalvado **direito regressivo contra os causadores do dano, se houver, por parte destes, dolo**.
d) As pessoas jurídicas são de direito público, **externo**, e de direito privado.

Comentários:

a) Correta. A existência legal das pessoas jurídicas só começa com o registro de seus atos constitutivos (art. 119 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973), ademais quando o funcionamento da sociedade depender de aprovação da autoridade, sem esta não poderá ser feito o registro. Em função do princípio da continuidade, todas alterações devem ser averbadas no registro, conforme art. 128 da Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973 que, embora prevista na parte de Títulos e Documentos, podemos aplicar para nossa especialidade.
b) Incorreta, pois conforme dispõe art. 41 CC/2002, salvo disposição em contrário, as pessoas jurídicas de direito público, a que se tenha dado estrutura de direito privado, regem-se, no que couber, quanto ao seu funcionamento, pelas normas do Código Civil.
c) Incorreta. As pessoas jurídicas de direito público interno são civilmente responsáveis por atos dos seus agentes que nessa qualidade causem danos a terceiros, ressalvado direito regressivo contra os causadores do dano, se houver, por parte destes, **culpa ou dolo**, conforme art. 43 CC/2002.
d) Incorreta. As pessoas jurídicas são de direito público, **interno ou externo,** e de direito privado.

Alternativa correta: **A**

Questão 17. TJ/MG 2005 Considerando a adoção pelo Código Civil, da teoria da empresa, é INCORRETO afirmar que:

a) A sociedade controlada é aquela cujo capital é possuído por outra, que tem maioria dos votos nas deliberações dos quotistas ou da assembleia geral e poder de eleger a maioria dos administradores daquela.
b) A sociedade cooperativa tem como característica, entre outras, a vedação da transferência das cotas do capital a terceiros estranhos à sociedade, ainda que por herança.
c) O empresário casado pode, **com a vênia conjugal**, alienar os imóveis que integram o patrimônio de sua empresa ou gravá-los com ônus real.
d) Quem exerce profissão intelectual não é considerado empresário, salvo se o exercício da profissão constituir atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Comentários:

a) Correto. Conforme art. 1.098, I, CC/2002 *"Art. 1.098. É controlada: I - a sociedade de cujo capital outra sociedade possua a maioria dos votos nas deliberações dos quotistas ou da assembléia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores;"*
b) Correto. São características da cooperativa a intransferibilidade das quotas do capital a terceiros estranhos à sociedade, ainda que por herança. (Art. 1.094, IV, CC/2002)
c) Incorreto. O empresário casado pode, **sem necessidade de outorga conjugal**, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real, conforme art. 78 CC/2002.
d) Correto. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa, disposto no art. 966 CC/2002.

Alternativa correta: C.

Questão 18. TJ/SP 2011 – Ao examinar o estatuto de uma **associação**, o oficial registrador civil de pessoa jurídica deverá emitir nota devolutiva quando o estatuto:

a) Estabelecer categorias de associados com vantagens especiais.
b) Omitir a forma de aprovação de contas.
c) Estabelecer o *quorum* qualificado de três quartos dos associados para realizar qualquer alteração estatutária.
d) Omitir a forma de destinação do patrimônio quando dissolvida a associação.

Comentários:

Conforme vimos na aula 00, o estatuto de uma associação deve conter os elementos constantes no art. 54 CC/2002. Deste modo, em não sendo observado algum item, o titular deverá efetuar a nota devolutiva para que o requerente sane o dado faltante. São os requisitos:

Art. 54. Sob pena de nulidade, o estatuto das associações conterá:

I - a denominação, os fins e a sede da associação;

II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

III - os direitos e deveres dos associados;

IV - as fontes de recursos para sua manutenção;

V – o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;

VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução.

VII – a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Alternativa correta: **B**

Questão 19. TJ/AC 2012 No Registro Civil de pessoas jurídicas:

I – Serão **obrigatoriamente apresentadas três vias do estatuto**, compromisso ou contrato, pelas quais se fará o registro mediante petição do representante legal da sociedade.

II – o oficial lançará em ambas as vias apresentadas a competente certidão do registro, com o respectivo número de ordem, livro e folha.

III – **duas vias serão entregues ao representante a outra será arquivada em cartório**, rubricando o oficial as folhas em que estiver impresso o contrato, compromisso ou estatuto.

Assinale a alternativa que contem a sequencia correta, considerando-se as alternativas falsas (F) ou verdadeiras (V)

a) F-V-F
b) V-V-V
c) F-F-F

d) V-F-V

Comentários:

Vamos relembrar: Para o registro serão apresentadas **duas vias do estatuto, compromisso ou contrato**, pelas quais far-se-á o registro **mediante petição (requerimento)** do representante legal da sociedade, lançando o oficial, nas duas vias, a competente certidão do registro, com o respectivo número de ordem, livro e folha. **Uma das vias será entregue ao representante e a outra arquivada em cartório**, rubricando o oficial as folhas em que estiver impresso o contrato, compromisso ou estatuto.

Alternativa correta: **A.**

Questão 20. TJ/ES 2013 Com base na lei que dispõe sobre os registros públicos, assinale a opção correta:

a) As oficinas de impressoras pertencentes a pessoas jurídicas **com finalidade mercantil** devem ser matriculadas na **junta comercial respectiva**.
b) A existência legal das pessoas jurídicas se iniciará **quinze dias após a inscrição** de seus atos constitutivos no registro civil de pessoas jurídicas.
c) Os atos constitutivos a serem registrados no RCPJ **deverão ser afixados no cartório durante quinze dias**, de forma a permitir a qualquer interessado apresentar impugnação em relação a nocividade das atividades constantes no objeto da pessoa jurídica.
d) O **procedimento de matrícula é simplificado, em relação ao de registro**, já que, para a matrícula, não é necessária a apresentação de duas vias do estatuto, compromisso ou contrato da pessoa jurídica.
e) Os jornais e as publicações periódicas de cuja matrícula não constem os nomes e as qualificações do proprietário serão considerados clandestinos.

Comentários:

a) Incorreta. As oficinas impressoras de **quaisquer natureza**, pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas, são passíveis de matrícula, conforme art. 122, II, Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973.
b) Incorreta. A existência legal das pessoas jurídicas **só começa com o registro** de seus atos constitutivos, dessa forma, a Lei não prevê prazo de início de aquisição de personalidade.

c) Incorreta. O Art. 121 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973 não prevê a necessidade de publicação de edital para a constituição de pessoa jurídica.
d) Incorreta. O processo de matrícula será o mesmo do registro é o que dispõe o art. 126 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973.
e) Correta. Considera-se clandestino o jornal, ou outra publicação periódica, não matriculado ou de cuja matrícula não constem os nomes e as qualificações do diretor ou redator e do proprietário.

Alternativa correta: **E.**

Questão 21. TJ/DF 2014 Ainda em relação ao RCPJ, assinale a opção correta:

a) A lei confere às fundações instituídas por testamento a prerrogativa de **não informar**, no estatuto da entidade, se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.
b) Constitui requisito para a matrícula de empresas de radiodifusão a **indicação da forma como os sócios participarão dos lucros e perdas**.
c) Para a matrícula de empresa noticiosa, **são exigidos, além da designação da sede da administração da entidade, o nome, a idade, a residência e a prova da nacionalidade do redator chefe responsável pelos serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas**.
d) Para o registro das associações, é necessária a apresentação de duas vias do estatuto da entidade, **devendo uma delas ficar afixada no cartório de registro civil de pessoas jurídicas pelo prazo de vinte dia, de forma a permitir a qualquer interessado apresentar impugnação em ralação a ilicitude das atividades constantes no seu objeto.**
e) A matrícula dos jornais e demais publicações periódicas não objetiva conferir existência legal à pessoa jurídica mas dar publicidade à existência de tais veículos de comunicação social, identificando o seu diretor ou redator e proprietários.

Comentários:

a) Incorreta. Trata-se de requisito indispensável ao registro a informação se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.
b) Incorreta. Para a matrícula de empresa de radiodifusão se faz necessário a designação da emissora, sede de sua administração e local das instalações do estúdio e o nome, idade, residência e prova de nacionalidade do diretor ou redator-chefe responsável pelos serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas.

c) Incorreta. Conforme vimos, não se faz necessário a afixação de edital para a constituição de pessoa jurídica.
d) Correta. Conforme vimos em aula, a existência de uma matrícula nada influencia na existência da personalidade da pessoa jurídica. O principal fim da matrícula é a garantia da publicidade dos veículos de comunicação e a identificação dos que divulgam notícias, evitando-se a clandestinidade e anonimato.

Alternativa correta: **E.**

Questão 22. TJ/DF 2014 Com relação ao registro de jornais, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias, assinale a opção correta.

a) As empresas de radiodifusão constituídas como sociedade anônima **não** podem ser matriculadas no RCPJ.
b) A ausência de matrícula das agências de notícias não implica sua clandestinidade.
c) O **procedimento de matrícula dos jornais deve ser instruído mediante a publicação de editais** em jornais de grande circulação ou na imprensa oficial, indicando-se o nome, a idade, a residência e a prova da nacionalidade do diretor ou redator chefe.
d) As **empresas distribuidoras de jornais**, revistas e demais publicações periódicas devem ser matriculadas no RCPJ.
e) A alteração do local das instalações de estúdio **não deve ser averbada na matrícula** constante do registro civil das pessoas jurídicas, dado não implicar modificação estatutária das empresas de radiodifusão.

Comentários:

a) Incorreto. Conforme vimos, nada impede que uma empresa de radiodifusão tenha seu registro como pessoa jurídica e matrícula por ser veículo de comunicação. No caso específico, mesmo a empresa de radiodifusão ser considerada anônima (com registro na Junta Comercial), se faz necessária a matrícula no RCPJ, conforme art. 122, III, Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973.
b) Correto. A clandestinidade aplica-se a ausência de matrículas para jornais ou outras publicações periódicas, conforme art. 125 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973. Dessa forma, às agências de notícias, não aplica-se a referida regra.
c) Incorreto. No RCPJ não temos a existência de publicação de editais, fazendo com que seja incorreta a alternativa.
d) Incorreto. Não contem no rol do art. 122 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973 a necessidade de matrícula das empresas distribuidoras de jornais.

e) Incorreta. Dentre os requisitos para a matrícula de empresas de radiodifusão são a designação da emissora, sede de sua administração e local das instalações do estúdio. Desta feita, em havendo alterações em qualquer dessas declarações ou documentos deverão ser averbadas na matrícula, no prazo de oito dias.

Alternativa correta: **B**

Questão 23. TJ/PE 2013 Sobre o registro de jornais, oficinas, impressoras, empresas de radiodifusão e agência de notícias, a Lei Federal 6.015/73 dispõe que:

a) a falta de matrícula das declarações, exigidas pela referida lei, ou da averbação da alteração, **será punida com multa que terá valor de dez a vinte salários mínimos da região**.
b) A sentença que impuser a multa fixará prazo, **não inferior a dez dias**, para a matrícula ou alteração das declarações.
c) A multa será aplicada pela autoridade judiciária em representação feita pelo oficial, e cobrada por processo executivo, mediante ação do órgão competente.
d) Se a matrícula ou alteração não for efetivada no prazo superior a dez dias, o juiz poderá impor nova multa, agravando-a de **100%** toda vez que seja ultrapassado de trinta dias o prazo assinalado na sentença.
e) Considera-se clandestino o jornal, ou outra publicação periódica, não matriculada nos termos da lei ou de cuja matrícula **não constem os nomes,** declarações de bens e as qualificações de **todos os funcionários** e proprietários.

Comentários:

a) Incorreto. A falta de matrícula das declarações, exigidas no artigo anterior, ou da averbação da alteração, será punida com multa que terá o valor de **meio a dois salários** mínimos da região.
b) Incorreto. A sentença que impuser a multa fixará prazo, **não inferior a vinte dias**, para matrícula ou alteração das declarações.
c) Correto. A multa será aplicada pela autoridade judiciária em representação feita pelo oficial, e cobrada por processo executivo, mediante ação do órgão competente.
d) Incorreto. Se a matrícula ou alteração não for efetivada no prazo, o Juiz poderá impor nova multa, agravando-a de **50%** (cinqüenta por cento) toda vez que seja ultrapassado de dez dias o prazo assinalado na sentença.
e) Incorreto. Para a matrícula de jornais ou periódicos, são necessárias as informações dos nome, idade, residência e prova da nacionalidade do diretor ou redator-chefe e do proprietário.

Alternativa correta: **C**

Questão 24. TJ/PI 2013 De acordo com a Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973, no pedido de matrícula de jornais e demais publicações periódicas, devem constar:

a) **Marca, modelo, ano e a capacidade de impressão do equipamento de impressão.**
b) Endereço de localização e nome de proprietário das oficinas impressoras.
c) **Capacidade de impressão** e endereço de localização das oficinas impressoras.
d) **Marca, modelo, ano e endereço de localização do equipamento de impressão.**
e) **Marca,** modelo, ano e nome o proprietário do equipamento de impressão.

Comentários:

Para a matrícula de jornais e periódicos se faz necessário as seguintes informações:

*a) título do jornal ou periódico, sede da redação, administração e **oficinas impressoras, esclarecendo, quanto a estas, se são próprias ou de terceiros, e indicando, neste caso, os respectivos proprietários**;*

b) nome, idade, residência e prova da nacionalidade do diretor ou redator-chefe;

c) nome, idade, residência e prova da nacionalidade do proprietário;

d) se propriedade de pessoa jurídica, exemplar do respectivo estatuto ou contrato social e nome, idade, residência e prova de nacionalidade dos diretores, gerentes e sócios da pessoa jurídica proprietária.

Alternativa correta: **B**

Questão 25. TJ/SE 2014 Com relação ao registro de jornais, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias, assinale a opção correta.

a) Em se tratando de jornais, **considera-se inválido** o registro de **propriedade das oficinas impressoras pertencentes a terceiros**.
b) Admite-se o requerimento de averbação de **pluralidade de declarações** para fins de registro,
c) No RCPJ, embora devam ser matriculadas as empresas que mantenham serviços de notícias, **não devem ser matriculadas as que tenham por objeto o agenciamento dessas notícias**.

d) Considerando-se a liberdade de imprensa, **não se admite, no registro de jornais, o nome do redator chefe**.
e) A alteração da sede da administração de empresa noticiosa deve ser averbada na respectiva matrícula no prazo de oito dias.

Comentários:

a) Incorreto. Nos casos de jornais é possível que se tenham oficinas impressoras pertencentes à terceiros, inclusive, trata-se de requisito da matrícula.
b) Incorreto. Não se admite pluralidade de declarações, cada declaração e sua respectiva alteração será feita mediante averbação que deverá corresponder a um requerimento.
c) Incorreto. As empresas que tenham por objeto o agenciamento de notícias, deverão ser matriculadas.
d) Incorreto. A identificação do redator chefe é requisito necessário para a matrícula, conforme art. 123, I, alínea b da Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973.
e) Correto. As alterações em qualquer dessas declarações ou documentos deverão ser averbadas na matrícula, no prazo de oito dias.

Alternativa correta: **E.**

Questão 26. TJ/SE 2014 Com relação às matrículas de jornais, oficinas, impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias, assinale a opção correta:

a) A falta de matrícula das declarações, exigidas no pedido de matrícula, ou de averbação da alteração será punida com multa, **que será aplicada pelo oficial** e cobrada pelo processo executivo.
b) Se uma publicação periódica semanal for matriculada no registro civil das pessoas jurídicas sem a qualificação do seu diretor ou redator, **tal ausência de informação caracterizará mera irregularidade**, passível de sanção administrativa contra o oficial.
c) Devem ser matriculadas no RCPJ as oficinas impressoras de qualquer natureza que pertençam a pessoas jurídicas, **facultando-se tal matrícula àquelas que pertençam a pessoas físicas**.
d) O **registro de matrícula** de agência de notícias deve ser lançado no RCPJ e na **junta comercial**.
e) Se o proprietário do jornal for pessoa jurídica, o pedido de matrícula desse jornal deverá conter o exemplar do respectivo estatuto ou contrato social, além do nome, idade, residência e prova da nacionalidade dos diretores, do gerente e dos sócios da pessoa jurídica.

Comentários:

a) Incorreto. Não é atribuição do registrador a aplicação da multa àqueles que não procedem com a matrícula. Assim, a multa deverá ser imposta pela A multa será aplicada pela autoridade judiciária em representação feita pelo oficial e cobrado por processo executivo.
b) Incorreta. Não considera-se mera irregularidade a ausência de informações acerca do diretor ou redator, considera-se clandestinidade.
c) Incorreto. Independentemente de quem sejam as oficinas impressoras a qualificação dos proprietários deverá conter na matrícula, ou seja, tanto proprietários pessoas jurídicas quanto físicas.
d) Incorreto. O registro de matrícula de agências de notícias devem ser lançados, única e exclusivamente, no RCPJ.
e) Correto. Se o jornal for de propriedade de pessoa jurídica, deverá apresentar o exemplar do respectivo estatuto ou contrato social e nome, idade, residência e prova de nacionalidade dos diretores, gerentes e sócios da pessoa jurídica proprietária.

Alternativa correta: **E**

Questão 27. TJ/SP Para o registro de atos constitutivos e suas respectivas alterações no RCPJ, é dispensado o visto do advogado devidamente identificado com seu nome e número de inscrição na OAB:

a) Nas fundações de direito privado.
b) Nas cooperativas.
c) Nas sociedades simples enquadradas como ME ou EPP.
d) Nas organizações religiosas.

Comentários:

Conforme art. 1°, §2° da Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973, os atos e contratos constitutivos de pessoas jurídicas, sob pena de nulidade, só podem ser admitidos a registro, nos órgãos competentes, quando visados por advogados. A exceção cabe às ME e EPP, conforme Lei Complementar 123/2006 que dispõe "Não se aplica às microempresas e às empresas de pequeno porte o disposto no § 2o do art. 1o da Lei no 8.906, de 4 de julho de 1994.".

Alternativa correta: **C**

Questão 28. TJ/RN 2012 O plenário é órgão da Junta Comercial, composto de vogais e seus respectivos suplentes:

I – constituído pelo mínimo de onze e máximo de **vinte e cinco vogais**.

II – a metade do número será designada mediante indicação de nomes, em listas tríplices, pelas entidades patronais de grau superior e pelas Associações comerciais com sede na jurisdição da junta.

III – **remunerados mensalmente**, nos termos da legislação da unidade federativa a que pertencer a junta comercial.

IV – para mandato de quatro anos, permitida apenas uma recondução.

a) Apenas as assertivas I e II estão corretas.
b) Apenas as assertivas II e III estão corretas.
c) Apenas as assertivas I e III estão corretas.
d) Apenas as assertivas II e IV estão corretas.

Comentários:

Diante do que vimos o os vogais são compostos de no mínimo onze e máximo **vinte e três vogais**. Ademais, serão remunerados por **presença** e, não mensalmente.

Alternativa correta: **D**

Questão 29. TJ/RN 2012 Nas Juntas comerciais, estão sujeitos ao regime de decisão colegiada.

a) O pedido de extinção da pessoa jurídica.
b) O pedido de alteração da sociedade cooperativa.
c) O pedido de transformação, incorporação, fusão, cisão de empresas mercantis.
d) O pedido de registro de pessoa jurídica.

Comentários:

Vamos rever quais atos estão sujeitos em decisão colegiada pela Junta Comercial, conforme art. 41 da Lei 8.934/1994:

> Art. 41. Estão sujeitos ao regime de decisão colegiada pelas juntas comerciais, na forma desta lei:
>
> I - o arquivamento:
>
> a) dos atos de constituição de sociedades anônimas;
>
> b) dos atos referentes à transformação, incorporação, fusão e cisão de empresas mercantis;
>
> c) dos atos de constituição e alterações de consórcio e de grupo de sociedades, conforme previsto na Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
>
> II - o julgamento do recurso previsto nesta lei.

Alternativa correta: C.

Questão 30. TJ/SP 2014 Em 25/05/2002, foi constituída uma sociedade simples em que constavam no quadro societário João da Silva, com 40% do capital social, e sua mulher, Maria da Silva, com 60% do capital social, casados no regime da comunhão parcial de bens. Em 30/04/2007, foi averbada alteração do contrato social para indicar a mudança do estado civil dos sócios para divorciados. É apresentada agora para registro uma alteração contratual onde João cede suas quotas para a filha do casal, Maria Helena da Silva, com 2 anos de idade. Ao qualificar o título, o oficial deve, dentre outros aspectos, verificar os seguintes requisitos formais:

a) Na alteração contratual deve constar que a menor não poderá exercer a administração, que ela está sendo representada por seus pais e que o capital social esteja totalmente integralizado.
b) Na alteração contratual deve constar que a menor não poderá exercer a administração, devendo ser acompanhada de alvará judicial por se tratar de ato que excede a simples administração.
c) Na alteração contratual deve constar que a menor não poderá exercer a administração, que ela está sendo representada por seus pais, sendo que o capital social pode ou não estar totalmente integralizado, desde que garantido por caução.
d) Na alteração contratual deve constar que a menor poderá exercer a administração, desde que representada por seus pais e que o capital esteja totalmente integralizado.

Comentários:

A questão não mencionou que tratava-se de sociedade simples limitada. Contudo, para tanto, devemos analisar a questão da capacidade prevista no CC/2002:

Art. 974. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.

§1º Nos casos deste artigo, precederá autorização judicial, após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa, bem como da conveniência em continuá-la, podendo a autorização ser revogada pelo juiz, ouvidos os pais, tutores ou representantes legais do menor ou do interdito, sem prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros.

§2º Não ficam sujeitos ao resultado da empresa os bens que o incapaz já possuía, ao tempo da sucessão ou da interdição, desde que estranhos ao acervo daquela, devendo tais fatos constar do alvará que conceder a autorização.

§3º O Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais deverá registrar contratos ou alterações contratuais de sociedade que envolva sócio incapaz, desde que atendidos, de forma conjunta, os seguintes pressupostos:

I – o sócio incapaz não pode exercer a administração da sociedade;

II – o capital social deve ser totalmente integralizado;

III – o sócio relativamente incapaz deve ser assistido e o absolutamente incapaz deve ser representado por seus representantes legais.

Alternativa correta: **B**

Questão 31. TJ/MA 2011 Sobre o registro de uma fundação, assinale a alternativa correta:

a) A fundação só adquire personalidade jurídica com o devido registro no RCPJ.
b) A aquisição da personalidade jurídica da fundação **se dá no ato da lavratura da competente escritura pública ou testamento que a institui**.
c) No registro da fundação deverá constar o nome dos instituidores, com indicação de nacionalidade, estado civil e profissão de cada um e a autorização do representante do MP.

d) Por se tratar de uma universalidade jurídica, a fundação, **ainda que registrada, não adquire personalidade jurídica**.

Comentários:

a) Correto. Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro.
b) Incorreto. A personalidade jurídica se dá com o registro no órgão competente, conforme art. 45 CC/2002.
c) Incorreto. São requisitos para o registro, os nomes dos instituidores e dos **membros da diretoria, provisória ou definitiva**, com indicação da nacionalidade, estado civil e profissão de cada um, **bem como o nome e residência do apresentante dos exemplares**.
d) Incorreto. Conforme informado no item "b", a personalidade só ocorre com o registro.

Alternativa correta: **A.**

Questão 32. TJ/SP 2012 O registro e a autenticação dos livros das associações civis são feitos:

a) Pelo oficial do Registro civil das pessoas naturais da localidade da sede da entidade.
b) Por Tabelião de notas de livre escolha da entidade.
c) Pelo Oficial do registro das pessoas jurídicas onde os atos constitutivos da entidade estiverem registrados.
d) Pela junta comercial do estado.

Comentários:

Conforme vimos na aula, os livros das associações, por regra, devem ser autenticados pelo Oficial do RCPJ onde os atos constitutivos estejam lavrados. A questão específica faz referência ao Código de Normas do Estado de SP mas que ratifica a informação.

Alternativa correta: **C**.

Questão 33. TJ/RN 2012 O sistema nacional de registro de empresas mercantis (SINREM) é composto pelos seguintes órgãos e funções:

a) O **Departamento Nacional de Registro do Comércio**, órgão central Sinrem, com funções supervisora, orientadora, coordenadora e normativa, no plano técnico; e supletiva, no plano administrativo; e as Juntas Comerciais, como órgãos locais, com **funções apenas executoras dos serviços de registro**.
b) O **Departamento Nacional de Registro do Comércio**, órgão central Sinrem, com funções supervisora, orientadora, coordenadora, no plano técnico, **e não normativa; e obrigatória, no plano administrativo**; e as Juntas Comerciais, como órgãos locais, com funções executora e administradora dos serviços de registro.
c) O **Departamento Nacional de Registro do Comércio**, órgão central Sirem, com funções supervisora, orientadora, coordenadora e normativa, no plano técnico; e supletiva, no plano administrativo; e as Juntas Comerciais, como órgãos locais, com funções executora e administradora de serviços de registro.
d) O **Departamento Nacional de Registro do Comércio**, órgão central Sinrem, com funções supervisora, orientadora, coordenadora e normativa, no plano técnico; **e obrigatória, no plano administrativo**; e as Juntas Comerciais, como órgãos locais com funções executora e administradora dos serviços de registro.

Comentários:

Trata-se de uma questão formulada em 2012, mas que temos plenas condições de responder hoje com a atual legislação.

VALE LEMBRÁ-LOS que, em função da mudança legislativa em 2018, o antigo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, atualmente, leva o nome de Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI. Assim, a Lei 8.934/1994, prevê:

Art. 3º Os serviços do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins serão exercidos, em todo o território nacional, de maneira uniforme, harmônica e interdependente, pelo Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis (Sinrem), composto pelos seguintes órgãos:

I - o Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, órgão central do Sinrem, com as seguintes funções:

supervisora, orientadora, coordenadora e normativa, na área técnica; e

supletiva, na área administrativa; e

II - as Juntas Comerciais, como órgãos locais, com funções executora e administradora dos serviços de registro.

Alternativa correta: **C**

Questão 34. TJ/RN 2012 Sobre o pedido revisional ao registro público de empresas mercantis e atividades afins:

I – A reconsideração terá por objeto obter a revisão de despachos singulares ou de turmas que formulem exigências para o deferimento do arquivamento e será apresentado no prazo para cumprimento da exigência para apreciação pela autoridade recorrida em três dias úteis ou cinco dias úteis, respectivamente.

II – O recurso ao plenário deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, contar da data do recebimento da peça recursal, ouvida a procuradoria, no prazo de dez dias, quando a mesma não for a recorrente.

III – O recurso do Ministro do Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo, apenas se dará como última instância administrativa.

IV – Os recursos de revisão têm duplo efeito.

a) Apenas as assertivas I, II e IV estão corretas.
b) Apenas as assertivas II, III e IV estão corretas.
c) Apenas as assertivas I, II e III estão corretas.
d) Apenas as assertivas I e II estão corretas.

Comentários:

I – Correta. O Pedido de Reconsideração terá por objeto obter a revisão de despachos singulares ou de Turmas que formulem exigências para o deferimento do arquivamento e será apresentado no prazo para cumprimento da exigência para apreciação pela autoridade recorrida em 3 (três) dias úteis ou 5 (cinco) dias úteis, respectivamente, conforme dispõe art. 45 da Lei 8.934/1994+.

II – Correto. Das decisões definitivas, singulares ou de turmas, cabe recurso ao plenário, que deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da peça recursal, ouvida a procuradoria, no prazo de 10 (dez) dias, quando a mesma não for a recorrente.

III – Correto pelo gabarito, conforme redação anterior do art. 47 (Das decisões do plenário cabe recurso ao **Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo**, como última instância administrativa.) CONTUDO, ATUALMENTE cabe recurso das decisões do plenário cabe recurso **ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração** como última instância administrativa, conforme Lei 13.874/2019.

IV – Incorreta. Os recursos de que trata a lei 8.934/1994 não têm efeito suspensivo.

Alternativa correta: **C**

Questão 35. TJ/RN 2012 Assinale a alternativa Incorreta:

a) Expirado o prazo da sociedade celebrada por tempo determinado, esta perderá a proteção de seu nome empresarial.
b) Os atos levados a arquivamento nas juntas comerciais são dispensados de reconhecimento de firma, **inclusive quando se tratar de procuração.**
c) A firma individual ou a sociedade que não proceder a qualquer arquivamento no período de dez anos consecutivos deverá comunicar à junta comercial que deseja manter-se em funcionamento.
d) A reativação da empresa obedecerá aos mesmos procedimentos requeridos para sua constituição.

Comentários:

Primeiramente, creio que a questão deveria ter mencionado que tratava-se de assunto referente à Lei 8.934/1994.

a) Correta. Expirado o prazo da sociedade celebrada por tempo determinado, esta perderá a proteção do seu nome empresarial.
b) Incorreta. Conforme art. 63 da referida Lei os atos levados a arquivamento nas juntas comerciais são dispensados de reconhecimento de firma, **exceto quando se tratar de procuração**.
c) Correto. A firma individual ou a sociedade que não proceder a qualquer arquivamento no período de dez anos consecutivos deverá comunicar à junta comercial que deseja manter-se em funcionamento, conforme art. 60.
d) Correto. A reativação da empresa obedecerá aos mesmos procedimentos requeridos para sua constituição.

Alternativa correta: **B**

Questão 36. TJ/RN 2012 Sobre o exame de formalidades dos documentos apresentados à Junta Comercial, assinale a resposta incorreta:

a) Verificada a existência de vício sanável, o processo será colocado em exigência;
b) Verificada a existência de vícios insanável, o requerimento será indeferido.
c) Todo o ato, documento ou instrumento apresentado a arquivamento será objeto de exame do cumprimento das formalidades legais pela junta comercial.
d) As exigências formuladas pela junta comercial **deverão ser cumpridas em até quinze dias**, contados da data da ciência pelo interessado ou a publicação do despacho.

Comentários:

a) Correto. erificada a existência de vício insanável, o requerimento será indeferido; quando for sanável, o processo será colocado em exigência.
b) Correto. Conforme informado supra, em caso de vícios insanáveis, o requerimento será indeferido.
c) Correto. Todo ato, documento ou instrumento apresentado a arquivamento será objeto de exame do cumprimento das formalidades legais pela junta comercial, conforme art. 40 da Lei 8.934/1994.
d) Incorreto. Dispõe o §2° do art. 40 da Lei 8934/1994 que as exigências formuladas pela junta comercial **deverão ser cumpridas em até 30 (trinta)** dias, contados da data da ciência pelo interessado ou da publicação do despacho.

Alternativa correta: **D**

Questão 37. TJ/SP 2014 É requisito para o registro da transferência da sede de uma comarca para a outra:

a) A apresentação de requerimento instruído com o original do contrato social e suas alterações já averbadas, com certidão de baixa do registro na comarca de origem.
b) A apresentação de requerimento instruído com o contrato social consolidado e certidão de baixa do registro na comarca de origem.
c) A apresentação doe requerimento instruído com o original do contrato social e suas alterações já averbadas na unidade registral de origem.

d) A apresentação de requerimento instruído com certidão, de inteiro teor, dos atos registrados na unidade registral de origem.

Comentários:

Trata-se de uma questão específica do estado de SP, no qual, devemos utilizar o código de normas. Atualmente, com a redação do item 41 do capítulo XVIII "Na hipótese de transferência de sede da pessoa jurídica para outra comarca, será feito novo registro na nova comarca com base em certidão de inteiro teor emitida pelo registrador da comarca anterior, na qual deverá constar a averbação da alteração do ato constitutivo relativa à mudança do endereço."

Alternativa correta: **D**.

Questão 38. TJ/AM 2018 Às Juntas Comerciais incumbe, entre outros:

I – Estabelecer e consolidar, com exclusividade, **as normas e diretrizes gerais do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins**;

II – **Estabelecer Normais** procedimentais de arquivamento de atos de firmas mercantis individuais e sociedades mercantis de qualquer natureza;

III – Elaborar tabela de preços de seus serviços, observadas as normas legais pertinentes;

IV – Processar a habilitação e a nomeação dos tradutores públicos e intérpretes comerciais.

A sequencia correta é:

a) Apenas as assertivas III e IV estão corretas.
b) Apenas a assertiva II está incorreta.
c) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.
d) Apenas as assertivas I, II e IV estão corretas.

Comentários:

Vamos relembrar quais são as atribuições das Juntas Comerciais, segundo a Lei 8.934/1994:

Art. 8º Às Juntas Comerciais incumbe:

I - executar os serviços previstos no art. 32 desta lei (Arquivamento, Matrículas e autenticações)

II - elaborar a tabela de preços de seus serviços, observadas as normas legais pertinentes;

III - processar a habilitação e a nomeação dos tradutores públicos e intérpretes comerciais;

IV - elaborar os respectivos Regimentos Internos e suas alterações, bem como as resoluções de caráter administrativo necessárias ao fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais;

V - expedir carteiras de exercício profissional de pessoas legalmente inscritas no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

VI - o assentamento dos usos e práticas mercantis.

Podemos perceber que não cabe às Juntas estabelecer normas, mas sim, ao DREI.

Alternativa correta: **A**

Questão 39. TJ/AM 2018 Os serviços do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins serão exercidos, em todo o território nacional, de maneira uniforme, harmônica e interdependente, pelo sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis (Sinrem), composto pelos seguintes órgãos:

I – Juntas Comercias;

II – **Tabelionatos**;

III – Departamento Nacional de Registros do Comércio **>> ATUALMENTE chama-se Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (Drei)<<**

IV – **Serventias.**

A sequencia correta é:

a) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.
b) Apenas as assertivas I e III estão corretas.
c) Apenas a assertiva III está incorreta.
d) Apenas as assertivas I, II e III estão corretas.

Comentários:

Como vimos os serviços do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins serão exercidos, em todo o território nacional, de maneira uniforme, harmônica e interdependente, pelo Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis (Sinrem), composto pelo: DREI e Juntas Comerciais.

Alternativa correta: **B**

Questão 40. TJ/AM 2018 As juntas comerciais poderão ter uma assessoria técnica, com a competência de preparar e relatar documentos a serem submetidos à sua deliberação, cujos membros deverão ser:

a) Economistas, contadores, administradores ou bacharéis em direito.
b) Economistas, contadores, bacharéis em direito ou **bacharéis em ciências contábeis.**
c) Administradores, economistas, bacharéis em direito ou **bacharéis em ciências políticas.**
d) Economistas, contadores, administradores ou **bacharéis em ciências políticas.**

Comentários:

De acordo com §1° do art. 9° da Lei 8.934/194 as juntas comerciais poderão ter uma assessoria técnica, com a competência de preparar e relatar os documentos a serem submetidos à sua deliberação, cujos membros **deverão ser bacharéis em Direito, Economistas, Contadores ou Administradores**.

Alternativa correta: **A**

Questão 41. TJ/AM 2018 Segundo dispõe a Lei 8.934/94, que concerne a juntas Comerciais é correto afirmar, exceto:

a) A junta comercial do Distrito Federal é **subordinada administrativa e tecnicamente ao governo da unidade federativa de sua jurisdição**.
b) Haverá uma junta comercial em cada unidade federativa, com sede na capital e jurisdição na área da circunscrição territorial respectiva.

c) As juntas comerciais poderão desconcentrar os seus serviços, mediante convênios com órgãos público e entidades privadas sem fins lucrativos, preservada a competência das atuais delegacias.
d) As juntas comerciais subordinam-se administrativamente ao governo da unidade federativa de sua jurisdição e, tecnicamente ao **Departamento Nacional de Registro do Comércio** (ATUALMENTE: DREI).

Comentários:

À época da elaboração da questão Junta Comercial do Distrito Federal é subordinada administrativa e tecnicamente ao DNRC, fazendo com que a alternativa fosse considerada incorreta.

ATUALMENTE em virtude da redação dada pela Lei n° 13.833, de 2019, parágrafo único que previa a informação supra foi revogado.

Alternativa correta: **A**

Questão 42. TJ/CE 2018 As exigências formuladas pela Junta comercial deverão ser cumpridas em até:

a) **45 dias**, contados da data da ciência pelo interessado ou da publicação do despacho.
b) **20 dias**, contados da data da **publicação do despacho**.
c) **60 dias**, contados da data da **publicação do despacho**.
d) 30 dias, contados da data da ciência pelo interessado ou da publicação do despacho.

Comentários:

Dispõe o art. 40, §2° da Lei 8934/1994, que as exigências formuladas pela junta comercial deverão ser cumpridas em **até 30 (trinta) dias**, contados da **data da ciência pelo interessado ou da publicação do despacho**.

Alternativa correta: **D**

Questão 43. TJ/SP 2018 No RCPJ exige-se, em regra, visto de advogado nos atos constitutivos, contratos sociais e estatutos das pessoas jurídicas. Em determinadas hipóteses, no entanto, essa providência pode ser dispensada para:

a) Organizações religiosas.
b) Sociedade simples.
c) Fundações de direito privado.
d) Associações.

Comentários:

Vimos no decorrer da aula que os atos constitutivos devem sempre ser visados por advogados. Ocorre que, para casos de sociedade simples enquadradas como ME ou EPP, tal previsão fica dispensada.

Alternativa correta: **B**.

Questão 44. TJ/RJ 2017 Quanto às cooperativas, analise as assertivas abaixo:

I – De acordo com o Código civil, **as cooperativas são sociedades empresárias** cujo início da personalidade jurídica se dá com o registro de seus estatutos sociais na Junta Comercial da respectiva sede.

II – São características da sociedade cooperativa, ente outras; a variabilidade, ou dispensa do capital social; o concurso de sócios em número mínimo necessário a compor a administração da sociedade, sem limitação de número máximo; e a intransferibilidade das quotas do capital a terceiros estranhos à sociedade, ainda que por herança.

III – Na sociedade cooperativa, a responsabilidade dos sócios pode ser limitada ou ilimitada. É limitada a responsabilidade na cooperativa em que o sócio responde somente pelo valor de suas quotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações. É ilimitada a responsabilidade nas cooperativa em que o sócio responde solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais.

IV – Conforme previsto na Consolidação normativa da Corregedoria do RJ, o registo dos contratos sociais das cooperativas compete ao RCPJ.

V – A sociedade cooperativa rege-se pelas normas da sociedade limitada e, por essa razão, **só poderá convencionar que a responsabilidade dos sócios é limitada pelo valor de suas quotas integralizadas.**

VI – Nas cooperativas, salvo disposição contrária no contrato social, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, **contados segundo o valor das quotas de cada um dos sócios.**

É correto o que se afirma em:

a) I, III e IV, apenas
b) IV, V e VI, apenas
c) II, V e VI, apenas
d) II, III e IV, apenas
e) I, III e V, apenas

Comentários:

I – Incorreto. Conforme parágrafo único do art. 982 Código Civil, independentemente de seu objeto, considera-se empresária a sociedade por ações; e, simples, a cooperativa.

II – Correto. As características da cooperativa encontram-se arroladas no art. 1.094 CC/2002, sendo elas:

> Art. 1.094. São características da sociedade cooperativa:
>
> I - variabilidade, ou dispensa do capital social;
>
> II - concurso de sócios em número mínimo necessário a compor a administração da sociedade, sem limitação de número máximo;
>
> III - limitação do valor da soma de quotas do capital social que cada sócio poderá tomar;
>
> IV - intransferibilidade das quotas do capital a terceiros estranhos à sociedade, ainda que por herança;
>
> V - quorum , para a assembléia geral funcionar e deliberar, fundado no número de sócios presentes à reunião, e não no capital social representado;

> VI - direito de cada sócio a um só voto nas deliberações, tenha ou não capital a sociedade, e qualquer que seja o valor de sua participação;
>
> VII - distribuição dos resultados, proporcionalmente ao valor das operações efetuadas pelo sócio com a sociedade, podendo ser atribuído juro fixo ao capital realizado;
>
> VIII - indivisibilidade do fundo de reserva entre os sócios, ainda que em caso de dissolução da sociedade.

III - Correto. Acerca da responsabilidade dos sócios, dispõe o CC/2002:

> Art. 1.095. Na sociedade cooperativa, a responsabilidade dos sócios pode ser limitada ou ilimitada.
>
> § 1 o É limitada a responsabilidade na cooperativa em que o sócio responde somente pelo valor de suas quotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.
>
> § 2 o É ilimitada a responsabilidade na cooperativa em que o sócio responde solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais.

IV – Correto.

V – Incorreto. Conforme vimos no art. acima, a responsabilidade dos sócios pode ser limitada ou ilimitada.

VI – Incorreto. As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, conforme art. 38, §3° da Lei do Coperativismo 5.764/1971.

Alternativa correta: **D**

Questão 45. TJ/MG 2017 Acerca da competência do Oficial do RCPJ, assinale a afirmativa correta:

a) Compete-lhe **registrar** jornais, periódicos e oficinas impressoras, **salvo as empresas de radiodifusão e agências de notícias.**
b) Compete-lhe **averbar** livros de associações, sociedades, organizações religiosas, fundações, condomínios e partidos políticos, arquivando fotocópias dos respectivos termos de abertura e encerramento.
c) Compete-lhe averbar os atos alterem a pessoa jurídica, **mas não deve averbar atos que apenas afetem a pessoa jurídica**.

d) Compete-lhe o registro de sociedade simples, devendo obedecer às normas fixadas peara Registros Públicos de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, se a sociedade simples adotar um dos tipos de sociedades empresárias.

Comentários:

a) Incorreta. Considero errada a alternativa no que toca "registrar" os jornais, periódicos e oficinas impressoras. No meu ponto de vista, ao menos, deveria ser mencionado em "registrar matrícula". De qualquer forma, outro erro da questão é que empresas de radiodifusão e agências de notícias também são matriculadas.
b) Incorreto. Compete ao RCPJ registrar (ou autenticar) os livros de associações, sociedades, organizações religiosas, fundações, condomínios e partidos políticos, arquivando fotocópias dos respectivos termos de abertura e encerramento.
c) Incorreto. Compete ao oficial registrar todos os atos constitutivos das pessoas jurídicas e averbar suas alterações.
d) Correto. Mesmo as sociedades simples adotando um tipo jurídico de sociedade empresário, por exemplo, limitada, cabe o registro no RCPJ.

Alternativa correta: D

Questão 46. TJ/MA 2016 Leia atentamente as proposições abaixo e assinale a única alternativa correta quanto ao RCPJ:

a) Haverá, conforme estabelecido na Lei 6015/73 dois livros, A e B, para fins de escrituração das pessoas jurídicas. O primeiro, com 300 folhas, será destinado ao registro de pessoas jurídicas e o segundo, com 150 folhas, será destinado ao registro de **matrícula das oficinas impressoras, jornais, revistas, partidos políticos e agências de notícias**.
b) Começa a existência legal das pessoas jurídicas com a **exibição de seus atos constitutivos perante o Oficial de registro competente**.
c) Consoante previsão expressa da Lei 6015/73, haverá dois livros para fins de escrituração no RCPJ: o livro A, para a inscrição de contratos, atos constitutivos, estatuto de compromisso das sociedades civis, religiosas, piras, morais, científicas ou literárias, bem como das fundações e das associações de utilidade pública; e **o livro B, destinado à inscrição dos atos constitutivos e os estatutos das sociedades anônimas**.
d) Segundo o disposto na Lei 6015/73 haverá dois livros para fins de escrituração no RCPJ: o livro A, com 300 folhas, para a inscrição de contratos, atos constitutivos, estatuto de compromisso das sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como das fundações e das associações de utilidade pública e as sociedades civis que

revestirem as formas estabelecidas nas leis comerciais, com exceção das Companhias; e o livro B, com 150 folhas, para matrícula das oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias.

Comentários:

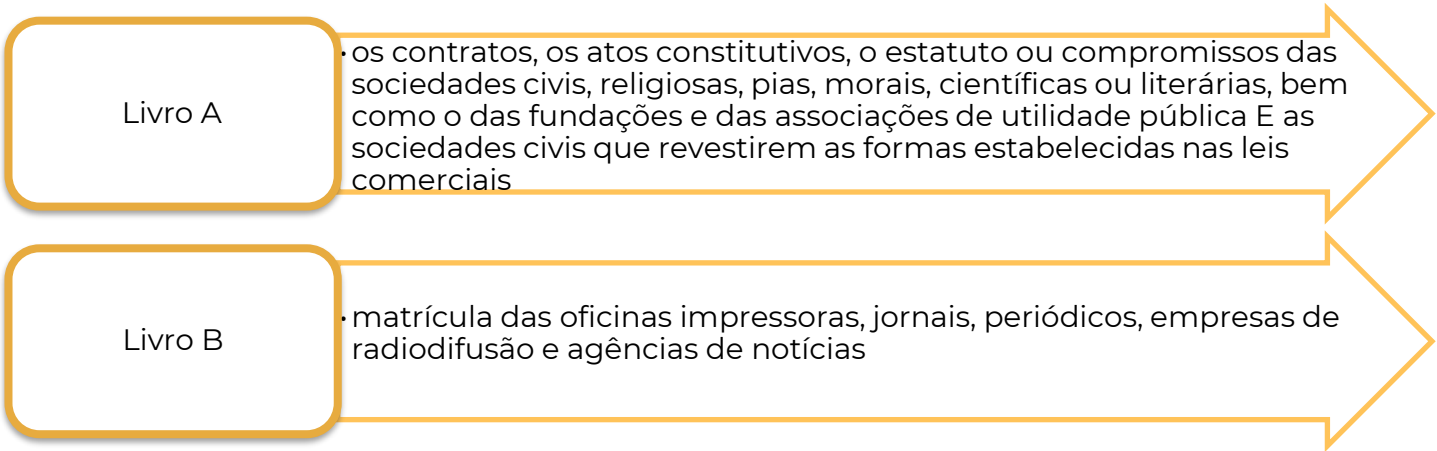

Alternativa correta: **D**

Questão 47. TJ/MA 2016 Assinale a alternativa correta, consoante à Lei 6015/73:

a) Os oficiais farão índices, **pela ordem de prioridade**, de todos os registros e arquivamentos, podendo adotar o sistema de fichas, mas ficando sempre responsáveis por qualquer erro ou omissão.
b) A existência legal das pessoas jurídicas, **só começam com a publicação do registro de seus atos constitutivos.**
c) Quando o registro da sociedade depender de aprovação da autoridade, sem esta o registro **poderá** ser realizado e posteriormente confirmado.
d) Todos os exemplares de contratos, de atos, de estatuto e de publicações, registrados e arquivados serão encadernados por periódicos certos, acompanhados de índices que facilite a busca e o exame.

Comentários:

a) Incorreta. Os oficiais farão índices, pela ordem cronológica e alfabética, de todos os registros e arquivamentos, podendo adotar o sistema de fichas, mas ficando sempre responsáveis por qualquer erro ou omissão, conforme dispõe art. 118 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973.
b) Incorreto. Não existe a previsão no RCPJ de publicação dos atos constitutivos.
c) Incorreto. Quando algum registro necessitar de aprovação de autoridade, sem esta, o registro não poderá ser realizado.
d) Correto. Conforme depreende o art. 117 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973 Todos os exemplares de contratos, de atos, de estatuto e de publicações, registrados e arquivados serão encadernados por periódicos certos, acompanhados de índice que facilite a busca e o exame.

Alternativa correta: **D**

Questão 48. TJ/MA 2016 Todos os recursos previstos na Lei 8934/94, deverão ser interpostos:

a) No prazo de **8 dias úteis, cuja fluência começa no primeiro dias útil subsequente a data da intimação da parte**.
b) No prazo de **30 dias úteis, cuja fluência começa no dia subsequente a data da intimação da parte.**
c) No prazo de **15 dias úteis**, cuja fluência começa na data da intimação da parte ou da publicação do ato no órgão oficial de publicidade da junta comercial.
d) No prazo de 10 dias úteis, cuja fluência começa na data da intimação da parte ou da publicação do ato no órgão oficial de publicidade da junta comercial.

Comentários:

Depreende o art. 50 da Lei 8.934/1994: "Todos os recursos previstos nesta lei deverão ser interpostos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, cuja fluência começa na data da intimação da parte ou da publicação do ato no órgão oficial de publicidade da junta comercial."

Alternativa correta: **D**.

Questão 49. TJ/MG 2011 Em relação ao RCPJ, analise as seguintes informações e assinale V as verdadeiras e F as falsas:

( ) Livro A, para os fins indicados nos números I e II, do art. 114 da Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973, com 300 folhas.

( ) Livro B, para o registro de **atos constitutivos de fundações**, com 150 folhas.

( ) Livro B, para matrícula de oficinas impressoras, jornais, periódicos e empresa de radiodifusão, com 150 folhas.

( ) **Livro C**, para registro de atos constitutivos, estatutos de sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, com 300 folhas.

Assinale a alternativa que apresenta a sequencia correta:

a) F-V-F-V
b) V-V-F-F
c) V-F-V-F
d) V-F-F-V

Comentários:

Conforme o art. 116 Lei dos Registros Públicos – 6.015/1973, são os livros existentes na especialidade:

Art. 116. Haverá, para o fim previsto nos artigos anteriores, os seguintes livros:

I - Livro A, para os fins indicados nos números I e II, do art. 114, com 300 folhas;

II - Livro B, para matrícula das oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias, com 150 folhas.

Quero lembrá-los que não temos o livro "C" no RCPJ.

Alternativa correta: **C**

Questão 50. TJ/MG 2007 Sobre as sociedades, é correto afirmar que haverá sua dissolução quando:

a) Houver consenso da **maioria absoluta dos sócios.**

b) Houver deliberação **à unanimidade dos sócios**, na sociedade de prazo indeterminado.
c) Expirar a autorização para funcionar, segundo o que dispuser a lei.
d) Se mantiverem na forma **unipessoal por mais de 90 dias.**

Comentários:

Dispõe o art. 1.033 do CC/2002:

Art. 1.033. Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

I - o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;

II - o consenso unânime dos sócios;

III - a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;

IV - a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;

V - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Alternativa correta: **C**

11 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Queridos amigos, chegamos ao fim da matéria acerca da especialidade de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Quero lembrá-los ser de suma importância o estudo paralelo de Direito Comercial/Empresarial para conseguirmos visualizar a prática registral com maior facilidade.

Me coloco à disposição para tirarem suas dúvidas a respeito da matéria.

Desejo que tenham a mente aberta, a espinha ereta e o coração tranquilo no dia de sua prova.

Boa sorte nessa jornada.

Abraços.

Profa. Paloma Berttotti Schwab

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1.

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2.

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3.

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4.

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5.

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6.

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7.

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8.

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.